SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIV | Nº 3300

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 26.341.327/0001-10 Contratado: LW Clínica e Arquitetura PUIG LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço-Maxilo-Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2027. Data da assinatura: 18/04/2022.

Ibirubá/RS, 19 de abril de 2022.

Registre-se
Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do Comaja

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva Barbosa
Código Identificador:6FADC22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
Processo administrativo nº 12/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Marcello Vernet de Beltrand, RG 1011048673 e CPF 302.159.350-04 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.873.606/0001-67, com endereço na Rua Sergio Jungblut Dieterich, 880 prédio 07, Porto Alegre, estado RS, neste ato representada pelo(a) Sr. Inácio Winter CPF nº 364.231.140-72, RG nº 101471879, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:
o que consta no Processo administrativo nº 12/2022;
o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, decide alterar unilateralmente a Ata de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 09/2021, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente alteração unilateral tem por objeto o cancelamento do item 60 – CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, marca CARBOLITIUM, 105.000 Unidades, R$ 0,4900, Total R$ 51.450,0000 da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 09/2021, referente ao PE nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 18 de abril de 2022.

MARCELLO VERNET DE BELTRAND
CM Granpal

INÁCIO WINTER
Alminhana Comercio e Representação LTDA

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:1571BDF7

ASSESSORIA TÉCNICA
PORTARIA Nº 04 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Eduardo Dutra Fagundes no cargo de coordenador administrativo e financeiro.

A **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **Eduardo Dutra Fagundes** no cargo de coordenador administrativo e financeiro do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2° A carga horária será de quarenta horas semanais e o salário proporcional às horas contratadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de abril de 2022.

MARCELLO VERNET DE BELTRAND
Diretor Executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:2489EB5D

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021
Processo administrativo nº 15/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, CNPJ nº 13.693.153/0001-03, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado por seu Diretor Executivo, Marcello Vernet de Beltrand, RG 1011048673 e CPF 302.159.350-04 doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com endereço Rod. BR 480, 180, Barão do Cotegipe, estado RS, neste ato representada pelo(a) Sra. Suema Tussi Brunelo, CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, considerando:

o que consta no Processo administrativo nº 15/2022;

o disposto no art. 78, I, combinado com art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02 ,

decide alterar unilateralmente a Ata de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 20/2021, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2021, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente alteração unilateral tem por objeto o cancelamento do item 177 – HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, marca NATULAB, 53.735 frascos, R$ 2,0000, Total R$ 107.470,0000 da Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM GRANPAL Nº 20/2021, referente ao PE nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no arts. 78, I, e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, permanecendo válidas e inalteradas as que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assim sendo, firmo a presente alteração unilateral da Ata referida em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos fins e efeitos legais

Porto Alegre, RS, 19 de abril de 2022.

MARCELLO VERNET DE BELTRAND
CM GRANPAL

SUEMA TUSSI BRUNELO
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:5AA9EB77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 103/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Certifico que foi realizado no dia 18/04/2022 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº 103/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, referente ao processo de dispensa de licitação nº 002/2022. Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60**.
Firmam conforme segue:
PRIMEIRA – O objeto do presente ato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para a usina asfáltica do CIRENOR, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo território nacional, nos termos do item abaixo especificado e demais informações constantes na apólice do seguro:

ITEM 01 Espécie/Tipo: Unidade processadora móvel, para produção de concreto betuminoso usinado a quente, capacidade de produção de 60 toneladas por hora ou mais, montada sobre um (01) chassi único. Tanque CAP e tanque de combustível, fixo. Marca: Margui	
COBERTURAS	**VALOR SEGURADO MÍNIMO (R$)**
DANOS ELÉTRICOS	R$ 1.130.000,00
SUBTRAÇÃO DE BENS	R$ 500.000,00
RESPONSABILIDADE CIVIL	R$ 1.000.000,00
DANOS FÍSICOS AO BEM	R$ 1.130.000,00
Início da vigência: Imediata	
VALOR UNITÁRIO (em R$): R$ 16.153,41 (dezesseis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos.	

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 18 de abril de 2022.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A12ED93D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial nº 4/2022	**CONTRATO Nº 009/2022** **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA RADIO MINUANO DE ALEGRETE LTDA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022, CONFORME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES DESCENTRALIZADAS, SESSÕES SOLENES, CHAMADAS E BOLETIM INFORMATIVO DAS AÇÕES, EVENTOS E TRABALHOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 19/04/2022	***GERSON ITAMAR DOS SANTOS RODRIGUEZ*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:919FC808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 069/2022, referente ao Processo Administrativo nº 109/2022, datado do dia 19 de abril de 2022, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **INCAMEL MECÂNIA PESADA LTDA** inscrita no CNPJ n° **73.399.024/0001-39**, para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do Caminhão Ford Cargo 2428, Placa IQL8438, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços a importância de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) e para a aquisição das peças e produtos o valor de R$ 4.351,01 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo), totalizando a importância de R$ 11.611,01 (onze mil seiscentos e onze reais e um centavo).

Alegria - RS, 19 de abril de 2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D6B1060F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 108/2022 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para a realização do conserto do Caminhão Ford Cargo 2428, Placa IQL8438, lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito do município de Alegria-RS. Dispensa n° 069/2022. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará a empresa contratada pela prestação dos serviços a importância de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais) e para a aquisição das peças e produtos o valor de R$ 4.351,01 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo), totalizando a importância de R$ 11.611,01 (onze mil seiscentos e onze reais e um centavo). **CONTRATADA: INCAMEL MECÂNIA PESADA LTDA** inscrita no CNPJ n° **73.399.024/0001-39**. Data: 19.04.2022.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EEFFEE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Lics Super Agua, Cnpj nº. 04.857.522/0001-65. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de 60 (sessenta) coletas e análises microbiológicas: coliformes totais e termotolerantes; análises físico-químico: PH, cor e turbidez, cloro residual, coliformes totais, escherichia colinas, nas redes de abastecimento de água do município (18), sendo 1 (uma) coleta em cada rede, nos meses de abril, agosto e dezembro/2022, bem como 06 (seis) coletas para os casos em que tenha necessidade de refazer a análise, para fins de manutenção e análise da qualidade da água proveniente dos poços artesianos, destinada ao consumo humano. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$ R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme Dispensa nº 32/2022 e Processo Administrativo nº 074.07.06/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será até o dia 31/12/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de abril de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8CA3DAC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Cindagua Saneamento Ambiental Eireli, Cnpj nº. 09.255.461/0001-80. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de 170 kg (cento e setenta) quilogramas de tabletes de cloro 100% para dispensação durante o ano de 2022, nas redes de abastecimento de água do Município, haja vista a necessidade de conferir qualidade à água destinada ao consumo humano. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais), conforme Dispensa nº 31/2022 e Processo Administrativo nº 073.07.06/2022. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será até o dia 31/12/2022, período este em que deverá ser entregue os produtos.

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de abril de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:913E2A90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna pública a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO Nº 19/2022 – PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de música para a Banda Marcial Municipal e Oficinas de Música, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 06/05/2022, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de abril de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:24CE0026

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 32/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 074.07.06/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa LICS SUPER ÁGUA EIRELI, CNPJ nº 04.857.522/0001-65, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de abril de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:C85A1FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 31/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 073.07.06/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa CINDÁGUA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**,** CNPJ nº 09.255.461/0001-80, no valor global de R$16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 19 de abril de 2022.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:43D27019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RH

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO
CONTRATOS E RESCISÃO DE CONTRATO - SETOR DE RH

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2022 – Entre o município e a Sra. **NATÁLIA DALMORO KLAGENBERG** que exercerá funções de **Professor(a) para a Educação Básica/Séries Iniciais e Educação Infantil**. Vigência: 07/03/2022 a 16/05/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2022 – Entre o município e a Sra. **RAÍSSA BORGES DIEL** que exercerá funções de **Assistente de Creche**. Vigência: 09/03/2022 a 08/03/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2022 – Entre o município e a Sr. **KAUÊ MOEWIUS** que exercerá funções de Monitor (a) da Educação Básica. Vigência: 18/03/2022 a 17/03/2023.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2022 – Entre o município e o Sra. **NATÁLIA DALMORO KLAGENBERG** que exerceu funções de **Professor(a) para a Educação Básica/Séries Iniciais e Educação Infantil**, findado em 28/03/2022.

ADITIVO Nº 01/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 011/2021 - Entre o município e o Sra. **NATÁLIA DALMORO KLAGENBERG, CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATADA exercerá funções de **Professor para a Educação Básica/Séries Iniciais e Educação Infantil**, conforme Lei Municipal nº 1.475, de 27 de maio de 2021, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal João Batista Ruland, em razão de que houve necessidade de redução da quantidade de alunos por turmas do ensino fundamental, em razão dos protocolos instituídos pelo Governo Estadual decorrente da Pandemia do COVID-19, fez-se necessário aumentar o número de turmas e, por conseguinte, necessária a contratação de mais servidores, garantindo a eficiência nos cuidados de nossas crianças.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:07BC371A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1287/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Eliara Gonçalves, aprovada em 11º lugar no Concurso Público - Vaga prevista no item 5.18 do Concurso Público n.º 01/2021, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:91E864C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1200/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Amanda da Costa Oliveira, constante na Portaria Municipal n.º 1096/2022, aprovada em 01º lugar, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pois a mesma solicitou passar para o final da lista de classificação conforme protocolo n.º 11409/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:198E7BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2299/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Marilin Johann de Melo, constante na Portaria Municipal n.º 1096/2022, aprovada em 06º lugar, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, por desistência do cargo conforme protocolo n.º 12877/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:723ED515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1293/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Orlando Ernesto Merino Recinos, constante na Portaria Municipal n.º 1239/2022, aprovado em 45º lugar, no Concurso Público n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, por desistência do cargo conforme protocolo n.º 12884/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:06E264DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1289/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luciana Carvalho Azambuja, aprovada em 15º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 03/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:731B52D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1288/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daniela Soares Martins, aprovada em 14º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 03/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Nutricionista, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A54E212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1286/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marco Fichman, aprovado em 8º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E19366EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1300/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12612/2022, C.I 185/2022/SMS-SGP;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Fabrício Duarte Rodrigues, Farmacêutico Bioquímico, Matrícula Funcional nº 2017108837, por mais 10 horas semanais, no período de 07/05/2022 a 06/05/2023, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A4FA0114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1301/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 12612/2022, C.I 185/2022/SMS-SGP;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Sabrina Correa Gonçalves, Psicóloga, Matrícula Funcional nº 1996001200, por mais 10 horas semanais, no período de 09/05/2022 a 08/05/2023, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:11F94AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 983/2022

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Greice Kelly Prado do Amaral, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D25DB2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022 - EDITAL 03/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada em concurso público abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Luciana Carvalho Azambuja	03/2017	15º	Nutricionista

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:51B64597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021, PE N° 65/2021

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021, PE N° 65/2021
Ofício 15 - datado em 13/04/2022

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da ata de registro de preço n° 218/2021 resultante do pregão eletrônico n° 65/2021, nos termos do Decreto Municipal n° 099/2017, informa que foi aceita a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS.
A empresa detentora da ata: **ZERAPH COMÉRCIO DE CALÇADOS** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.903.003/0001-09, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.
A referida adesão deverá atender a aquisição dos referidos itens:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
01	Tênis Escolar com cadarço – numeração 30 ao 45	975	58,74
02	Tênis Escolar com velcro – Numeração 16 ao 29	255	58,74

Alvorada,19 de Abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:99026000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 962/2022

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício , no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Homologado pelo edital n.º 02/2017, nos termos da Lei n.º 3390/2019.

Servidor	Colocação	Cargo
Neiva Theresinha Quevedo dos Santos	367 º	Professor de Anos Iniciais
Juliano Ramon Mezzamo	365 º	Professor de Anos Iniciais
Naira Beatriz Medeiros Bastos	366 º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal- em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:714F44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 964/2022

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício , no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Homologado pelo edital n.º 02/2017, nos termos da Lei n.º 3390/2019.

Servidor	Colocação	Cargo
Neiva Theresinha Quevedo dos Santos	367 º	Professor de Anos Iniciais
Juliano Ramon Mezzamo	365 º	Professor de Anos Iniciais
Naira Beatriz Medeiros Bastos	366 º	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal - em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:30579249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/2022

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal de Alvorada, em exercício no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os servidores, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Homologado pelo edital n.º 03/2017, nos termos da Lei n.º 3670/2022.

Servidor	Colocação	Cargo
Fabiana Freitas Fernandes	67ºclassif.geral-Vagas destinadas reserva de cota pessoa negras OU índia-PNI	Nutricionista
Renata Pires Goulart	11º	Nutricionista
Ana Paula Nascimento dos Santos	12º	Nutricionista
Rosane Dutra da Silva	13º	Nutricionista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal- em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3B464087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de 1 (um) veículo novo, 0 km, para transporte de cilindros de oxigênio para a Oxigenoterapia e suprimento das unidades das UBS´s. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 5 de maio de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:17C30983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1231/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1231/2022

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra servidora pública municipal, por em tese, encontrar-se em abandono de cargo, nomear Comissão Processante, conforme prevê o art. 198, *caput*, da Lei Municipal nº 3.670/2022, composta por Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n° 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044, sob a presidência do primeiro.

Prazo: 90 (noventa) dias úteis.

Data: 06 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETICIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:DCA84119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1130/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.130/2022

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra empregado pública municipal, por em tese, encontrar-se em abandono de cargo, nomear Comissão Processante, conforme prevê o art. 198, *caput*, da Lei Municipal nº 3.670/2022, composta por Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n° 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044, sob a presidência do último integrante.

Prazo: 90 (noventa) dias úteis.

Data: 06 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETICIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:99FD4797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1129/2022

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.129/2022

Objeto: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra empregada pública municipal, por em tese, encontrar-se em abandono de cargo, nomear Comissão Processante, conforme prevê o art. 198, *caput*, da Lei Municipal nº 3.670/2022, composta por Deise Fraga da Silveira, matrícula funcional nº 2012105425, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044, sob a presidência do segundo integrante.
Prazo: 90 (noventa) dias úteis.
Data: 06 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

LETICIA DELLAZARI
Diretora de Departamento

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5571F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à aquisição de veículo do tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção (tipo A), seguindo normas e diretrizes da Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde e consoante Emenda Parlamentar registrada na proposta nº 14069.503000/1210-02. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 5 de maio de 2022, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:2E6CCE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 – CONTRATO 33/2022

Inexigibilidade nº 15/2022 – Contrato 33/2022

Objeto: Aquisição de 1 (uma) impressora térmica e 1 (um) Cabo de Transferência para etilômetro AS-IV, devido ao processo de obsolescência do equipamento de impressão atual, para uso da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte- GMTT, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IMPRESSORA TÉRMICA MARTEL MCP 7810 COMPATÍVEL COM ETILÔMETRO AS-IV	UN	1	R$ 4.787,02	R$ 4.787,02
2	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS RESPONSÁVEL POR REALIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE A IMPRESSORA TÉRMICA MARTEL E O ETILÔMETRO AS-IV	UN	1	R$ 624,00	R$ 624,00
Valor total					**R$ 5.411,02**

Contratado: **RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.590/0001-98
Valor total: R$ 5.411,02

Alvorada, 20 Abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:278ED5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

Dispensa de Licitação nº 52/2022

Objeto: Aquisição de sacolas personalizadas ecológicas (ecobags) reutilizáveis, alusiva ao aniversário de 50 anos da Biblioteca Pública Municipal.

Valor Total: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Contratada: AGI BRINDES LTDA – CNPJ: 41.492.286/0001-57

Alvorada, 12 de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:17A52C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a aquisição e instalação de brinquedos para parques infantis (playgrounds) em diversas praças do município de Alvorada. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 5 de maio de 2022, às 9 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:FC2C8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019-G

Processo Administrativo nº 364/2019, Tomada de Preço nº 001/2019.

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.
CNPJ nº 17.183.464/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, do dia 16 de dezembro de 2021 a 16 de junho de 2022, conforme Cláusula Nona, Item 9.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV através da CI Nº 068-A/2021.

Alvorada, 08 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:AD853965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019-H

Processo Administrativo nº 364/2019, Tomada de Preço nº 001/2019.

CONTRATADA: TRS Locações Ltda.
CNPJ nº 17.183.464/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO ACRÉSCIMO DE VALORES
1.1. Pelo presente Termo Aditivo acrescenta-se 0,06% ao valor global do contrato, equivalente a R$1.222,78 (mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através do Processo Nº 7868/2022.

1.2. Considerando o acréscimo de valores, o contrato passa de R$1.900.106,81 (um milhão novecentos mil cento e seis reais e oitenta e um centavos) para R$1.901.329,39 (um milhão novecentos e um mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

1.3. O acréscimo de valores será distribuído conforme informado pela área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV e descrito nas planilhas do Anexo I.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
1.4. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 039/2019, por mais 90 (noventa) dias, do dia 10 de março de 2022 a 08 de junho de 2022, conforme Cláusula Nona, Item 9.2.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV através do Processo Nº 7868/2022.

Alvorada, 06 de abril de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:EB1F39EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Contrato nº 068/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022

Objeto: Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de LEILÕES PÚBLICOS de bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.
O percentual para prestação dos serviços são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Percentual (%)
1	**SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:** Contratação de Leiloeiro.	SERV	1	5% (cinco por cento)

Contratada: Fábio Gomes Pietoso - CPF sob o nº 606.206.330-34

Alvorada, 07 de abril de 2022

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:20A7077C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital nº001/2018 do Concurso Público nº 002/2018,** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br

Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 18 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
KESSIA LEAO GARCIA	26°

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens; **(Trazer preenchido)**
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno; **(Trazer preenchido)**
4- Atestado de Antecedentes – Site: https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais
5-
6- Celular: _____ E-mail:_____
7 - **Cópia dos seguintes documentos frente e verso:**
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral **E** quitação das obrigações eleitorais, pegos no Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br (Somente para Concurso).**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AD13CD02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 590/2022, processo de dispensa de licitação por justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 568/2022,** para contratação da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição, em caráter emergencial, do medicamento TORVAL CR 500MG, para atender demanda do paciente Guilherme Matias Goergen Sckenal, que atualmente encontra-se acolhido junto ao Lar Bom Pastor de Boa Vista do Buricá/RS, pelo valor total de R$171,00 (cento e setenta e um reais).

Augusto Pestana/RS, 19 de abril de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B2A060EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 19/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E O LAR ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIO DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 80.234.826/0005-88.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 19/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 19/2021, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, o qual passa de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para R$2.448,58 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Parágrafo Primeira do Cláusula 4.1 do referido Contrato. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento R$248,58 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 11.29% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 19/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 19 de abril de 2022.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:866D0398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **Darci Sallet**, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 05/2022**, tendo por objeto à contratação de empresa **execução de OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, DE ACORDO COM O EDITAL SES-10/2021- EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COMO PARTE DA REDE BEM CUIDAR-RCB/RS E A CONTRA PARTIDA COM RECURSOS PROPRIOS DO MUNCIPIO,EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 871/2021 QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIROS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS PARA QUALIFICAR A REDE BEM CUIDAR-RS,PROA Nº 21/2000-0141081-1.**, em conformidade com Edital e seus anexos.
Data limite para Cadastro até: 11/05/2022;
Data de abertura Sessão: 16/05/2022, às 09:00 hs. H/de Brasília.
Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site www.augustopestana.rs.com.br e/ou na Prefeitura Municipal.
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana 19 de abril de 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:5B527E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0042/2022
INEXIGIBILIDADE N° 0010/2022

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **ELIZABETH FEBBE SCHUCH**, CNPJ nº 14.723.903/0001/05, para a realização de shows dentro da programação do Evento Feira do Livro e Chocomel, pelo valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por apresentação, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a realização dos shows, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:9DF842C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2022

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0012/2022, do tipo menor preço, visando a Aquisição de Câmara fria para conservação de vacinas. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/04/2022 às 08:30 horas até o dia 04/05/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 04/05/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 04/05/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:FF186776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2022

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0013/2022, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Móveis. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/04/2022 às 08:30 horas até o dia 09/05/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 09/05/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 09/05/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:10601445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0014/2022

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0014/2022, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de aveia para cavalos e ração para cães. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/04/2022 às 08:30 horas até o dia 06/05/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 06/05/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 06/05/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:32F67E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2022
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0015/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de Equipamentos de Informática. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 25/04/2022 às 08:30 horas até o dia 05/05/2022 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 05/05/2022. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 05/05/2022. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br . Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA -
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:B2CEF430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 03 de Maio de 2022 **às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 59/22 – Pregão Presencial nº 18/22,** para perfuração de 02 (dois) poços artesianos (poços tubulares profundo), nas comunidades de Linha Uma - 2ª Secção Cravo – São José e Povoado Wawruch. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 19 de Abril de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:8DD43F6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designa engenheira civil para realizar a emissão de parecer de declaração de aprovação de projetos de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL de Barracão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na RDC nº 51, de 6 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde,

DESIGNA

ALESSANDRA MAIOLI, CREA-RS nº 111.718-D, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como Engenheira Civil, para atuar em conjunto com a Vigilância Sanitária municipal na emissão de parecer/declaração de aprovação do projeto de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Brasília, 1080, Centro, nesta Cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de abril de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:4C2F03E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder Férias, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2022, (dez dias), a servidora Leda Maria dos Santos Simioni, ocupante do cargo efetivo de Tecnico em Enfermagem -ESF, Padrão 07, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de abril de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B009A77D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 16 a 25 de maio de 2022, (10 dias), ao servidor Reni de Melo Vieira, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2020 a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de abril de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FA6BAC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME
48301207565-3	DEISE DE FATIMA DA COSTA NERY – PORTARIA Nº 568/2022

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME
48312212125-1	KAUANE DA SILVA DO VIRGEN – PORTARIA Nº 569/2022

MONITOR

INSCRIÇÃO	NOME
48311203865-2	FRANCIELE XAVIER GOMES – PORTARIA Nº 570/2022

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 20 de abril de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMIRA MARTINS MELO,
Secretaria Geral de Gestão Publica Interina

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:D7E6E5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2020:

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2020 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

ARQUIVISTA

INSCRIÇÃO	NOME
56701819119-7	SILVIANE SILVEIRA SAUTER – PORTARIA Nº 571/2022

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME
56721669702-6	MATEUS SILVEIRA GUBERT – PORTARIA Nº 572/2022

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 20 de abril de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMIRA MARTINS MELO,
Secretaria Geral de Gestão Publica Interina

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:9ED4AAD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 117/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 117/2022

ONDE SE LÊ:
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.013/2014, Decreto Municipal n° 018/2017 e Lei Municipal n° 2.929/2022

LÊ-SE:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 , COMBINADA COM LEI MUNICIPAL N° 2.929/2022 E DECRETO MUNICIPAL N° 018/2017.

BOM PRINCÍPIO, 19 DE ABRIL DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:2787CD81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - N° 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, CNPJ N° 89.161.475/0001-73

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL (ATERS) CONTINUADA E NÃO EXCLUSIVA PELA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE, DESTINADO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR, CONFORME DESCRITO NO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT)

VALOR GLOBAL: R$ 98.270,64 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/04/2022 A 01/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 8666/93, ARTIGO 24, XXX

BOM PRINCÍPIO, 18 DE ABRIL DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:075E50BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - ARP 27/2021

ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANACEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ROBERTO DE SOUZA SELAU GÁS, CNPJ 03.124.651/0001-81

OBJETO: FORNECIMENTO DE GLP (GÁS DE COZINHA)
REEQUILIBRIO DO ITEM 01 - GLP P13KG EM 10,79%
REEQUILIBRIO DO ITEM 02 - GLP P45KG EM 9,94%

VIGÊNCIA: 25/04/2022 A 07/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2021

BOM PRINCÍPIO, 20 DE ABRIL DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F094D036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 45/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.005.140/0001-60

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINO HARTMANN, TOTALIZANDO 60,19M²

VALOR GLOBAL: R$ 209.803,73 (DUZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO R$ 41.959,19 REFERENTE A MÃO DE OBRA E R$ 167.844,54 REFERENTE AO MATERIAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FISCAL: CARLOS AURELIO ALTMANN, ENGENHEIRO CIVIL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

BOM PRINCÍPIO, 20 DE ABRIL DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:5E256292

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DENOMINA SABINO CUSTÓDIO ANTUNES RUA QUE INICIA NO ENTRONCAMENTO DA RUA CEL. ANTÔNIO VICENTE SOARES DE CARVALHO E TERMNA NA RUA FRANCISCO SARAIVA.

LEI Nº 3.701/2022

DENOMINA SABINO CUSTÓDIO ANTUNES RUA QUE INICIA NO ENTRONCAMENTO DA RUA CEL. ANTÔNIO VICENTE SOARES DE CARVALHO E TERMNA NA RUA FRANCISCO SARAIVA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada SABINO CUSTÓDIO ANTUNES a rua que inicia no entroncamento da rua Cel. Antônio Vicente Soares de Carvalho e termina na rua Francisco Saraiva, no Bairro Roberto Cardoso, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 03 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:43F2EC66

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA CIDADANIA ONLINE", REFERENTE A INTERNET PÚBLICA E GRATUITA, EM TODOS OS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.702/2022

DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA CIDADANIA ONLINE", REFERENTE A INTERNET PÚBLICA E GRATUITA, EM TODOS OS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1° - Fica criado no âmbito do Município de Butiá o Programa Cidadania Online.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, utilizando-se das instalações de internet pré-existentes, disponibilizarão sinal público e gratuito de internet através do sistema Wi-Fi nos espaços e prédios públicos do Município de Butiá.

§ 2º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

§ 3º - A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada será gratuita e sem restrições.

§ 4º - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "Programa Cidadania Online" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 3° - O Poder Público deverá disponibilizar no mínimo seis tomadas de energia para carregamento gratuito de celulares e outros equipamentos. O tempo máximo de permanência por usuário será de 30 minutos.

§ 1º - As tomadas deverão ser disponibilizadas em locais públicos como praças e áreas verdes, incluindo a zona rural, seguindo as mesmas orientações do Artigo 3º.

§ 2º - Os locais de instalação das tomadas deverão serem definidas a posteriori pelo Poder Público; sendo que cada bairro do Município seja contemplado com, no mínimo, um ponto de recarga, conforme previsto no Artigo 3º.

Art. 4º - O Cidadania Online tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.

Art. 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de março de 2022.

EDSON DA SILVA LEAL
Vereador Proponente

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:43B09672

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS EM SHOWS E EVENTOS MUSICAIS NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

LEI Nº 3.703/2022

Dispõe sobre a apresentação de artistas locais em shows e eventos musicais no Município de Butiá.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a contratação de artistas musicais (cantores, intérpretes, bandas, conjuntos musicais) locais para shows, eventos, encontros e demais apresentações musicais, financiados, total ou parcialmente, por recursos públicos.

Art. 2º - Fica determinada a contratação de artistas musicais (cantores, intérpretes, bandas, conjuntos musicais) locais em eventos e apresentações musicais realizados em espaços públicos abertos (ruas, vias públicas, praças, parques ou equivalentes), no município de Butiá.

Art. 3º - Para eventos de grande porte, com mais de 2 (dois) dias de duração, deverá ser garantido o mínimo de 30% (trinta por cento) de apresentações de artistas locais, garantindo-se que as apresentações ocorram em (dias distintos) todos os dias do evento.

Art. 4° - Os eventos deverão comprovar a contratação dos artistas locais por meio de contrato assinado até 03 (três) dias antes da realização do evento e que conste, em anexo do contrato, comprovante(s) de residência do(s) contratado (s);

Parágrafo único: São considerados artistas musicais locais cidadãos que residam no município de Butiá.

Art. 5° - O disposto no artigo 1º não se aplica aosshowse eventos que ocorram em recinto fechado com capacidade de abrigo menor ou igual a 100 (cem) pessoas.

Art. 6º - Em caso de não cumprimento do artigo 1º desta lei será paga multa pelo organizador/promotor do evento no valor de 2 (dois) salários mínimos.

Art. 7° - O valor da multa será inteiramente revertido para o Fundo Municipal de Cultura.

Art. 8º - O Pode Executivo poderá, por meio da fiscalização municipal, estabelecer o supervisionamento prévio de eventos musicais que serão realizados.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 07 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER ALVES PFÜTZE
Em, 07 de março de 2022.
Vereador Proponente

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:932A3B9F

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA VENDRAMINI & FILHO LTDA.

LEI Nº 3.704/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE

PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA VENDRAMINI & FILHO LTDA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa VENDRAMINI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.619.473/0001-12, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José feliciano Carrinho, nº 23, Bairro Centro, Butiá/RS, que atua no ramo de Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados, uma fração de terras de 278,50m2, localizada dentro de um todo maior de propriedade do município, objeto da unificação dos lotes objetos das matrículas nº 1.941, nº 5.507 e matrícula nº 1.919, e duas transcrições nº 15.529 e nº 17.344, localizado entre as Ruas R1, Rua do Comércio, Rua Pedro Dias, Rua Nelson Antão Lara e Av. Cel. Antônio V.S. de Carvalho, de propriedade do Município.

Parágrafo único O imóvel citado no Caput do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para passagem e interligação dos lotes já de propriedade da empresa Vendramini & Filho Ltda.
Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 03(três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

Art. 3º - Transcorrido o prazo da Concessão, e, cumprindo o Artigo 4º desta Lei, o Município fará a doação do Imóvel, desde que mantido o interesse público.

Art. 4º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a conservar a área cedida, zelando pelo patrimônio público, bem como contratar, no mínimo 20 (vinte) funcionários, obedecendo à legislação vigente.

Art. 5º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 6º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E20980C0

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA LUIS CARLOS DA SILVA LOPES - ME.

LEI Nº 3.705/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A EMPRESA LUIS CARLOS DA SILVA LOPES - ME.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa LUIS CARLOS DA SILVA LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 91.352.773/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Martinez, nº 436, Bairro Vila Julieta, Butiá/RS, que atua no ramo de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, uma fração de terras de 2ha, localizada no Lote 3, às margens da BR290, Matrícula nº 11.760 e 11.761, de propriedade do Município.

Parágrafo único O imóvel citado no Caput do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para edificação de um prédio destinado a uma Empresa de transporte.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da sua sede social.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.
Art. 3º - Transcorrido o prazo da Concessão, e, cumprindo o Artigo 4º desta Lei, o Município fará a doação do Imóvel, desde que mantido o interesse público.
Art. 4º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a:
I - conservar a área cedida, zelando pelo patrimônio público;
II - contratar, no mínimo 05 (cinco) funcionários, obedecendo à legislação vigente;
III implantar acesso de entrada ao lote 3.

Art. 5º - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

Art. 6º - As despesas decorrentes do Registro correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF0A68C2

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A EMPRESA ROMIELE BITENCOURT PINTO BOFF - ME, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO, DE UM MODULO NO BERÇARIO INDUSTRIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.706/2022

AUTORIZA A EMPRESA ROMIELE BITENCOURT PINTO BOFF - ME, A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO, DE UM MODULO NO BERÇARIO INDUSTRIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.961/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Butiá, autorizado a ceder, a título de concessão de uso, de um módulo no berçário industrial, de acordo com a Lei nº 1.961/2003 e decreto nº 061/1996 localizado da Rua 15 de novembro, s/n, à empresa ROMIELE BITENCOURT PINTO BOFF - ME, CNPJ- 44.574.024/0001-20, pelo prazo de 04(quatro) anos, bem como termo de concessão de uso de bem imóvel publico.

Parágrafo Único Na vacância de um segundo módulo no condomínio Berçário Industrial, fica a referida empresa com a priori de cedência.

Art. 2º - Em contrapartida ao beneficio concedido, a empresa referida compromete-se a contratar 02 (dois) funcionários.

§ 1º- A empresa compromete-se em aderir ao Termo de Concessão de Uso de Bem Público, obrigando-se em todos os termos.

§ 2º - Acompanha a presente, na condição de anexo 01, o Termo de Concessão de Uso de Bem Público, referido no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de março de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de março de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:42180BD5

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

EDITAL Nº 45/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021.

Daniel Pereira de Almeida, Prefeito Municipal de Butiá RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que em cumprimento ao disposto no item 12 do Edital nº 02/2021, do Processo Seletivo Simplificado e da Lei Municipal 3.712/2022, para preenchimento de vagas neste Município, CHAMO o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, data de início na rede municipal de ensino 25 de abril de 2022, conforme a ordem de classificação:

Professor de Educação Infantil
57. DAIANE CARVALHO VARGAS

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (este exame deve ser providenciado pelo candidato, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.
Obs.: O candidato deverá ligar para o telefone 51 3652-9400 no ramal do Núcleo de Pessoal e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 19 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:652B95CC

PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 29/2022

Espécie: Contrato de prestação de serviços nº 158/2022 (SMED)

Objeto: Contratação de serviços para limpeza de pátios das escolas municipais.

Valor total do Contrato: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 12/04/2022

Contratada: JOSUÉ DA SILVA GONÇALVESTA, inscrita no CNPJ nº **35.651.714/0001-44**, com sede na cidade de Butiá a rua Candido Batista, 33, Vila Nova , **Telefone 51-995182026**

Butiá, 12 de abril de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:E1C04839

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.289, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

CRIA O TROFÉU CHICO MENDES DE SUSTENTABILIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Legislativo campo-bonense, a criação do Troféu Chico Mendes de Sustentabilidade

Art. 2º. O troféu será entregue sempre no mês de outubro (na última quarta-feira do mês) a partir do ano de 2023.

Art. 3º. Serão homenageados empresas, ONGs, associações ou pessoas físicas que desenvolveram ou desenvolvem alguma atividade que contribui para a preservação do meio ambiente de forma sustentável.

Art. 4º. A cada edição serão entregues até três troféus.

Art. 5º. Caberá ao Poder Legislativo criar uma Comissão para definir os nomes dos agraciados.

Art. 6º. Esta Comissão será formada por seis membros, sendo três vereadores, um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e um representante da SEDETUR.

Art. 7º. As reuniões para definir os agraciados devem acontecer no Legislativo entre os meses de junho e julho.

Art. 8º. A confecção dos troféus entrarão na dotação orçamentária da Câmara de Vereadores a exemplo do que já ocorre no Mérito Farroupilha.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4E63FFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.298, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS E eVENTOS CULTURAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **DENIAN BALON PEREIRA**, matrícula nº 12994, titular do Cargo de Chefe da Seção de Projetos e Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DBD5E07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.313/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **FRANCINE CAROLINA DE SOUSA VEIGA**, matrícula nº 10240, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E89CA260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.314/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **IVANIR ZANONI BADAN**, matrícula nº 10243, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5AFA5B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.315/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **REGIS JOSE DE MELLO**, matrícula nº 10246, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F3FD499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.316/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **LUCIMARA DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 10249, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F4D46C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.317/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **DEBORA DE SOUZA**, matrícula nº 10250, titular do cargo de Serviços de Limpeza, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5FB95A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.318/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **KARINI PINHEIRO CIOCCARI**, matrícula nº 10274, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:88AE71C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.319/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***1º avanço por tempo de serviço*** à servidora **AMANDA FRANCIELE RODRIGUES CECCATTO**, matrícula nº 10278, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2A65955D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.320, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **CRISTINE APARECIDA CARVALHO BERFT**, matrícula nº 7608, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2012, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8A1E58A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.321/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **DEIVI GONÇALVES LEITE**, matrícula nº 7615, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FD983EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.322, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **IVANA OLIVIA SCHUMANN MARTINI**, matrícula nº 7616, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2012, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A728F79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.323/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** ao servidor **ADILSON ALEXANDRE DE VARGAS**, matrícula nº 7617, titular do cargo de Serviços Gerais da Construção Civil, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E6007998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.324/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **PATRICIA JAQUELINE ZIMMER FLESCH**, matrícula nº 7621, titular do cargo Contador, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:60DF9D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.325/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **VANESSA PAEZ FLORES SILVA**, matrícula nº 7623, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CAB9FE0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.326/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **JACIRA PIRES DICKEL**, matrícula nº 7630, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C421385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.327, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
I - Conceder o ***2º avanço por tempo de serviço*** à servidora **MARA DENISE THOME BERLITZ**, matrícula nº 7637, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de abril de 2022, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2012, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F44F255A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.338, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **VANESSA BONIATTI SOMMER**, matrícula nº 13030, para substituir o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, GABRIEL FERNANDO COLISSI, matrícula nº 13033, no período de 18 a 28 de abril de 2022, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:13C9A6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.339, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ISABEL ALINE MARCZEWSKI,** matrícula nº 13687, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:54DCAFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.340, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LEONARA HEBERLE DAVILA,** matrícula nº 9852, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C286A60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.341, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **MAGDIELI SAMARA LEMOS**, matrícula nº 11854, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de abril de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2F921367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.342, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ADRIANA CRISTINA MACHADO PEDROTTI LEMOS**, matrícula nº 11886, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69E9A2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.344, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DO PROJETO DIVERSIDADE: "A IGUALDADE ESTÁ NAS DIFERENÇAS".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica Permanente do Projeto Diversidade: "A igualdade está nas diferenças", a partir de 1º de março de 2022.

	Representante
Secretária de Educação e Cultura	Simone Daise Schneider
SMEC- Diretoria Geral de Educação	Camila Vargas Sager
SMEC – Divisão de Ensino Fundamental	Grasieli Klein Krindges Lautenschleger
SMEC – Fundamental	Maisa Cibele Pinto da Rosa
SMEC – Divisão de Educação Infantil	Cristiane Wagner Müller
SMEC – Educação Infantil	Regina Rodrigues
SMEC – Diretoria Geral de Cultura	Renata da Silva
Professor da Rede Municipal de Ensino	Cristiano da Cruz Fraga
CEMEA – Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler	Mogar Damasceno Miranda

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3AC3014C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

Objeto: Prestação de serviços na realização de radiografias odontológicas A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, no **dia 04/05/2022, às 13h30min.** O edital estará disponível no site do Município, no endereço www.campobom.rs.gov.br,

Campo Bom 19 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:67629D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 06 de maio de 2022,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de preços para aquisição de coletes balísticos. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 19 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8528B1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA COM ALTERAÇÃO.

Onde se leu "NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº **24/2022** de 19/04/2022". Leia-se "NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº **25/2022** de 19/04/2022".

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
14/04/2022	FNDE	24908-4	PNATE	199,19
14/04/2022	FMS	60718-5	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	52.686,44
14/04/2022	FMS	60718-5	HIV AIDS	6.250,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BDC3FE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 26/2022 DE 20/04/2022.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
18/04/2022	FNDE	23575-X	Salário Educação	367.820,23
19/04/2022	FMS	60718-5	Segurança Alimentar	13.000,00
19/04/2022	FMS	60718-5	Nefrologia	281.151,46
19/04/2022	FNAS	60827-0	PSE CREAS	1.739,52

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1F5C08AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 15/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA O VEREADOR FRANCISCO TIAGO BRAUN, VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PARA ASSINAR DOCUMENTOS E EMPENHOS, NA AUSÊNCIA DA PRESIDENTE.

DARLENE ROHLEDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o vereador Francisco Tiago Braun, vice-presidente da Mesa Diretora, para assinar documentos e empenhos, na ausência da presidente, no período do dia 25 a 28 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 19 de Abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

DARLENE ROHLEDER
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:9ECC8560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.897/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 2.897/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO**, em caráter temporário.
§ 1º A contratação é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado a 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.
§ 2º A contratação de que trata esta Lei será por processo seletivo simplificado.
§ 3º A qualquer tempo o contrato poderá ser rescindido.
§ 4º O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º1.120/95.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será suportada pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos contratados autorizados por esta Lei a revisão geral que for concedida aos servidores municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:31263ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.898/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2009.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado a letra "e" do art 12 da Lei nº 2.074/2009 com suas alterações posteriores, conforme segue:
"Art. 12 – ...
...
...
...
...
A localização e disposição das áreas públicas destinadas a sistemas de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como espaços livres de uso público, serão definidos pelo Município. O percentual de áreas públicas será de no

mínimo 35% (trinta e cinco por cento), sendo que 10% (dez por cento) ou mais deverá ser destinado a área institucional e o restante ao sistema de circulação."
Parágrafo Único: ...
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D867BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.899/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada área de expansão urbana do Município de Cândido Godói, RS, fração dos lotes rurais nº 22 e 23 da Linha Secção "A", Município de Cândido Godói, RS, objeto das matrículas 233 e R.34-233, do Registro de Imóveis de Cândido Godói.

Art. 2º - A área total a ser incorporada como de expansão urbana é de 17.660 m² (dezessete mil seiscentos e sessenta metros quadrados), em condomínio dentro de área maior, sendo 10.000m² (dez mil metros quadrados) do R.24-233 e, 7.660m² (sete mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) do R.32-233, tendo como proprietário HEUTE INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 25.322.254/0001-57, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 2.506, Bairro centro, Santo Cristo, RS.

Art. 3º - A caracterização do projeto de expansão e as suas confrontações estão descritos em memorial descritivo e mapa, conforme anexo único, que fazem parte da presente Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F1D24941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 10/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 10/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº10/2021 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **LEANDRO LUIS PERIUS,** 6º colocado para a vaga de **MOTORISTA SOCORRISTA,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 2 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 19 de Abril de 2022.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:87EACC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 266/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 25.04.2022 a 24.05.2022**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2020 a31/08/2021, ao servidor **FLORIANO TARCISIO THEWES**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:B3F7B3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 267/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 28.04.2022 a 27.05.2022**, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, ao servidor **JOEL PINTO VIEIRA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EE124BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 268/2022, 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 02.05.2022 a 31.05.2022**, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 a 31/06/2021, ao servidor **GERSON ERANI KLATT**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:44C08BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 265/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com base em requerimento protocolado sob nº 574/2021, RESOLVE:

ALTERAR o nível da professora **DÉBORA ADRIANA SPOHR HENTZ** de PROFESSOR I- Educação Infantil NÍVEL II para PROFESSOR I NÍVEL III, conforme previsto no artigo 13 da Lei 2.781/2020, a contar de 18 de maio de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:82FB5118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 41/2022

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital de Aquisição de tubos, galerias e cordões de concreto, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 02-05-2022, às 09h, tendo em vista a divergência de data na publicação na impressa e no edital.

2 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 19 de abril de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6A4AFCAC

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 40/2022

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital de Reforma UBS do município, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica retificada a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, devido ao erro na contabilização final do orçamento.

2- Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 19 de abril de 2022.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:839B0DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 139/2022, de 17/03/2022
Contratada: JCM Pereira & Cia Ltda
Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação para os veículos de frota da Secretaria de Meio Ambiente.
Valor R$ 1.950,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7BAB4A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº140/2022, de18/03/2022
Contratada: Tecnisan- Sistemas Operacionais de Saneamento Ltda.
Objeto: Locação de sanitários para a Beira Mar e Parque Náutico.
Valor R$ 534.820,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BEE8BE4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº141/2022, de 18/03/2022
Contratada: Layot Reformas Eireli
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e desinstalação de divisórias para o CRAS
Valor R$ 2.739,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3E2B1D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 142/2022, de 21/03/2022
Contratada: Juliano Canal de Castro
Objeto: Contratação do Espetáculo Capão Quarentena e Capão Tantas Histórias
Valor R$ 4.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CEFD37FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº143/2022, de 22/03/2022
Contratada: Imunizadora Ararica Ltda
Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desratização mensal interna e externa para o Prédio do CREAS.
Valor R$ 825,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:83D095AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº144/2022, de 22/03/2022
Contratada: Imunizadora Ararica Ltda
Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desratização mensal interna e externa para o Prédio do Centro de Referência da Mulher.
Valor R$ 825,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:63EB1A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº145/2022, de 22/03/2022
Contratada: Imunizadora Ararica Ltda
Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desratização mensal interna e externa para o Prédio do Cadastro Único/Gabinete.
Valor R$ 825,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:5EDCB42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº146/2022, de 22/03/2022
Contratada: Imunizadora Ararica Ltda
Objeto: Contratação de empresa para dedetização e desratização mensal interna e externa de três Prédios da Secretaria de Assistência Social.
Valor R$ 2.475,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:BC080371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº147/2022, de 23/03/2022
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de sonorização para o evento no Parque Náutico
Valor R$ 11.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EAA7AAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº148/2022, de 23/03/2022
Contratada: GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de gerador de energia 180 KVA.
Valor R$ 2.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:872C3DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº149/2022, de 23/03/2022
Contratada: P. R. INDÚSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para locação de pirâmides para o Evento Aniversário do Município
Valor R$ 4.020,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4AE5E9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº150/2022, de 23/03/2022
Contratada: LAYOUT REFORMAS EIREL
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação e desinstalação de divisórias para o espaço interno da Secretaria de Educação,
Valor R$ 5.596,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B53E9980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº151/2022, de 24/03/2022
Contratada**:** BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, através de auxiliares de serviços gerais para os locais da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Valor R$ 413.996,88

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:6EC8EB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº152/2022, de 21/03/2022
Contratada**:** DIONATAN DANIEL DA ROSA
Objeto: Contratação do espetáculo “Do Arroio ao Capão: Uma Fábula Açoriana” para as comemorações do aniversário de Quarenta Anos do Município
Valor R$ 45.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:1C104639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº153/2022, de 24/03/2022
Contratada**:** VIRTUAL PROGRAMAS LTDA
Objeto: Locação de edifício comercial para atendimento educacional da comunidade estudantil da EMEI Recanto dos Baixinhos
Valor R$ 120.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:564D06B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº154/2022, de 25/03/2022
Contratada**:** LUCIANO RIMOLI LENZI EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para reforma complementar dos pisos e acessibilidade da EMEF Iracema Vizzotto
Valor R$ 91.818,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:9756F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº155/2022, de 28/03/2022
Contratada**:** L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 17.070,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:15542359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº156/2022, de 28/03/2022
Contratada**:** L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 39.320,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:F9AA0623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº157/2022, de 28/03/2022
Contratada**:** ATACADÃO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 8.150,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:92E36D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº158/2022, de 28/03/2022
Contratada**:** DÉLCIO DELMAR RAMBO EIRELI
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 3.290,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C6828765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº159/2022, de 28/03/2022
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA
Objeto: Aquisição de alimentos secos para merenda escolar
Valor R$ 65.672,50

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:24E526E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº160/2022, de 28/03/2022
Contratada**:** ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para gravação e edição de 03 (três) vídeos alusivos ao aniversário de 40 anos do Município
Valor R$ 9.998,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8D4AEA43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº161/2022, de 29/03/2022
Contratada**:** MULTISPLIT – CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
Objeto: Aquisição peças, serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado nas escolas da rede municipal
Valor R$ 100.430,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B278F845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº162/2022, de 29/03/2022
Contratada**:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículo zero km para uso do Centro de Referência da Mulher da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Valor R$ 132.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:7882458D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº163/2022, de 29/03/2022
Contratada**:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículo zero km para uso transporte dos funcionários da Secretaria de Educação
Valor R$ 132.500,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B95E9C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº164/2022, de 30/03/2022
Contratada**:** COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de novo projeto elétrico para readequação da rede elétrica na EMEF Leopoldina Veras da Silveira
Valor R$ 2.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0591931A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº165/2022, de 30/03/2022
Contratada**:** KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP
Objeto: Aquisição e instalação de praça de madeira plástica para a EMEF Leopoldina Veras da Silveira da Secretaria de Educação
Valor R$ 28.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:FE6D6695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº166/2022, de 30/03/2022
Contratada**:** RIO GRANDE INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
Objeto: Aquisição e instalação de móveis sob medida para o Setor da Farmácia Municipal de Capão Novo
Valor R$ 37.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:585A7400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº167/2022, de 31/03/2022
Contratada**:** MANOEL PRESALINO ESTEVAM
Objeto: Locação de pavilhão para atendimento da Casa do Cadastro Único para Programas Federais, Gestão da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.
Valor R$ 120.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0D1B2D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 – EDITAL Nº 193/2022

OBJETO: Aquisição de micro ônibus adaptado para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h do dia 05.05.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de abril de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D0877724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 – EDITAL Nº 195/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 14h do dia 06.05.2022. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 19 de abril de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4337C44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 179/2022
Dispensa de Licitação nº 18/2022

Contrato: nº 23/2022 de 19/04/2022.
Do Objeto: execução de estudo e levantamento de dados com sondagem geofísica para identificação e caracterização de zonas geológicas com prospecção de água subterrânea para perfuração de dois poços tubulares profundos, sendo um na localidade de São Luiz e outro a ser definido pela administração, com processamento, interpretação e emissão de relatório técnico.
Contratada: GEOMAT ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA - CNPJ 34.928.886/0001-50
Valor Total: R$ 14.000,00
Prazo de execução: 60(sessenta) dias
Prazo de vigência contratual: 180(cento e oitenta dias) a contar da assinatura.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:DD37D626

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **04/05/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de leite em pó para crianças, gestantes e nutrizes atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 017/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

caseiros 19/04/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:6483B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 031/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS ORGANICOS E INORGANICOS DE SANTA CECILIA DO SUL LTDA - COPERCICLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.759.560/0001-48, com sede na DT VISTA ALEGRE, s/n, interior, Cidade Santa Cecilia do Sul/RS, CEP 99.952-000. O objeto da presente dispensa consiste na locação de 04 containers com capacidade de 700 litros e 05 containers com capacidade de 1000 Litros, a serem alocados em pontos estratégicos conforme a demanda de lixo gerada no Município. O valor total a ser pago será de R$ 7.440,00.

Caseiros/RS, 19/04/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:81EE0346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **05/05/2022, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de pneus novos para os veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas do Município de Caseiros, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 018/2022. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros 19/04/2022

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:AE69C50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 036/2022 - Objeto: A contratação será com a empresa **PEREZ E GIRARDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.037/0001-52, com sede na Rua Fredolino Chimango, n°. 85, bairro centro no Município de Tapejara/RS, CEP 99.950-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de mudas diversas para ornamentação das Praças e canteiros do municipio, com a finalidade de embelezar o local de lazer da população Caseirense.Valor a ser pago será de R$ 12.676,50.

Caseiros/RS, 19/04/2022.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:C182FEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO o extrato de contrato referente ao mês de *MARÇO/2022*, conforme segue:
Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Charrua e o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS
LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 02/03/2022. EMPRESA: Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69
Objeto: regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e não integrantes do CIRAU, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a inclusão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios a serem promovidos pelo CIRAU.
Valor: R$ 975,60 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
Prazo: 31 de dezembro de 2022.
Data: 11/03/2022.

Charrua/RS, em 07 de abril de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:E900DD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 54/2022

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.896, de 14 de janeiro de 2022 e alterada pela Lei Municipal nº 1.913, de 02 de março de 2022, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Tamara Mulinari

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 20 de abril de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:283DFCF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2022, REFERENTES AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHARRUA, nos termos do disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93, TORNA PÚBLICO os extratos de aditivos do mês de *MARÇO/2022*, referentes ao Contrato Administrativo nº 01/2022, conforme seguem:
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 01/2022
Pregão Presencial nº 42/2021
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: R$ 14.678,78 (quatorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) de acréscimo no fornecimento do óleo diesel S-10, em virtude do reajuste de 2,96% (dois vírgula noventa e seis por cento) repassado as distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo); e, de R$ 15.800,68 (quinze mil e oitocentos reais, e sessenta e oito centavos) no fornecimento do óleo diesel S 500, baseando-se no reajuste de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) repassado as distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo)
Data: 15/03/2022.
Prazo: 31/12/2022.

ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 01/2022
Pregão Presencial nº 42/2021
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: R$ 874,92 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de acréscimo no fornecimento da ***gasolina comum***, baseando-se no reajuste de 0,62% (zero vírgula sessenta e dois por cento) repassado as distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Data: 15/03/2022.
Prazo: 31/12/2022.

ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 01/2022
Pregão Presencial nº 42/2021
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: R$ 75.564,02 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) de acréscimo no fornecimento do óleo diesel S-10, baseando-se no reajuste de 15,25% (quinze vírgula vinte e cinco por cento) repassado as distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo); e, de R$ 74.626,44 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais, e quarenta e quatro centavos) no fornecimento do óleo diesel S 500, baseando-se no reajuste de 15,71% (quinze vírgula setenta e um por cento) repassado as distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Data: 22/03/2022.

Prazo: 31/12/2022.

ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 01/2022
Pregão Presencial nº 42/2021
Contratada: **AUTO POSTO CHARRUA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de combustíveis.
Valor do aditivo: R$ 12.748,50 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais, e cinquenta centavos) de acréscimo no fornecimento da ***gasolina comum***, baseando-se no reajuste de 9,25% (nove vírgula vinte e cinco por cento) repassado as distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Data: 22/03/2022.
Prazo: 31/12/2022.

Charrua/RS, em 07 de abril de 2022.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:BC877601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 27/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Construmil Comércio de Materiais de Construção, CNPJ nº 03.012.544/0001-61.
Objeto: contratação de empresas para aquisição de caixas de água para comunidades do interior.
Valor total estimado: R$11.756,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.03.17.511.704.2076.3.3.3.9.0.3000(284) – Material de consumo.
Data: 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:A2666374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Dispensa de licitação nº 28/2022
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: Copal – Comércio De Pneus E Acessórios LTDA,CNPJ n° 88.197.330/0001-60.
Objeto: contratação de empresas para aquisição de pneus para a Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo.
Data: 11 de abril de 2022.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:9998288A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, e a Comissão de Licitações, **COMUNICA a ALTERAÇÃO** na data da sessão da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022, para a prestação de serviços para execução de obras de melhoria da infraestrutura rodoviária com serviços de pavimentação com pedras irregulares da estrada vicinal de acesso ao Parque de Rodeios e Cascata do Rio Buricá que compreende um trecho de 1.750 mt de extensão, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários, nos seguintes termos:
- Fica alterada a data da sessão do dia 20 de abril de 2022 para o dia **09 de maio de 2022**.
Edital com as alterações no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:0EBC109F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais educativos gráficos, que serão utilizados em campanhas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ **8.397,00** (oito mil, trezentos e noventa e sete reais).
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA SEJA LTDA
CNPJ Nº 27.924.215/0001-55

Cotiporã, 19 de abril de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:7CD72C8D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de construção da Sede Esportiva com Vestiários junto ao Parque Leonel Antônio Paludo, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 200, centro, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, projetos e minuta do contrato. As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 05 de maio de 2022 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital e efetuar a visita ao local da obra. Visitas deverão ser realizadas do dia 29/04/2022 à 05/05/2022 das 14h00min às 17h00min. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **11 de maio de 2022, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 20 de abril de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A597C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°068/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº068, 19 DE ABRIL DE 2022
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais educativos gráficos, que serão utilizados em campanhas e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA SEJA LTDA
CNPJ Nº 27.924.215/0001-55
VALOR: R$**8.397,00** (oito mil, trezentos e noventa e sete reais).
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2022

Cotiporã, 19 de abril de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Maria Odete de Sousa Pereira Lasta
Código Identificador:C1B0447F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO - ADITIVO Nº 01 - CONTRATO N° 19/2021

TERMO de revogação - ADITIVO Nº 01 - CONTRATO n° 19/2021

MUNICIPIO DE COXILHA inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68 no município de Coxilha/RS, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,** revoga o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 19/2021, celebrado entre o Município de Coxilha e a Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, autorizado no Processo nº 21/2021 – Dispensa nº 05/2021. (Art. 24, XXX da Lei nº 8.666/93), celebrado em 12 de abril de 2022, visto que ser realizado um NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, com regras atualizadas.

Coxilha, 19 de abril de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal de Coxilha

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:875019CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 40/2022

ESPÉCIE:CONTRATO N° 40/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ELICKER & SCHNEIDER LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (GUINDASTE) ARTICULADO COM CESTO E EQUIPAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DE PALETES COM OPERADOR PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.
VALOR: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
INICIO: 19/04/2022 **VIGÊNCIA:** 19/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JUCIELI SCHNEIDER ELICKER

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:09F56523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE REPUBLICAR E RETIFICAR O EDITAL PUBLICADO NA DATA DE 04 DE ABRIL DE 2022, COMO SEGUE: A RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPREENDE A ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. FICAM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME A REDAÇÃO ORIGINAL. PORTANTO, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ PRORROGADA PARA DIA 03 DE MAIO DE 2022, ÀS 14H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br .

COXILHA/RS, 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:21E366F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

EXTRATO CONTRATUAL

_____
Contrato Nº 68/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NICOLA VEICULOS LTDA
Valor: R$ 176.399,00
Vigência: Início 19/04/22Término: 31/12/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 38/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____
Crissiumal, 19 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DA8E300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

EXTRATO CONTRATUAL

_____
Contrato Nº 69/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUCAO
Valor: R$ 12.320,00

Vigência: Início 19/04/22Término: 14/05/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1259/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANCOS DE JARDIM MODELO FRANCÊS DESTINADOS PARA O ROSEIRAL E PARA O LAR DE IDOSOS – SBAIC. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

_____

Crissiumal, 19 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CE0D3825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO 02/2022

LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2022: Objeto: *Alienação de bens móveis inservíveis e sucatas*, sendo a presente licitação do tipo "maior lance". **Data: 05 de maio de 2022. Horário: 9:00h. Local:** Junto ao Centro Administrativo da Prefeitura de Crissiumal.
Cópia completa do edital poderá ser obtida junto a Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 19 de abril de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BF6CCBAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que retificou o edital da Tomada de Preços n° 02/2022, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, objetivando contratação de empresa para pavimentação de dois trechos distintos, uma para acesso ao Cemitério Municipal e outra para a comunidade de Três Marcos. Contrato de Repasse nº 912510/2021/MDR/CAIXA. Abertura dos envelopes às 09 horas do dia 29/04/2022. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 19 de abril de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:C7433D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Alair Cemin, Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberta a licitação modalidade Concorrência Pública n° 01/2022, tipo maior oferta, destinada a Concessão de Direito Real de Uso, a título não oneroso, dos móveis e imóveis públicos, destinados exclusivamente à produção de alimentos embutidos em escala industrial. Recebimento e início da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as 09horas de 20/05/2022. Cópia do Edital no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Pelotas, 595, e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo fone (55) 3616-3058/3071, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Derrubadas/RS, 19 de abril de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:71766E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 25/2022

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 25/2022 para Aquisição de materiais e equipamentos para escola e SMUTS. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de maio de 2022. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 12h e das 13h30 min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:FFD4611E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- PEMAC – COMERCIAL DE MÁQUINAS SANTA LUZIA LTDA – CNPJ nº 90.966.391/0001-96 – Termo Aditivo nº 001/2022 - Contrato Administrativo nº 042/2022 – Pregão Presencial nº 005/2022 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para dia 20/04/2022 – Assinatura: 31/03/2022.

- A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65 – Contrato Administrativo nº 154/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Aquisição de medicamentos e materiais não adquiridos nos Pregões nºs 65/2021, 004/2022 e 005/2022 – Valor R$ 6.245,75 – Assinatura: 20/04/2022.

- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BAIR LTDA – CNPJ nº 88.212.113/0001-93 – Contrato Administrativo nº 1552022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Aquisição de medicamentos e materiais não adquiridos nos Pregões nºs 65/2021, 004/2022 e 005/2022 – Valor R$ 7.836,90 – Assinatura: 20/04/2022.

- POSSATO E POSSATO LTDA – CNPJ nº 72.150.550/0001-06 – Contrato Administrativo nº 156/2022 – Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Aquisição de medicamentos e materiais não adquiridos nos Pregões nºs 65/2021, 004/2022 e 005/2022 – Valor R$ 1.116,00 – Assinatura: 20/04/2022.

-MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL – CNPJ nº 36.525.725/0001-40 – Contrato Administrativo nº 152/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022 – Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projeto para substituição da iluminação pública em todas as ruas e avenidas da sede, Vila Pranchada e Vila Pitanga – Valor R$ 18.640,00 – Assinatura: 18/04/2022.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:ED63AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL 36-2022 - HOMOLOGAÇÃP FINAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 36 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

MARINO JOSÉ POLLO, PREFEITO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, baixa o presente Edital **HOMOLOGANDO** o resultado e a classificação **FINAL** do Processo Seletivo, análise de currículos (inscrição, nome, pontuação e classificação), para contratação temporária do Cargo de **FARMACÊUTICO,** Edital nº 22/2022, conforme segue:
Cargo: FARMACÊUTICO

• Nome do Candidato	• N.º Inscrição	• Pontuação	• Classif.
Bruna Somavila Fronza	001/2022	• 60 pontos	• 1º lugar
Caroline Plautz de Lima	002/2022	• 30 pontos	• 2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, AOS 19 DE ABRIL DE 2022.

Registre-se e Publique-se

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NÜSKE
Sec. Mun. Adm. E Fazenda

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:A225F9DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administracao NOMEIA os candidatos abaixo relacionados para os cargos de Professor de Ciências e Professor de Matemática, conforme Edital do Concurso Público 01/2016, e Professor de Educação Física, Auxiliar Administrativo e Operador de Máquinas, conforme Edital do Concurso Público 01/2018, devendo os mesmos tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Colocação
Sheila Camboim Rocha	Professor de Ciências	11º Lugar
Kátia Beatriz da Silva Pereira	Professor de Matemática	22º Lugar
Vinicius da Silveira Brito	Professor de Educação Física	27º Lugar
Deividi Silva Pereira	Auxiliar Administrativo	67º Lugar
Carla Talita Machado de Moraes	Auxiliar Administrativo	68º Lugar
Irai Correa da Silva	Auxiliar Administrativo	69º Lugar
Roberto Borges da Silva	Auxiliar Administrativo	70º Lugar
Dilvan dos Santos Lopes	Operador de Máquinas	9º Lugar

Eldorado do Sul, 20 de abril de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:7F471CDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos desistiram da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Colocação
Rosana Granosik	Professor de Séries Iniciais	64º Lugar
Francine Machado Dos Santos	Professor de Séries Iniciais	39º Lugar (2ª chamada)
Victoria Eugênia Rolim Grau	Professor de Ciências	10º Lugar
Luciano Machado Lise	Professor de Matemática	21º Lugar
Liorgenes Chaves De Souza	Professor de Educação Física	25º Lugar
Gabriela Da Silva Chaves	Auxiliar Administrativo	62º Lugar
Djoilize Martins Da Silva	Auxiliar Administrativo	63º Lugar
Ingrid Traude Possamai	Auxiliar Administrativo	64º Lugar
Jocemar Dos Santos Veiga	Operador de Máquinas	8º Lugar

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:E5B5248C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administracao TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não assumindo no emprego nos dez dias contados da data de publicação do ato de convocação.

Nome	Cargo	Colocação
Eduardo Moraes de Souza	Agente de Combate a Endemias	16º Lugar

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2022.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Daniela Bandeira Horvath
Código Identificador:028EB745

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 08/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preços, visando contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **06-05-2022** às **09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 18-04-2022.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:9C54A2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.

Objeto: Termo de colaboração a ser celebrado com a ACIERS com vistas a realização da EXPORIOS 2.022.
Entidade Parceira: Associação Comercial e Industrial de Entre Rios do Sul – ACIERS**.**
CNPJ: 14.090.224/0001-46.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fundamento legal: Artigos 16, 17 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 2.382/2017 de 19 de junho de 2017 e Lei Municipal nº 1.929/2022 de 08 de março de 2022.
Contrato nº 085/2022.

Entre Rios do Sul-RS, 19 de abril de 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:04160A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO PODER EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.414, DE 02 DE MARÇO DE 2022 - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 16.774.427,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Erechim/RS, 19 de abril de 2022.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:704B9326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017-2021

AVISO DE CANCELAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5286/2021

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 017/2021, que tinha como objetivo a transferência de recursos oriundos do Imposto de Renda de 2019, conforme motivação nos autos, cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 13 de Abril de 2022.

CLARICE MORAES –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:6B9BAC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 53/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO.**

FICA SUPRIMIDO O SUB-ITEM 8.1.3. EM SUA ALÍNEA "E", QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
~~e) Apresentação do selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO n° 544/2012);~~

FICA INCLUIDO O ITEM 10.7, NO QUE SE REFERE À ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO:
10.7- Apresentação do selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO n° 544/2012), no momento da entrega do produto pela contratada ao Ente Público;

O PREGÃO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES (www.bll.org.br).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.

ERVAL SECO, RS, 18 DE ABRIL DE 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:363AF814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2022 PROCESSO Nº 66/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: SCHULER WEB E INFORMACAO JORNALISTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2000 EXEMPLARES DE GIBIS "CONHECENDO MINHA CIDADADE", COMEMORATIVO AOS 58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO.

VALOR TOTAL: R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:7E73DF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2022
PROCESSO Nº 67/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONTRATADA: CARIN AHLERT DE CASTRO

OBJETO: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REFORÇO ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:837D19DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2022 PROCESSO Nº 68/2022.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DE ERVAL SECO.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR TOTAL R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:95641A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para esterilização.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no Setor de Licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:155E71AC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
OBJETO: Aquisição e instalação de 02 focos cirúrgicos.
A Pregoeira da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso de sua competência legal, comunica aos interessados que a abertura da sessão pública do Processo em epígrafe está suspensa por tempo indeterminado tendo em vista que se faz necessário a revisão de alguns pontos do edital para adequação, se necessário, visando atender melhor o interesse público.
O processo será republicado após a análise das questões apresentadas. Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:08B6AB1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2763/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para a servidora Rosa Helena Kralco Machado, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7241, Padrão 2, a importância de R$ 155,07 (cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos), valor referente a 70% do total de R$ 221,53 de adicional de insalubridade de 20%, nos moldes do artigo nº 255 da Lei 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5E55139E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2764/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Patricia Carini Fonseca, Adido, Estatutário, matrícula nº 47451, para exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculado a Unidade de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/04/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1E1041A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2765/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Fontoura Carvalho, Professor Ciências, Estatutário, matrícula n° 46930, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C9E9F31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2766/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para André Luiz da Rosa Vanti, Fiscal Sanitário, Estatutário, matrícula nº 3868, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 11/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8A8AD7A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2767/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Artes Musicais, Estatutário, matrícula nº 41411, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB77B918

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2768/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50637, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40459854

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2769/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Rocha Schubert, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31184, Estatutário, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/03/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C0569E28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2770/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiana Rebelatto, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46931, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D703D28

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2771/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gizlain Pereira dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7015, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:080EB3AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2772/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Alves Klauck, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 41112, Estatutário, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CE33E02F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2773/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Crislaine Ferla de Freitas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41250, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AB42511A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2774/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Bruna Plocharski de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41812, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:31B491A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2775/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Ramos Seitenfus, Professor, Estatutário, matrícula nº 4903, 7° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4FF46019

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2776/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Cauduro Sosa, Professor séries iniciais, Estatutário, matrícula nº 41811, 2° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D4682764

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2777/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Marques Gonçalves, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7824, 5° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9D04B699

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2778/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Santos da Silva Firpo, Telefonista, Estatutário, matrícula 31000, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76C75183

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 51/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022, Processo Administrativo nº **1459/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS – SME.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: SIM, ENTREGAS PARCELADAS. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 6 de maio de 2022 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:F2CE23FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2779/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, matrícula nº 30155, Estatutário, 4° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 06/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B56C276F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2780/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sabrina Magnus Hendler Peixoto, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº31392, 1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/03/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C80BBB96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2781/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Edson de Mattos Ribeiro, matrícula 30842, como Fiscal de

Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Janaina Andrades Escouto, matrícula 6989, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, abaixo relacionados:

- Contrato nº 051/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CS Brasil Frotas LTDA, que tem por objeto a locação de veículos sem motorista para as demanas do Paço Municipal, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, oriunda do processo administrativo nº 482/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B3096A2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2782/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Renata Miranda Lorensi Borges, matrícula nº 6992, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Rafael de Souza, matrícula nº 50443, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Saúde, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 052/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada B Service Prestadora de Serviços EIRELI, que tem por objeto a contratação de vigia 12h para trabalhar na Academia de Saúde da Avenida do Carnaval - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 055/2021, oriundo do processo administrativo nº 2058/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0B1595F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2783/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Rafael Ramos Cioquetta, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46812, a contar de 18.04.2022, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC3B4DFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2784/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula n° 30991, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de21/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA69369D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2785/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Jerke Gonçalves, Auxiliar de Odontologia, Estatutário, matrícula n° 30993, 2° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:38996E95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2786/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mari Rosangela Nunes, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7915, 6° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/03/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E60C88B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2787/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maira Conceição Silveira da Costa, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31379,1° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:981571BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2788/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B916CBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2789/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline da Silva Figueiro Dias, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/03/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:664FC8E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2790/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adair Luiz Machado, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50425, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/03/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8CDFC9DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2791/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Machado da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50308, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 04/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:322EADBA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2792/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Antonio Benites da Silva, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30512, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D87DC725

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2793/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Renato Dermann, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50117, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8D3881D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2794/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Stasiack Balestrin, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30981, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/02/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E0EF6CDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2795/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciano Vinicio Fortuna, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50422, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 01/03/2022, conforme Lei Municipal 5231/2011, prorrogado conforme Lei Federal 173/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B105B80F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2796/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Lucas Kohlrausch, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30675, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/04/2022, com remuneração e 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/04/2022, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D7E7007D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 53/2022

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022, Processo Administrativo nº **1475/2022**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES, BOLOS E CUCAS) - SME.** Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** AMOSTRA PARA HABILITAÇÃO: SIM, ENTREGAS PARCELADAS. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 6 de maio de 2022 às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A84CD433

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO N° 060 DE 19 DE ABRIL DE 2022
Processo Administrativo Nº 329/2022 – Dispensa Por Justificativa Nº 218/2022
O Municipio de Fagundes Varela, torna público a contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, fundação de direito privado, de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, para a organização e realização de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de diversos cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal. Valor da contratação: R$ 49.989,00. Prazo: 150 dias a contar da publicação do edital de concurso publico. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de abril de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:BAE52CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059 DE 14 DE ABRIL DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/20222 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

O município de Fagundes Varela-RS torna público a contratação da empresa **DVNET SOLUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.729.337/0001-13. Objeto: fornecimento de link de internet de fibra óptica com todos os equipamentos necessários para recepção e emissão de sinal e comunicação com a rede mundial de computadores para os seguintes locais de acordo com a velocidade determinada, devendo ser provida uma conexão local síncrona, operando 24 horas por dia, 7 dias da semana, utilizando como meio de comunicação fibra optica, devendo também ser utilizada a família de protocolo TCP/IP, sobre o protocolo de rede PPP. Valor mensal: 449,00. Prazo: 12 meses, a contar de 15/04/22, prorrogável. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de abril de 2022.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A2701C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, *caput,* ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de Hospital e Equipe Médica para a realização emergencial de procedimento cirúrgico e internação hospitalar para paciente atendido pelo SUS no Município de Flores da Cunha-RS.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:A8C06685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto por Germano Piroli Mascarello no processo em destaque. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, de acordo com a Resolução CD/FNDE n° 06/2020. Recurso Julgado Procedente, passando o recorrente a ser considerado Habilitado. Abre-se o prazo legal de recurso de 02 (dois) dias, nos termos do item 8.16 do edital, a contar da publicação deste julgamento. Fica designado o dia 26/04/2022, às 14 horas, para a abertura do envelope contendo os Projetos de Venda dos participantes habilitados. Havendo a interposição de recurso, a sessão pública de abertura dos projetos de venda fica automaticamente cancelada.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:CA1D9954

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 13/2022

Contrato nº 13/2022
Vinculado a Dispensa por Limite nº 04/2022
No Sistema 470/2022
Processo nº 497/2022

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a empresa, **Telmo Almansa da Silva Eireli**, CNPJ n.º 20.332.699/0001-02, localizada à Rua Vanderlei de Almeida, nº 535, Bairro Parque Serrano II, no Município de Itaara - RS, neste ato representada pelo senhor Telmo Almansa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 993.929.760-20 e RG sob nº 4063508051, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
I-Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para atualização e Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	01	SERV	Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019.	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.
III- O serviço não poderá ser terceirizado.
IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto da presente Dispensa com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.
V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.
VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.
X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o Contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.
XI- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura em até 12 de maio de 2022, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

II- O objeto deste contrato e serviços/coberturas constantes no termo de referência, deverão ser executados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
I- Os preços para a execução de serviços de Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DO FISCALIZADOR DO CONTRATO:
I- O gerenciamento da presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.
II- Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal do contratos, o Secretário da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega Serviços de Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Manutenção das Secretarias/ Setor de Arrecadação
Ação:(Atividade ou Projeto):2005
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P.J
Fonte de Recurso:01- Livre

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo, número da Dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Caixa Econômica Federal, Agência 4433 e número de Conta Corrente 000 00 124-4, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora do Contrato, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I- Os serviços serão entregues após assinatura deste contrato até a data de 30 de abril, prazo estabelecido pelo cumprimento da Instrução NORMATIVA DA Receita Federal do Brasil, de número 1877 de 14 de março de 2019.
II- Fica contratada ciente que no momento da entrega dos serviços, verificada qualquer irregularidade relacionada a sua execução, os serviços/peças serão recusados imediatamente pelo responsável do recebimento, estando a empresa ciente que deverá proceder correção

do serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem qualquer ônus a Administração Municipal.
III-Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas decorrentes desta contratação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
IV-A CONTRATANTE poderá nos casos de constatação de irregularidades nos serviços prestados pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis conforme clausula 14 deste instrumento contratual.
V- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e Termo de Referência.
VI- O serviço será realizado no Município de Formigueiro, ou seja, na sede da prefeitura, localizada no endereço Avenida João Isidoro, nº 222, Centro, CEP 97.210-000.
VII- O serviço será realizado em horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira.
VIII- A CONTRATANTE deverá agendar com a CONTRATADA a data e horário para a devida prestação do serviço, onde o fiscalizador deverá acompanhar o andamento do serviço.
IX- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador do Contrato, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;
II- Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
III- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
IV- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;
V- Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;
VI- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
VII- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;
VIII- Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;
IX- O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração dos laudos.
X- Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO supra mencionado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete ao CONTRATANTE:
I- Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
II- Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
III-Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quinta do presente Contrato.
IV-Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTARTO:
I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO:
I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância a Dispensa por Limite nº 04/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação deste contrato, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, 12 de abril de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI
CNPJ Nº 20.332.699/0001-02 - Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Fiscalizador do Contrato

DIEGO PANSARD ALVES
Fiscalizador do Contrato

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0D082CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº36/2021-CONTRATO Nº 36/2021 VINCULADO A INEXIBILIDADE Nº 37/2021 PROCESSO Nº 2010/2021 CONTRATO Nº 002605/2021.PELA DATAPREV

Contrato nº 36/2021
Vinculado a Inexibilidade nº 37/2021
Processo nº 2010/2021
CONTRATO Nº 002605/2021.pela DATAPREV

Pelo presente Instrumento Particular, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores,inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial - SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, Município de Formigueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 97.228.126/0001-50, localizada na Avenida João Isidoro, 222, Formigueiro/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Jocelvio Gonçalves Cardoso, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE. 1.1.
A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.
CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de 01/01/2022. CONTRATO Nº 002605/2021.P CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

CLÁUSULA QUARTA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 037/2021, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO 5.1. Quanto às informações orçamentárias e detalhamento dos recursos para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, pondera-se, de acordo com as disposições do art. 7º. §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, a previsão de dotação orçamentária da despesa, e consequentemente a emissão de empenho, deve ocorrer conforme o cronograma de execução do contrato. Ainda, conforme expressa disposição do art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), o reconhecimento da despesa deve ocorrer conforme o regime de competência. Desse modo, considerando que a efetivação dos serviços terá início a contar de 1º/01/2022, o(s) empenho(s) correspondente(s) deverão onerar o orçamento do(s) respectivo(s) exercício(s) de execução contratual, no(s) qual(is) haverá previsão orçamentária no orçamento para suportar as despesas do contrato, que serão classificadas no código de natureza 3.3.90.40.06 (Locação de Software). Não haverá, por tal motivo, emissão de empenho orçamentário de celebração do contrato(2021). 5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO 6.1.
Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir: Grupo Franquia Mensal Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas I R$ 100,00 1 a 300 II R$ 150,00 301 a 600 III R$ 300,00 601 a 1200 IV R$ 600,00 1201 a 3000 V R$ 1.200,00 3001 a 6000 VI R$ 1.800,00 6001 a 9000 VII R$ 2.800,00 9001 a 18000 Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS. *Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV. ** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho. 6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio; 6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS; 6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R$ 150,00; 6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo II; 6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV; 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias.
7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados.
7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;
7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; 7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;
7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos; VIII R$ 5.000,00 18001 a 36000 IX R$ 8.000,00 36001 a 108000 X R$ 12.000,00 > 108000
7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos; 7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato; 7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;
7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes.

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento. 7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio);

CONTRATANTE
Jocelvio Gonçalves Cardoso Endereço IP: 177.6.54.32
ID da Sessão: 906924651B64C11088E6DA02F54BCB2B
ID Gov.br: 40244407053
Selo de Confiabilidade: Ouro E-mail: bruna-tg@hotmail.com
Data/Hora assinatura: 20/12/2021 03:09:45.891
CONTRATADA Pedro Neto de Oliveira Endereço IP: 45.230.193.245
ID da Sessão: 3D6C85A51B200510B120EB9FE54BCBA0
Credencial LDAP: 03410876103
E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 20/12/2021 05:40:04.084 ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4130A5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022
OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DAS INSCRIÇÕES DAS FORMAÇÕES PARA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 11.933.619/0001-75
VALOR: R$ 583,00
DATA: 18.04.2022

Glorinha, 20de abril de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:8ED23A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2022
OBJETO: ENCONTRO DO SISTEMA BASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
RAZÃO SOCIAL: RD CONSULTORIA E EVENTOS LTDA(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 01.954.124/0001-79
VALOR: R$ 840,00
DATA: 19/04/2022

Glorinha, 20 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:2157EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2022
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - UNDIME(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 05.387.322/0001-59
VALOR: R$ 300,00
DATA: 08.04.2022

Glorinha, 20 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:DE8D9369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2022
OBJETO: CURSO CONVÊNIOS: PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 424/2016 E OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA + BRASIL (SINCOV) DO CADASTRAMENTO À INCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.
RAZÃO SOCIAL: DPM EDUCAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 1.198,00
DATA: 29/03/2022

Glorinha, 20 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rejane Schimidt
Código Identificador:D91ECAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

PREFEITURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS
EDITAL Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando que o Concurso Público regido pelo Edital 001/2019, destinado ao provimento de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, cujo resultado final foi homologado pelo Edital 008/2020, de 24 de abril de 2020, terá seu prazo expirado em 23 de abril de 2022;
Considerando que, nos termos do item 11.2 do Edital n° 001/2019, o concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS;
PRORROGAR, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do dia 24 de abril de 2022, o prazo de validade do **Concurso Público Nº 001/2019**, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro reserva para ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DOMÉSTICA DE ESCOLA, FARMACÊITCO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, PROCURADOR JURÍDICO, SERVENTE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e VIGILANTE.

Gramado dos Loureiros/RS, 20 de abril de 2022.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:1496C187

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

O **MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: QUARK ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.496.490/0001-48. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de cadastro informatizado e geo-refenciado dos pontos de iluminação pública do município de Gramado dos Loureiros. VALOR TOTAL: 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais).

Gramado dos Loureiros – RS. 19/04/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:4F73A309

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
O **MUNICÍPIO DE PARAÍ** torna público a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para Avaliar o Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares celebrado entre os Municípios de Nova Prata, Nova Araçá, Protásio Alves, São Jorge, Guabijú, André da Rocha e Paraí com o Hospital São João Batista de Nova Prata.. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone (54)3477-1233, e-mail licitacoes@parai.rs.gov.br e pelo site www.parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:3F2C3AAB

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2022

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de equipamentos ambulatoriais para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal nº 12366847000121001,com o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A abertura e julgamento das propostas será no dia **04 de maio de 2022, às 09h**. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Edital disponível no *site* www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 9 9337-5998 ou 9 9337-6907, e-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br. 19/04/2022.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:D2307EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, HOMOLOGA o processo de TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2021(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART OU RRT, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ELÉTRICO MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A ESCOLA SÃO PAULO, SITUADA NA ESTRADA PASSO DO CUSTÓDIO, S/N°, MORRO SANTANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO)à empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI– Contrato 048/2022 – Valor global pelo serviço é de R$ 40.000,00.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:324FF822

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 48/2022 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Processo: Tomada de Preços n° 005/2021
Contratante: Município de Guaíba
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa com responsável técnico e ART ou RRT, para execuçãode serviços de sistema elétrico mediante fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a Escola São Paulo, situada na Estrada Passo do Custódio, s/nº, Morro Santana, zona rural do município.
Contratada: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.533.925/0001-00.
Do valor contrato: R$ 40.000,00.
Data da assinatura do contrato: 18/04/22.
Vigência: O referido contrato terá vigência pelo período de 2 (dois) meses a contar da assinatura e a execução da obra será de até 1 (um) mês, a partir da ordem de início de serviços expedida pelo setor de engenharia da Secretaria de Meio Ambiente, Planejamento e Gestão Territorial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:26D68163

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. BASE LEGAL: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. EMPRESA: SUPERMERCADO HUMAITÁ LTDA, CNPJ nº 90.591.645/0001-39. VALOR: R$ 6.559,27 (seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos).
Aos dezenove dias do mês de abril de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:AB166F31

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
OBJETO: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar. **ABERTURA:** Dia 03/05/2022 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos dezenove dias do mês de abril de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:2838C646

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médico avaliador/CRM
3690-0	Cristina Leticia Rugini	14/04/2022	01	Walter Richard Nehls - 17707
199-6	Cleusa Bedin Vuelma	18/04/2022	3	Raul Grimon Perez – 4302229
278-0	Viviane Casagranda Grotto	11/04/2022	1	Marcus Vinicius N. Costa - 33221

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5FCC56E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3598-0	Alexandre José Soares	30	19/04/2021 à 18/04/2022	25/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B70BFCDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Exonera, a pedido, o Servidor Tobias Jose Tessaro do cargo de Operário Especializado

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 298/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Tobias Jose Tessaro**, matrícula nº 3869-5, do Cargo de Provimento Efetivo de Operário Especializado, a contar de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 19 DE ABRIL DE 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 19 de abril de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:C33578BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 53/2022 o Sr. Prefeito Municipal Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a aquisição da empresa SUPERMERCADO BOCCHI LTDA, no valor total de R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), para a aquisição de 450 unidades de cestas básicas provenientes de recursos oriundos do Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil SINPDEC. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 14 de abril de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:957B33B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 54/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE MONITOR DE ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022para fins deCadastro Reserva, visando àcontratação por prazo determinado de **Monitor de Escola** para a Rede Municipal de Ensino, aberto pelo Edital 051/2022, em especial na Ata da Comissão de nº 029/2022, torna público o que segue:

1. Divulga a **RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** nos termos do Processo Seletivo 08/2022 aberto pelo Edital nº 51/2022, conforme segue:

CARGO:MONITOR DE ESCOLA – 40 horas semanais	
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**
01	MILTA RODRIGUES OLIVEIRA
02	KELLI ALMEIDA DA ROCHA CANDATEN
03	CAROLINA PAZZIN ZANETTE

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 19 de abril de 2022.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19 de abril de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:8C818B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 047-2022 DUTRA & NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA
CNPJ 02.144.031/0001-41
Vinculado a Tomada de Preços 004-2022
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de 5.700,00 m² de pavimentação poliédrica, a ser realizada na Estrada da Linha Pulador Norte / Esquina São José, interior do município de Ibirubá – RS, conforme CT OGU 910677/2021 – Operação 1076494-26 – Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação em estrada vicinal - CAIXA, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote: 01
Valor total: R$ 358.112,88

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:411CF57B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 048-2022 DUTRA & NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA
CNPJ 02.144.031/0001-41
Vinculado a Tomada de Preços 005-2022
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de 630,00 m² de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Estrada Municipal do Pinheirinho, Município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.
Lote: 01
Valor total: R$ 38.635,20

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:01B00387

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 046/2022.

Processo nº 058-22 – Dispensa nº 021-2022
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Thales Fernando Fior.
Objeto: Entrega de mobiliário (armário, balcão, mesa, gaveteiro e cadeiras) para a farmácia.
Prazo de entrega: 30 dias
Valor: R$ 7.430,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:8C36AD5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando as empresas: **IVANIR RODRIGUES DE ANDRADE 97458872004** – CNPJ: 44.222.389/0001-95, para os serviços descritos nos itens 01, 02, 30, 31 e 33 do edital / **FRANCISCA SANTOS SILVA 08689858806** – CNPJ 45.906.845/0001-89, para os serviços descritos nos itens 01 a 09 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D99E3BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município - STASH, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do projeto "Qualidade de Vida na Melhor Idade", com o objetivo de proporcionar a realização de melhorias estruturais para uso da instituição, com repasse de

recursos na ordem de R$ 17.940,00 (dezessete mil novecentos e quarenta reais) oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FUMPI, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 18 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:39EBB426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13157/22

Nomeia Julia Wilke Spielmann, para o cargo de Professora de Educação Infantil.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **JULIA WILKE SPIELMANN,** a contar de 14 de abril de 2022, regime estatutário, 22h semanais, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Faixa D, classificada em 19º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1AE8CC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13158/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 11 horas, para o professor Gustavo Oliveira Klein.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 11 horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **GUSTAVO OLIVEIRA KLEIN**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para regência de classe na EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:45BA05C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13159/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Vera Lucia Silveira Porto.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **VERA LUCIA SILVEIRA PORTO**, faixa C, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 16 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender as turmas da Educação Infantil como professora itinerante.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:41329642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13160/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Angela Zeni.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **ANGELA ZENI**, faixa C, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para assessoramento pedagógico na EMEI Planalto.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F656E514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13161/22

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22 horas, para a professora Jaqueline Fabiane Reichert.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais com tidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **JAQUELINE FABIANE REICHERT**, faixa E, conforme Art.16, § 1º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 04 a 30 de abril de 2022, em substituição ao período de Atestado Médico de professor na disciplina de Ciências, na EMEF Santa Teresinha.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:64D66821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13162/22

Nomeia Lisete Adriana Spall, no cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil - 44h.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LISETE ADRIANA SPALL**, no cargo de DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 44h, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o art. 24, IV, da Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F8F72B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13163/22

Exonera Adriana Maldaner de Oliveira, do cargo de Orientadora Pedagógica.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **ADRIANA MALDANER DE OLIVEIRA**, do cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E9E9F6B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13164/22

Nomeia Adriana Maldaner de Oliveira, no cargo de Diretora de Escola de Educação Infantil - 44h.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ADRIANA MALDANER DE OLIVEIRA**, no cargo de DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 44h, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o art. 24, IV, da Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:05590939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13167/22

Exonera, a pedido, Leandro Padilha Werner, do cargo de operador de máquina.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 1007/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LEANDRO PADILHA WERNER,** a contar de 18 de abril de 2022, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E421C1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13168/22

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Lia Mara Kuhn.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LIA MARA KUHN**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. º 1571, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 06 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, conforme Inspeção de Saúde n.º 016/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:281FCE4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13169/22

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “MELHORIAS ESTRUTURAIS DA ÁREA EXTERNA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **GESTOR** e da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO**, Processo nº 051-2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 009-2022, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt (Secretário de Obras e Viação) – Gestor da Parceria;
Luciano Ribas – Diretor de Trânsito – Presidente da Comissão de Monitoramento.
Elisabete Regina Klein –Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Monitoramento e,
Tainara Depellegrins Teles – Membro da Comissão de Monitoramento.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto "Melhorias Estruturais da Área Externa da Delegacia de Polícia Civil"**.**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II -informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 18 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:05CE876C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13170/22

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, COM FINS À FORMALIZAÇÃO DO PROJETO "MELHORIAS ESTRUTURAIS QUARTEL DA BRIGADA MILITAR DE IBIRUBÁ"

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, para as funções de **Gestor** e da **Comissão de Monitoramento** da parceria celebrada com a OSC **Conselho Pró-Segurança Pública de Ibirubá – CONSEPRO**, Processo nº 052/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2022, os seguintes servidores:

Paulo Sérgio Vogt (Secretário de Obras e Viação) – Gestor da Parceria;
Luciano Ribas – Diretor de Trânsito – Presidente da Comissão de Monitoramento.
Elisabete Regina Klein – Auxiliar Administrativo – Membro da Comissão de Monitoramento; e,
Tainara Depellegrins Teles – Membro da Comissão de Monitoramento.

Art. 2º A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto **"Melhorias Estruturais Quartel da Brigada Militar de Ibirubá".**

Art. 3º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II -informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 18 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1E623D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13171/22

Concede Licença Gestante para a servidora Cristiane Oliveira da Luz Forgerini.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de abril de 2022, para a servidora **CRISTIANE OLIVEIRA DA LUZ FORGERINI,** Professora, matrícula n.º 1529, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 12.872/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B4DFE459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13172/22

Revoga o pagamento em Regime Suplementar de 22horas concedido para a professora Ciredia Pompeu Sperling.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, concedido para a professora **CIREDIA POMPEU SPERLING**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 01 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, ficando revogada a Portaria nº 12794/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4F6122C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13165/22

Exonera Danieli Arbello Teikowski, do cargo de Vice- Diretora de Escola - 22h.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar **DANIELI ARBELLO TEIKOWSKI**, do cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA - 22h, conforme Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 04 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5A5941B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13166/22

Nomeia Danieli Arbello Teikowski, no cargo de Orientadora Pedagógica - 44h.

MARIO ROMILDO PEDERSEN, Prefeito em exercício de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DANIELI ARBELLO TEIKOWSKI**, no cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA - 44h, conforme art. 3º, inciso V, combinado com o art. 24, IV, da Lei Complementar n.º 005/2002, a contar de 05 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de abril de 2022.

MARIO ROMILDO PEDERSEN,
Prefeito em Exercício.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C1D315B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 004-2022, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de 5.700,00 m² de pavimentação poliédrica, a ser realizada na Estrada da Linha Pulador Norte / Esquina São José, interior do município de Ibirubá – RS, conforme CT OGU 910677/2021 – Operação 1076494-26 – Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação em estrada vicinal - CAIXA, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA ME – CNPJ 02.144.031/0001-41, pelo valor global de R$ 358.112,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5D42DCD8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 005-2022, referente à Contratação de empresa para os serviços de 630,00 m² de pavimentação com pedra basalto irregular, tipo poliédrica, a ser realizada na Estrada Municipal do Pinheirinho, Município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA – CNPJ 02.144.031/0001-41, pelo valor global de R$ 38.635,20 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:60C27378

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 023-2022 – Processo 053-2022, para fins de contratação da empresa **MONICA DE SOUZA DOS SANTOS WACHTER** – CNPJ 33.574.145/0001-55, para no regime de empreitada global (material e mão de obra) execução de construção de um abrigo para tratamento e cercamento de um reservatório de água da CORSAN, sito a rua Ivo Schizzi, Bairro Hermany – Loteamento Industrial, Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas, pelo valor total de R$ 116.619,71 (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos), tendo em vista que os certames TP015-2021 (15/09/2021) e TP017-2021 (05/11/2021) foram desertos, em conformidade com os documentos e solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos e com o Parecer Jurídico n.º 089-2022.

Ibirubá - RS, 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4F9287B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.635/22

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, no dia 22 de abril de 2022.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2022 – que transcorre na quinta-feira;

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo, o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, quando não haverá expediente nas secretarias municipais, e setores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19 de abril de 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E42091E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à vista dos autos analisados, ADJUDICA o objeto licitado da Tomada de Preços 004-2022, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de 5.700,00 m² de pavimentação poliédrica, a ser realizada na Estrada da Linha Pulador Norte / Esquina São José, interior do município de Ibirubá – RS, conforme CT OGU 910677/2021 – Operação 1076494-26 – Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação em estrada vicinal - CAIXA, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. Lote 1 – Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA – CNPJ 02.144.031/0001-41, pelo valor global de R$ 358.112,88 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais e oitenta e oito centavos).

Ibirubá-RS, 19 de abril de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:61C5E174

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI019-2022

Retificação informação Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços:
Onde se lê:
- Entrega:
O prazo para entrega será de até 3 dias úteis a contar do recebimento do cronograma ou solicitação expressa, após assinatura do contrato, todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação (cronograma), fornecido pela nutricionista responsável da SECTD ou outro responsável designado pelo pedido, diretamente, nos locais solicitados (Escolas de Ensino Fundamental, localizadas na cidade e no interior, bem como nas Escolas de Ensino Infantil, APAE e Centro Social).

Leia-se:
- Entrega:
O prazo para entrega será de até 5 dias úteis a contar do recebimento do cronograma ou solicitação expressa, após assinatura do contrato, todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação (cronograma), fornecido pela nutricionista responsável da SECTD ou outro responsável designado pelo pedido, diretamente, nos locais solicitados (Escolas de Ensino Fundamental, localizadas na cidade, bem como nas Escolas de Ensino Infantil, APAE, Centro Social e Secretaria de Educação para as escolas do interior).

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 19 de abril de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D8E66814

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 06 de maio de 2022, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 006-2022, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de Recapeamento Asfáltico de 3.105,00 m², na rua Porto Alegre, Bairro Jardim, no município de Ibirubá – RS, conforme CT OGU nº 912774/2021 - Operação 1075738-16 – MDR - CAIXA, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 03 de maio de 2022. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 20 de abril de 2022.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6AAD4474

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

CONTRATO N.º 003/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: WEBSUL TELECOM – FRUGUI TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ sob o nº 09.453.451/0001-59.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de conectividade.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação até 03 de maio de 2023.

Imbé, 14 de abril de 2022.

VEREADOR MARCELINO TEIXEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:F2655F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 – FAMURS

Objeto:Contratação de empresa para a Ingresso, aprovação e Implementação de Sistemas de Microgeração Distribuída Solar Fotovoltaica em edificações escolares do Município de Imbé/RS.
Abertura: 16/05/2022, às 09:00horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no emaillicitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Abril de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:AFA32B02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 - FAMURS

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – Objeto: Inexigibilidade de Licitação, para aquisição de cartilhas e Tabloides Educacionais da Editora Amigos da Natureza, em atendimento ao "Projeto de Vida" . Valor: R$ 61.962,00. Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A4452229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2022 – FAMURS

Objeto: Registro de preços, visando eventual e futura de MATERIAL ELÉTRICO VIÁRIO na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas em Termo de Referência.
Abertura: 17/05/2022, às 09:00horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites ww.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 19 de Abril de 2022

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D3F62B6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ORGÃO Nº 002/2022

Contratada: FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-EIRELI – Objeto: Adesão de Ata para aquisição de 30 unidades do Gabinete de Recarga - topo carrinho -

com gerenciamento eletrônico e capacidade para 36, via adesão de Ata de Registro de Preço, onde a empresa FORMA - Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli, inscrita no CNPJ nº 01.02208/0001-11, por meio do Pregão Eletrônico 733/2021, do Órgão do Estado do Rio Grande do Sul.. **Valor:** R$ 227.700,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 19 de Abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Vieira Poisl
Código Identificador:FE8CCE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 20 ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DAS RUAS DA COOPERATIVA HABITACIONAL E DE TRABALHO SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Lei os seguintes nomes de ruas e avenidas na Cooperativa Habitacional e de Trabalho Santa Bárbara:

I- Avenida 01, passa a se chamar Avenida Paraíso do Sol;
II- Avenida 02, passa a se chamar Avenida Bom Sucesso;
III- Rua 01, passa a se chamar Rua Riacho Doce;
IV- Rua 02, passa a se chamar Rua Vale do Sol;
V- Rua 03, passa a se chamar Rua Nova Colina;
VI- Rua 04, passa a se chamar Rua Recanto Feliz;
VII- Rua 05, passa a se chamar Rua Boa Conquista;
VIII- Rua 06, passa a se chamar Rua Alto Feliz;
IX- Rua 07, passa a se chamar Rua Morro Azul.

Art. 2º As referências sobre a localização de cada rua e avenida devem seguir o mapa do Anexo I, conforme já submetido ao Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:8C05C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.277, DE 20 ABRIL DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.272, DE 1º DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.272, de 1º de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 26 de março de 2022."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:566563FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.278, DE 20 ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 19.396.771,83 (dezenove milhões, trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e um reais e ointenta e três centavos), no âmbito do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e sua alterações, destinados à aplicação em Despesa de Capital com a finalidade de financiar investimentos, com abrangência em drenagem, recapeamento asfáltico, capeamento asfáltico, pavimentação de vias públicas urbanas em geral, saneamento, projetos estruturantes e outras despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do Art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, Alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Art. 156, nos termos do § 4º do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:33ABC671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.279, DE 20 ABRIL DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2.000, de 11 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, com a Organização da Sociedade Civil - OSC, visando à gestão da Casa do Artesão.*
Parágrafo único. *Para consecução da parceria de que trata o caput deste artigo fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar o uso do imóvel descrito no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei, a Organização da Sociedade Civil - OSC, de acordo com a Lei Orgânica Municipal."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:94A37705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.280, DE 20 ABRIL DE 2022.

"INSTITUI o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika vírus e chikungunya, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1o Fica instituído, no município de Imbé, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito AEDES AEGYPTI, a ser coordenado pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2o A Secretaria Municipal de Saúde manterá serviço permanente de controle e prevenção, de acordo com Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD.

Art. 3o Ficam os munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, proprietários ou locatários, obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção de seus imóveis limpos, sem acúmulo de objetos e materiais que se prestem a servir de criadouros, evitando condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores.

§ 1o Para fins da aplicação desta Lei, são considerados criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e, devido a sua natureza, contenham água em condições de proliferar mosquitos do gênero Aedes.

§ 2o A manutenção predial dos imóveis conforme o *caput* deste artigo compreende ainda manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4o Ficam os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, recicladoras de sucatas e afins, depósitos de veículos, desmanches e ferros-velhos, empreiteiras de construção civil, estabelecimentos de comércio de materiais de construção e estabelecimentos similares, obrigados a adotar medidas que visem eliminar os criadouros dos vetores citados no Art. 3o desta Lei, e compete ainda a estes:

I - manter os pneus secos e acondicionados em locais devidamente vedados;

II - responsabilizar-se por encaminhar os resíduos de pneumáticos gerados em seus estabelecimentos a postos de recebimento para que sejam encaminhados ao seu destino final;

III - manter secos e abrigados da chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;

IV - manter pátios de construções ou depósitos de máquinas limpos, de modo a evitar acúmulo de água;

V - promover o nivelamento de construções ou estruturas como calhas ou outras, de modo a evitar acúmulo de água em sua superfície.

Parágrafo único. Fica proibido a permanência de sucatas e veículos abandonados nas vias públicas.

Art. 5o Ficam os responsáveis por imóveis dotados de piscinas obrigados a manter tratamento adequado da água de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos.

§ 1o É considerado tratamento adequado das piscinas com recirculação de água:

I - manter o pH entre 7,0 e 7,9;

II - manter o cloro residual disponível compreendido entre 1,0 ppm e 2,0 ppm.

§ 2o As piscinas que não disponham de sistema de recirculação da água devem ser esvaziadas e lavadas, esfregando-se suas paredes, uma vez por semana.

§ 3o Os espelhos d'água, as fontes e os chafarizes também devem ser esvaziados e lavados uma vez por semana.

Art. 6o Nas residências, nos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, em instituições públicas e privadas, bem como em terrenos nos quais existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de vetores.

§ 1o Entende-se por vedação segura o uso de "sombrite" para cobertura total 100% (cem por cento) da superfície da caixa d'água e 20% (vinte por cento) no seu entorno, devendo ser bem esticada, não podendo estar em contato com a água.

§ 2o As caixas de água e cisternas que receberem água da chuva localizada no perímetro urbano deverão ser esvaziadas e desativadas pelo período de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, sendo que para a reativação após esse prazo será necessário a inspeção da Secretaria Municipal de Saúde que emitirá um selo de autorização para o funcionamento das mesmas.

Art. 7o Ficam os Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e as autoridades sanitárias elencadas no § 1º do Art. 7º da Lei Municipal 2.129, de 26 de junho de 2020, autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero Aedes.

§ 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes.

§ 2o Nos imóveis encontrados fechados ou vazios, os Agentes deixarão afixado em local visível, aviso por escrito para que o proprietário, morador, locatário ou responsável entre em contato com o setor competente da Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 03 (três) dias úteis, para ajustar data e horário para a vistoria e execução das diligências necessárias.

§ 3o Caso o proprietário, morador, locatário ou responsável não entre em contato com o setor competente da Secretaria Municipal da Saúde para efetuar as diligências necessárias, a Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar a limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes e proceder na cobrança dos valores decorrentes dos serviços realizados conforme legislação municipal vigente.

Art. 8o A eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos Agentes de Combate às Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e as autoridades sanitárias, quando no exercício de suas funções de controle de mosquitos do gênero Aedes, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência de atitude, o caso será encaminhado ao Poder Judiciário para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 9o A constatação de criadouros ou de focos de mosquitos do gênero Aedes nos imóveis, mediante a realização dos trabalhos previstos no Programa Nacional de Controle de vetores, constituem risco à Saúde Pública.

§ 1o A constatação de possíveis criadouros do mosquito do gênero Aedes pelos Agentes de Combate às Endemias por ocasião de suas visitas ensejará na aplicação de Advertência por escrito ao munícipe responsável.

§ 2o A Advertência concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o responsável elimine os possíveis criadouros.

§ 3o Decorrido o prazo estabelecido no § 2o deste artigo, não havendo solução apresentada pelo responsável, aplicar-se-á penalidade, convertida em multa, conforme segue:

I - primeira constatação após Advertência: Multa no valor equivalente a R$500,00 (quinhentos reais);

II - reincidência após a primeira Multa: valor equivalente a R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 4º Os valores fixados pelo § 3º deste artigo serão anualmente reajustados pelo mesmo índice adotado pelo Município para revisão de suas taxas e impostos.

Art. 10. A competência para aplicação das penalidades previstas nesta Lei, caberá as autoridades sanitárias.

Art. 11. A arrecadação proveniente das multas impostas pela presente Lei será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde - FMS, devendo ser redirecionado à manutenção do serviço de controle do Aedes aegypti.

Parágrafo único. As multas não pagas no vencimento serão inscritas em dívida ativa não-tributária.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento de cada exercício financeiro.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:68A5F408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2022 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 872/2022

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **23/03/2022**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° 015/2022, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de licenciamento de software (04 licenças) referente programa métrica city, especializado para geoprocessamento cadastral do Município, Departamento de Cadastro Imobiliário, para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Secretaria Municipal de Fazenda			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luciano Pasa	6398	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Gabriela Bach Silva	9303	Assessor Fazendário
Fiscal de Contrato	Andressa Machado Rocha	13814	Cadastrador Imobiliário
Fiscal de Contrato	Ronicézar da Silva Santos	3827	Secretário Municipal
Fiscal de Contrato	Edelweiss Elisabeth Christnann	13835	Cadastrador Imobiliário

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° 015/2022, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Diego de Paiva
Código Identificador:E0C119AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público, visando firmar Termo de Colaboração com o CTG Querência do Imbé para a realização do XV Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.

Processo Administrativo nº 5.800/2022: XV Rodeio Crioulo Internacional de Imbé.

Organização Celebrante: CTG Querência do Imbé, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 90.257.296/0001-13, com sede na Rua: Tancredo Neves, nº 233, Bairro Morada do Sol, Imbé/RS.

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.

Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé, visando a realização das provas campeiras e artísticas do XV Rodeio Crioulo Internacional de Imbé, a ser realizado de 04 a 08 de Maio de 2022.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura apresentada no Processo Administrativo nº 5.800/2022 por meio do Memorando 059/2022 assinado pelo titular da pasta, de que é inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil relacionadas na justificativa e, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Considerando o Parecer Jurídico (folhas 12 à 16) do Processo Administrativo supracitado, que qualificou a justificativa demonstrada pela Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura e considerou a possibilidade de realizar a parceria com a formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato da presente justificativa, para apresentação de impugnação à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público junto ao Departamento de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Imbé, 20 de abril de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucian Louiz Ferreira Ractz
Código Identificador:88DC784E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 PROCESSO Nº 107/2022 - EDITAL Nº 23/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, para Secretaria Municipal de Administração, às 8 horas e 30 minutos do dia 04 de maio do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de abril de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:EEC8C8FC

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 PROCESSO Nº 109/2022 - EDITAL Nº 24/2022

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP, para Secretaria Municipal de Saúde, às 14 horas do dia 04 de maio do ano de 2022, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min às 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 19 de abril de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:06475534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para contrataçãopor tempo determinado.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 27/2022, não havendo nenhuma manifestação em relação à classificação preliminar, **DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL** ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 02 (dois) psicólogos, 01 (um) orientador educacional, 02 (dois) supervisores

educacional e 02 (dois) bibliotecários, para desempenhar funções, junto a Secretaria de Educação, conforme segue:

BIBLIOTECÁRIO

Ausência de inscritos

PSICÓLOGO

Chrystiane Werlang Warken	1º LUGAR
Maiara Cristina Fiorim	2º LUGAR
Jackeline Bomfim Bairos	3º LUGAR
Rosani Schrer	4º LUGAR
Beatriz da Costa Cavalheiro	5º LUGAR
Silvia Leticia Rolim de Jesus Araújo	6º LUGAR
Loreci Cristina Barbosa de Quevedo	7ºLUGAR
Sunara Regina Knoll Arndt	8º LUGAR
Dilvana Juchem Marconatto	9º LUGAR

SUPERVISOR EDUCACIONAL

Franciele Wbatuba Fernandes Graeff	1º LUGAR
Tânia Denise Neu	2º LUGAR

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Franciele Wbatuba Fernandes Graeff	1º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E7CCF60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 329/2022 - SETOR PESSOAL

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS À SENHORA SIRLEI DE FÁTIMA LIMA KOWALSKI.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005**, CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 19 DE ABRIL DE 2022** à Servidora **SIRLEI DE FÁTIMA LIMA KOWALSKI,** Matrícula 0199, Cargo de Professora Municipal, Nível "2", Classe "F", Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R$ 4.759,29 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos)**, onde que **R$ 2.115,03 referente ao piso do magistério** com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 3052/2022 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2022; **R$ 562,27 referente ao Nível 02,** de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21,Inciso II, que determina o nível de formação; **R$ 1.012,07 referente a Classe "F"** conforme Artigo 13, Inciso V, que determina a promoção da classe; **R$ 1.069,92 de Adicional por tempo de contribuição, sendo 29**% (vinte e nove por cento) **relativo a 29 anuênios**, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência RS, 19 de Abril de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:CFA6408E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do item 10.4, do Edital n.º 101/2017, **TORNA PÚBLICO** que em virtude da declaração apresentada pelo Sr. DIEISSON BOLIS ZIMMEMRMANN WITCAK, no dia 19/04/2022, no qual solicita figurar no final da lista de candidatos aprovados no concurso público, do cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, passa, a partir da presente data, a ocupar a seguinte classificação:

FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL

Candidato	*Passou a ocupar:*
DIEISSON BOLIS ZIMMERMANN WITCAK *7° colocado*	88°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5FD2700B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 330/2022 - SETOR PESSOAL

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO, DE OBRAS, SANITARISTA E AMBIENTAL.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, § 2º da Lei Municipal nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005, **TORNA SEM EFEITO o ato de nomeação do Senhor DIEISSON BOLIS ZIMMERMANN WITCAK,** classificado em 7º lugar, no cargo de Fiscal Tributário, Administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental, Padrão 12, Classe "A", Regime Estatutário, Regime Horário de 39 horas semanais, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos no referido Concurso Público, constante na portaria nº. 307/2022 de 08/04/2022**,** por opção em passar para o final da fila da lista de aprovados do concurso público conforme declaração do referido candidato e Edital nº 35/2022, passando a ocupar a classificação 88º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 19 de abril de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:0CB867A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 17/2022**, **no dia 25 de abril de 2022,** as 14:00 horas, para Aquisição de cestas básicas conforme repasse de auxilio financeiro do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PORTARIA Nº 860/2022.
Dúvidas pelo telefone:55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Data: 07 de ABRIL de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B10ED577

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 04/2022**,** as 14:00 horas do dia 28 de ABRIL de 2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE FECHAMENTO DE AREA DEGRADADA NO MUNICIPIO.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745- 1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 11 de abril de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B3E0C581

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do **Pregão Presencial nº 17/2022**, para **02 de maio de 2022,** as 14:00 horas. Aquisição de cestas básicas conforme repasse de auxilio financeiro do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, PORTARIA Nº 860/2022.
Dúvidas pelo telefone:55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 18 de ABRIL de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D96F9758

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 18/2022**, para **03 de maio de 2022,** as 14:00 horas. Aquisição parcelada de combustíveis.
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; ramal 216; email: licitacao@irai.rs.gov.br;
Data: 18 de ABRIL de 2022.

AONTNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:80CAC39E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2022

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da Tomada de Preços nº 05/2022**,** as 14:00 horas do dia 09 de maio de 2022.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM TECNOLOGIA LED, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO – M&V, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA ESTABELECIDOS NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO COM A ELETROBRÁS NO AMBITO DO PROCEL RELUZ. (TCT – PRF – 040/2022)
Dúvidas pelo telefone: 55 3745-1288; RAMAL 216 email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 19 de abril de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:BBB04C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Avenida 10 de Abril, a fim de atender o contrato FINISA nº 0558.133-11, incluindo-se a execução de drenagem pluvial, conforme projeto técnico.

Abertura: 11/05/2022**.**
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:49CFC82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
PORTARIA N° 513/22

PORTARIA Nº 513/22

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,

CONSIDERANDO, memorando interno nº 007/2022 da Fundação Venâncio Ramos da Silva, notificação nº 018/2022 do setor de licitações, referentes ao Pregão Eletrônico 38/2021 e Ata de Registro de Preços 018/2021;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 2114/2022, de 22/02/2022, com base na CLÁUSULA VII, alínea "d" da Ata de Registro de Preços n° 018/2021, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
R E S O L V E:

Aplicar a DELCIO DELMAR RAMBO - EPP, CNPJ 18.683.835/0001-59, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA VII, da Ata de Registro de Preços n° 018/2021 e contrato nº 461/2021, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD-2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 08/04/2022 a 22/04/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:8C941573

GABINETE DO EXECUTIVO
PORTARIA N° 503/22

PORTARIA Nº 503/22

O PREFEITO DE ITAQUI, no uso das atribuições constantes no art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município de Itaqui-RS,

CONSIDERANDO, memorando interno nº 013/2018 do Setor de Licitações, memorando interno n° 733/2018 da Secretaria Municipal da Saúde, referentes a Concorrência Pública n° 02/2015, Termo Aditivo n° 33/2016, Termo Aditivo n° 58/2016, Termo Aditivo n° 20/2017, Termo Aditivo n° 56/2017 e Termo Aditivo n° 13/2018;

CONSIDERANDO, pareceres constantes no Processo Administrativo nº 199392/2017, de 27/11/2017, com base na CLÁUSULA DÉCIMA, do Contrato n° 567/2015, combinado com art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
R E S O L V E:

Aplicar a SIENCO – COOPERATIVA DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA, CNPJ 06.368.411/0001-10, pessoa Jurídica de Direito Privado, a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, com base na CLÁUSULA DÉCIMA, alínea "e", do Contrato nº 567/2015, pelo não cumprimento da entrega dos objetos licitados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELIANE DOS SANTOS PACHECO
Secretária Municipal da Administração

WAGNER DE SOUZA ROMERO
Agente Administrativo
CPD-2742

PUBLICAÇÃO:
Período: 08/04/2022 a 22/04/2022
LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E08785B0

GABINETE DO EXECUTIVO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 843/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022 para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PPCIs DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: VICENTE SOLÉS, ULISSÉA DE LIMA BARBOSA, CLARIMUNDO PINTO, JOÃO MATAS SOLÉS, LUIS SANCHOTENE E OSÓRIO BRAGA.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui-RS, 19 de Abril de 2022.

VERIDIANA VELASQUE FERNER
PCL

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:82F68DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA INFORMATIVA

Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Aquisição e Instalação de Parque Infantil Playground – a aquisição será custeada pelo **Termo de Convênio 913301/2021 – Ministério da Cidadania Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer – Emenda Parlamentar**, com contrapartida do Município de Itaqui.

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:2C1E2C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 016/2022

Contratado**: HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI**
CNPJ: 90.928.151/0001-05
Objeto: Prorrogação.

Período: 12 meses, a partir de 01/05/2022
Convênio nº 001/2017.
Datado de 04/04/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 017/2022

Contratado**: HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI**
CNPJ: 90.928.151/0001-05
Objeto: Prorrogação.
Período: 12 meses, a partir de 01/05/2022
Contrato nº 081/2017.
Datado de 04/04/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:534D5AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 195/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 409,15 (Quatrocentos e nove reais e quinze centavos)
Pregão Eletrônico nº 040/2021.
Datado de 18/04/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 196/2022

Contratado**: EVA NELCI PINTO BRUM LTDA EIRELI**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.
Valor: R$ 409,15 (Quatrocentos e nove reais e quinze centavos)
Pregão Eletrônico nº 040/2021.
Datado de 18/04/2022.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:DEA02495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 85/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para as competições a serem realizadas dentro das programações desportivas do Calendário de Eventos do Município. Cópias do Edital nº 85/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 06 de maio de 2022, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 19 de abril de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3386D9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2022

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 13/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade n° 13/2022, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, e firma a colaboração, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, para atendimento às crianças com deficiência mental moderada/profunda e associadas, comprovada mediante avaliação clínica. Empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),** inscrita no CNPJ 87.636.999/0001-48, no valor mensal de R$ 773,85 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por criança atendida.

Jacutinga-RS, 19 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:9F21989D

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 03/2022

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **05 de Maio de 2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de matériais e serviços para Readequação dos Ginásios Municipais, conforme edital 10/2021 (programa de recuperação de espaços esportivos do Projeto Avançar - RS), com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:15B5BE83

LICITAÇÕES
TERMO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 08/2022

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

TERMO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022.

1.O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **REABERTURA** do Edital de Pregão Presencial nº 08/2022.

2. Passa a vigorar para termos de julgamento as disposições encontradas no **EDITAL RETIFICADO**.
3. Inclui ao processo as **Planilhas Retificadas para composição de custos da proposta de preço**.
4. Inclui ao processo a **Convenção Coletiva RS 005021/2021** que passará a reger a licitação;
5. Inclui ao processo o **Termo de Ajuste de Conduta (TAC**), firmado entre o Município e o MPT;
6.Todas as informações encontram-se na íntegra no site oficial da PM de Jacutinga.
7.Fica alterada a data do Pregão Presencial 08/2022, para dia 04/05/2022, as 13:30h.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:3717F8CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 10/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidato(s) aprovada(s) em concurso público.

CARGO: Agente Administrativo

Juliana Viviane Nunes - 5º lugar
Daniela Elisa Lauermann - 6° lugar

CARGO: Professor Reg. 25h/s – Educação Infantil

Letícia Weirich - 14º lugar

CIENTIFICA, outrossim, que o candidato (a) deverá comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 20 de abril de 2022.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0F8A4BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 079/2022- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 079/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 1.501/2022, **CONVOCA** o seguinte candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N° 006/2022, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com as Leis Municipais n° 1.573, de 15 de Junho de 2021, 1.593, de 17 de Agosto de 2021 e 1.655, de 22 de Março de 2022 , no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Thamyris Borges Rodrigues de Almeida	08	9°lugar
Auxiliar de Serviços Gerais	Ana Paula dos Santos	18	10°lugar

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:82521647

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - SRP

Processo de Compras/Sistema 7756
Pregão Eletrônico 015/2022 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 1948/2022

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS**, **CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 05 de Maio de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 13 de Abril de 2022.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:AD0613CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO 35/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO 47/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: UNIFORTE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA EIRELI
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro segundo o índice do IPCA estabelecido em contrato, passando ao valor mensal de R$ 3.301,80 (três mil trezentos e um reais com oitenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 12/04/2022.
ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito Rogério Azeredo França
PELA EMPRESA: Sandro Luiz Wegher Nervo

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:38CB1CF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 72/2022.

REQUERENTES: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de engrenagem da caixa de transmissão da Patrola Huber.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 19 de abril de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayná Ferrari Risson
Código Identificador:872A03BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 040/2022

EDITAL Nº 040/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.539/2022 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **PROFESSOR DE HISTÓRIA – ANOS FINAIS**, conforme Edital N° 038/2022:

LUGAR:

1º GIAN CECCATTO ZIMERMANN;
2º BIANCA BORGES DE OLIVEIRA.

Monte Alegre dos Campos – RS, 20 de abril de 2022.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:E5ACD2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Objeto: registro de preço para aquisição de combustíveis e gás P13. Assinatura da Ata: 18/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ARP Abastecedora de Combustíveis Morro Redondo Ltda, vencedor com o valor global estimado de R$1.218.510,00 (Um milhão, duzentos e dezoito e quinhentos e dez reais). A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.

Morro Redondo, 19 de abril de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:75858232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 93/2022. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 14/2022. OBJETO: aquisição de uma retroescavadeira nova zero hora. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022. DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022. CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/ 11.398.604/0001-08. VALOR TOTAL: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Morro Redondo, 19 de abril de 2022.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Fagner dos Santos
Código Identificador:17ADED26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - SINALIZAÇÃO MECÂNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Maio 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 016/2022, tendo por finalidade o registro de preços para serviços de pintura e sinalização viária. Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 19 de Abril de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:68F9E823

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - TRANSPORTE ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Maio de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 017/2022 tendo por finalidade a contratação de empresa para Transporte Escolar - Emergencias .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 18 de Abril de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:E5DBAE9F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 023 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 003/2022. Contrato de Concessão de Uso de imóvel nº 046/2021. Objeto: Ajustam às partes a alteração da *Cláusula Terceira*, alínea *r*, do Contrato, passando a ser:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
r) A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) das despesas relativas ao consumo de energia elétrica do Ginásio Municipal de Esportes, mensalmente, à Prefeitura Municipal. No entanto, enquanto permanecer a Pandemia do COVID-19, não sendo possível realizar competições com a presença de público, a CONCESSIONÁRIA estará isento do pagamento integral de energia elétrica;

Outrossim, o pagamento será efetuado na tesouraria até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, juntamente com o valor destinado ao uso do imóvel, iniciando o pagamento em maio de 2022, referente ao mês de abril de 2022. Concessionária: **GILBERTO LUIS GRUN**. Data de assinatura: 19/04/2022.

Morro Reuter/RS, 19 de abril de 2022.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:41187F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 233/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: AUTO PEÇAS MOSTARDAS.
CNPJ nº: 11.019.808/0001-37.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO MILLE DE PLACAS ISD 8067, SME.

Valor Contratual R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de Abril de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:8E53CCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 235/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: M M TURISMO LTDA.
CNPJ nº: 24.603.754/0001-02.

Objeto: FRETAMENTO DE VEICULO COM NO MÍNIMO 26 LUGARES COM URGENCIA. (OSORIO, CAPÃO DA CANOA, TRAMANDAÍ E SANTO ANTONIO DA PATRULHA), POIS O VEICULO APRESENTOU PROBLEMAS DURANTE A VIAGEM LEVANDO PACIENTES, NO DIA 18/04/2022. SMS.

Valor Contratual R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de Abril de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:F06D4D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 234/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRÁFICA PALMARES LTDA.
CNPJ nº: 88.483.854/0001-17.

Objeto: CONFECÇÃO DE FOLDERS.

Valor Contratual R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de Abril de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:0BB993F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 233/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL.
CNPJ nº 83.594.978/0001-56

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O XXI ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA OS VEREADORES DANGELO MOTTA, FLAVIO MANO, JORGE AMARO, PROF. ALVARO E EDUARDO VERARDI, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 ABRIL DE 2022, EM BRASILIA.

Valor Contratual R$ 3.000,00 (três mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de Abril de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Alves Duarte
Código Identificador:565E875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02/2022

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ACJ ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ nº 10.758.458/0001-68
O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias a contar da data de 20/04/2022, com término em 18/07/2022 nos termos do art. 57, § 1° inc. II, e o § 2° da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato original.

Vinculado ao contrato nº 292/2021.
Tomada de Preço nº 13/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 19 de abril de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:43887679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
TOMADA DE PREÇOS 004/2022

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 05 de maio de 2022, às 14h estará recebendo as propostas para a Contratação de Empresa Especializada, em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço global, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para Execução de Pavimentação Asfáltica na RS 132 – Linha Borelli – PAVIMENTA RS através da Licitação Tomada de Preços Nº 004/2022, conforme conforme Termo de Convênio FPE 2021/3915 – PROA nº 21/2600-0000559-3 Sedur/RS e o Município de Nova Alvorada/RS. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:B5BFC259

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 07.2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que o Pregão Presencial n.º 07/2022, Processo Licitatório N.º 919/2022, Parecer jurídico n.º 107/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM REGIME DE EXCEPCIONALIDADE, PARA ATENDER OS PROJETOS DE ESTUDOS REALIZADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, PROJETOS E AFINS, ALÉM DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E PARA EM CASO DE DEFEITOS MECÂNICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) DO EDITAL** ficou **DESERTA**.

Nova Hartz, 20 de abril de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:6F089CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PUBLICO 02.2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no período de **22 de abril de 2022 até 24 de maio de 2022 no horário das 13 hs ás 18 hs** estará recebendo propostas para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO MÉDICO, MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIOS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS E NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO E/OU ACOLHIMENTO DOS INTERNOS, PESSOAS QUE NECESSITAM ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL, DEPENDENTES QUÍMICOS E OUTROS ENTORPECENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DO EDITAL.** Maiores

informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 20 de abril de 2022.

FLAVIO EMÍLIO JOST -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:8C522040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Aviso de a Licitação n.º 044/2022 - Pregão Eletrônico n.º 032/2022 – Edital n.º 076/2022 - Registro de Preço n.º 020/2022. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS: ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA. Credenciamento até às 08h55min e início da sessão as 09h do dia 05/05/2022**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 20 de abril de 2022.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Davanzo Colla
Código Identificador:A1DC59A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.03/2022

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº 03/2022 para a contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação da Estrada Itapuí – Trecho 2, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), totalizando 1.621,94m, no Município de Nova Santa Rita. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia 20/05/2022 às 10 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 20 de abril de 2022.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A7FFED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 697, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.834/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diárias para dentro do estado sem pernoite, no valor total de R$ 214,74 (Duzentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) ao Sr. EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA, Mat. nº 7919-1, para participação 32º Fórum dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, que será realizado no período de 13 a 14 de abril de 2022 no teatro do SESI em Porto Alegre - RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:815F34FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 698, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.802/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias para Brasília, no valor total de R$ 3.328,32 (Três mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) ao Sr. LEONARDO MARTINS DOS SANTOS, Mat. nº 9555-2, para representação da Secretária Municipal do Meio Ambiente, no período de 25 a 28 de abril de 2022 (25 a 28/04/2022).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A7F53773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 699, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.710/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias para Brasília, no valor total de R$ 3.865,29 (Três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) ao Sr. GUILHERME AUGUSTO FERREIRA MOTA, Mat. nº 5008239-3 para participação da “XXIII MARCHA A BRASÍLIA

EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", no período de 25 a 28 de abril de 2022, (25 a 28/04/2022).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:24203054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 700, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 6.706/2022, resolve:

Art. 1º CONCEDER 3 (três) diárias para Brasília, no valor total de R$ 5.143,02 (Cinco mil cento e quarenta e três reais e dois centavos) ao Sr. RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Mat. nº 5004746-3 para participação da "XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS", no período de 25 a 28 de abril de 2022, (25 a 28/04/2022).

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (12/04/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8F5A3A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 712, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memo. GP nº 059/2022, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor EDUARDO DUTRA FAGUNDESMat. nº 5006287-2, do cargo de Assessor Especial – CC-I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SMDUH.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aodécimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (18/04/2022).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:57A005F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2424/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **03(três) Professores** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º A quantidade, a função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao professor contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a **Lei Municipal Nº665/2005 de 27 de Julho de 2005 e alterações posteriores** que trata do Plano de Carreira do Magistério e respectivo Quadro de Cargos e Funções, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I:

Quantidade	Descrição	Carga Horária Semanal	Padrão	Coeficiente
03	Professor para Educação Infantil e Séries Iniciais	20	equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado.	

Art. 3º O prazo de contratação será:
- 1 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais até final do ano letivo; e
- 2 (dois) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais até 31 de Janeiro de 2023.

Art. 4º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: Professor Educação Infantil e Séries Iniciais

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária: 20 horas semanais para **Educação Infantil** e **Séries Iniciais Ensino Fundamental**;
b) Recrutamento: Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental por área de habilitação.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Instrução: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL: exigência de formação em **curso** de nível **superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.**
b) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
c) Idade: Mínima: 18 anos

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:800BD9B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2423/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 253.600,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0160.2.060. Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 797
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 90.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034. Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 671
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 163.600,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 253.600,00
TOTAL			R$ 253.600,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 1941
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 65.000,00**
Art. 4º Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 65.000,00
TOTAL			R$ 65.000,00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de Abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:882B1907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4243/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pelo inciso i, do art. 7º da lei municipal nº2379/2021, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2379/2021, de 21 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) na lei orçamentária anual exercício de 2022, na seguinte classificação:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 102
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 1.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 175

Elem. Desp: 3.3.90.39.0.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 105
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R$ - 1.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.013 – PAGAMENTOS SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 174
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....**R$ - 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de abril de 2022

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:702C53CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4244/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal Nº2423/2022, de 19 de Abril de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2423, de 19 de abril de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 253.600,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 nas seguintes classificações:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0160.2.060. Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Agua Rural
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 797
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 90.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.608. 0330.1.034. Reaparelhamento da Patrulha Agrícola
Fonte....:1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Cód. da despesa: 671
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 163.600,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 253.600,00
TOTAL			R$ 253.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:CEAA963C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4245/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º, da Lei Municipal Nº2423/2022, de 19 de Abril de 2022 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2423, de 19 de abril de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO – no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2022 na seguinte classificação:
Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.112000 Despesas com Pessoal e encargos Sociais do CRAS
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 1941
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 65.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo anterior, pelo SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2021 na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Livre	R$ 65.000,00
TOTAL			R$ 65.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de abril de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:56E5CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/20222
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 23/2022. FIRMADO EM 11/04/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE); **Objeto:** A APAE prestará serviços de atendimento especializado a usuário portadores de deficiência mental e/ou múltiplas, consistente no atendimento em oficinas profissionalizantes e atividade complementares (projeto de informática/tecnologia assistida e educação física); **Valor contratado**: R$ O valor estimado total do mês fica em R$ 500,00(quinhentos reais), correspondente a 4(quatro) atendimentos; **Pagamento:** O valor estimado total do mês fica em R$ 500,00(quinhentos reais), correspondente a 4(quatro) atendimentos; **Vigência**: 12 meses a contar de 24 de março de 2022; **Elemento de Despesa**: 33.50.43.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 0007; **Fonte de Recurso**: 1204 – FMAS; **Amparo Legal**: 474/2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FA374D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 342/2022.
PROCESSO LC Nº 352/2022; OBJETO: Despesa com contratação de serviço de consultoria/assessoria pública administrativa. Orientação sobre apresentação de solicitações de recursos administrativos e encaminhamentos de documentos junto aos ministérios da saúde, segurança pública, educação, esporte, ciência e tecnologia, desenvolvimento regional, infraestrutura, turismo, indústria e comércio, assistência social, agricultura, comunicação e cidadania. Entre outros serviços prestados também pode ser citado uma relação institucional permanente entre o município e o congresso nacional, executando as solicitações da prefeitura municipal e os parlamentares da sua região referente ao período março de 2022 a dezembro de 2022. Solicito que o empenho seja realizado segundo a Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, parágrafo II, e posteriormente seja realizado contrato para 12 meses, com possibilidade de prorrogação. **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA. **Valor:** R$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso II do Art. 75 da lei 14.133/2021 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 0001-LIVRE. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar

Rodrigues, em 24 de março de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:084D0F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 231/2022.
PROCESSO LC Nº 235/2022; OBJETO: Encaminho requisição destinada a contratação de empresa para realizar serviços de sucção, transporte e destinação final de resíduos da estação de tratamento de esgoto. Tal requisição de forma emergencial se faz necessária tendo em vista a demora do processo de licitação e não tem previsão para conclusão da mesma e por se tratar de ser realizado este serviço uma vez ao ano mas necessário pois esta estabelecido em licença LOREG 02146/2019. Para contratação a empresa deverá apresentar: licenças operação das empresas que realizam a coleta/ transporte da empresa que faz tratamento/ destinação final, assim como contrato de prestação de serviços entre as empresas coletora e destinação final. A empresa contratada deverá apresentar MTR devidamente assinado, assim como o certificado de destinação final comprovante de destinação conforme previsto LOREG 02146/2019. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **CONTRATADO:** CRISTINA BEATRIZ KIST KRUGER. **Valor:** R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). **BASE LEGAL:** Dispensável pelo inciso IV do Art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. **FONTE DE RECURSO**: 2.062. Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal de Novo Cabrais Leodegar Rodrigues, em 03 de março de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:43695A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2019
CREDENCIADO: ADALCY DA SILVA ANTUNES ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 1º de julho de 2022 o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de credenciamento para Prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial para atendimento aos usuários da rede pública do município de Osório.
EXPEDIENTE: 159792021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8ED7A567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2022
CREDENCIADA: MOURA AUDI LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
A aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal, de quatro meses a seis anos de idade, em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEED (Conselho Estadual de Educação) 398/2005, parâmetros de qualidade para a Educação Infantil - MEC, Normas Gerais da Lei n° 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:17C72FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 795/2022

Portaria nº 795/2022 de 19/04/2022 – Retifica a portaria nº 785/2022 a fim de corrigir a lotação do servidor nomeado. **NOMEIA A CONTAR DE 18 DE ABRIL DE 2022, EM CARÁTER EFETIVO, lucas RIBEIRO,** para o cargo de Motorista, padrão 04, lotado na Secretaria de Saúde, classificado no Concurso Público em 2º Lugar, devendo cumprir estágio probatório a partir da data do Termo de Posse e Exercício, conforme edital de nomeação nº 098/2022.

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9A31CF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 796/2022

Portaria nº 796/2022 de 19/04/2022 – Transfere de Lotação o servidor **LUCAS RIBEIRO** do cargo de Motorista, padrão 04, da Secretaria de Saúde para o Gabinete do Prefeito, a partir de 20 de abril de 2022.

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:96EA977E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022: Aquisição de equipamentos, destinados para executar serviços gerais de manutenção ou e afins das Subprefeituras do Município de Osório. Data de abertura das propostas: 03/05/2022 às 9h. Data de disputa: 03/05/2022 às 10h.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 20 de abril de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1504D778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N°01.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMADA PÚBLICA N°01.2022: Comunicamos os vencedores do certame e seus produtos: Cooperativa de Consumo e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Litoral Norte – COOPVIVA, vencedora dos seguintes itens: alface, alface mimosa roxa, aipim descascado, banana branca, batata doce, beterraba, bergamota, brócolis, cebola, couve-flor, couve manteiga, espinafre, feijão amendoim, laranja suco, laranja do céu, polpa de maracujá, mel, moranga cabotiá, morango, repolho, rúcula, tempero verde, tomate, vagem, feijão preto e suco de uva tinto e a desclassificação da amostra de arroz apresentada pela Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda (amostra de arroz parbolizado e o solicitado arroz orgânico). Cabe salientar que os itens chuchu e limão taiti, restaram desertos. Abre-se prazo de recursos. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 20 de abril de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:29D63830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº08.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº08.2022: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas Fibrobecker Indústria de Sinalização e Tintas Ltda, Signasul Engenharia de Sinalização Ltda, More Sinalização e Construção Ltda e GBP Serviços de Pinturas e Sinalizações Ltda. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 29.4.2022 as 9h30, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 20 de abril de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:82F29BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07.2022

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº07.2022: Comunicamos a HABILITAÇÃO das empresas Segmento – Construtora e Gestora Ambiental Ltda-EPP e MV Rosa Construtora e Pavimentadora Ltda-EPP e a INABILITAÇÃO das empresas Construtora Gamba Ltda e M D Serviços e Construções Ltda. Abre-se prazo de recursos, caso não sejam protocolados recursos, a abertura das propostas ocorrerá no dia 29.4.2022 as 9 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 20 de abril de 2022.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B24B0C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 01 do Pregão Presencial 06/2022. Objeto: Serviços de hora máquinas com operador (Rompedor hidráulico, Escavadeira hidráulica, Trator de esteiras. Contratada: São Mateus Escavações e Transportes Eireli. Valor unitário: R$ 470,00 para o item 01; R$ 275,00 para o item 02 e R$ 334,00 para o item 03. Processo: Pregão Presencial nº 06/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2179C258

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 02 do Pregão Presencial 06/2022. Objeto: Serviços de caminhão caçamba com motorista. Contratada: Felipe Transportes e Terraplenagem LTDA. Valor unitário: R$ 169,00 para o item 04. Processo: Pregão Presencial nº 06/2022.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:21CF0DAA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 018/2022. Fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: aquisição e instalação de 01 (um) kit completo de biodigestor anaeróbio para transformação de resíduos 7.0. Contratada: BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI. Valor R$ R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL'AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:BEEE4ED3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021.
O **MUNICÍPIO DE PARAÍ** torna público a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação para Avaliar o Contrato de Prestação de Serviços Hospitalares celebrado entre os Municípios de Nova Prata, Nova Araçá, Protásio Alves, São Jorge, Guabijú, André da Rocha e Paraí com o Hospital São João Batista de Nova Prata.. Fundamento legal: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Informações pelo fone (54)3477-1233, e-mail licitacoes@parai.rs.gov.br e pelo site www.parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4353E630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022 E N° 010/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para Conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários da **EMEF MALTUS KRUMMENAUER**, sito a Rua Adão Pires Cerveira, nº 714, Bairro Vila Feliz, em Parobé/RS, tudo conforme o Projeto de Engenharia. **DATA:** 09 de Maio de 2022, às 14h00min. **TIPO:** Menor Preço Global.

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento dos materiais e a mão-de-obra, para conclusão da **QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA** com vestiários da **EMEF MARIETA MELITA DA SILVA**, sito a Rua Belmonte, nº 1020, Bairro Morada do Funil, em Parobé/RS, tudo conforme o Projeto de Engenharia. **DATA:** 09 de Maio de 2022, às 15h30min. **TIPO:** Menor Preço Global.

Parobé, 19 de Abril de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:A010C3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2022

Ratificação de Dispensa nº 011/2022
É dispensável a licitação para contratação da empresa **LACI SPERB 67825060091** – Cnpj nº 37.347.354/0001-17. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, para reforma do 6º andar da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **VALOR: R$ 27.563,04 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**, tudo conforme Parecer Jurídico juntado ao processo e baseado no Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

Parobé, 18 de Abril de 2022.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:36DDB1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2022

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Lizard serviços
OBJETO: Aquisição do veículo tipo ambulância padrão samu, adesão a ata de registro de preço nº 24/2021, processo administrativo nº3100/2021 do municipio de gameleira de goias/go – saúde
VALOR: R$ 334.900,00(trezentos trinta e quatro reais, novecentos centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº05/2022
AMPARO LEGAL: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Pedras Altas, 06 de abril de 2022.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:AE7E1F53

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 27/2022

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS AGRICULTORES ASSENTADOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS MÃE NATUREZA**
Modalidade Chamada Pública 01/2021
Objeto aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Contrato nº 27/2022
Valor R$ 9.766,64 (nove mil setecentos e sessenta e seis centavos).
Vigência 12/04/2022 a 31/12/2022
Dotação 339030070000

Pedras Altas, 14 de abril de 2022.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9D21E6FE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6043 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 27/2022.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.

Considerando, o Processo Elaborar Processo Licitatório 63/2022 via 1DOC,
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 27/2022, decorrente da Chamada Pública 01/2021, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Titular: Kathia Beatriz Pedreira Paiva – Matrícula n.º 1256-4;
Suplente: Ana Alice Costa – Matrícula n.º 1332-3.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 27/2022, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 27/2022.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6A9C8DCE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.037 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Difícil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Lei Municipal nº 1.069/2014 e Lei Municipal nº 1.220/2015;
Considerando, Memorando nº 382/2022, despacho nº 12 e Protocolos nºs 157, 162, 165, 166, 167, 168, 170, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 194, 208, 216 e 238/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, **a contar de 01 de abril de 2022**, aos servidores abaixo elencados:
a) Ana Paula das Neves Castro, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;
b) Andressa Nobre Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;
c) Beatriz Madruga Weege, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;
d) Clarice Ribeiro Martins, Professor de Ciências, matrícula nº 1077-4;
e) Claudia Gonçalves Pereira, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1017-0;
f) Daniela Ramos Maiche, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 408-1;
g) Ionara da Motta Toledo, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1038-3;
h) Ione Elida Blank Bellini, Diretora de Escola, matrículas nº 413-8;
i) Jordhana Batista da Silva, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;
j) Josieli Pereira Añaña, Professor de Educação Física, matrícula nº 1360-9;
k) Katia Silveira Quadros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 416-2;
l) Luis Alberto Pinheiro Pereira, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;
m) Mara Mendes, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1002-2;
n) Marcia Pinto da Silva, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8;
o) Márcio das Neves Castro, Serviços Gerais, matrícula nº 671-8;
p) Nara Solange Leal Borges, Professor de História, matrícula nº 1020-0;
q) Vitor Afonso Medeiros, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:C50E07F7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.039 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.316/2021, despacho nº 20;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora **Marion Peres de Moraes,** Professor de Matemática, matrícula nº 418-9, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 04/04/2022 a 30/06/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:F2F9B352

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.038 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;

Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.409/2021, despacho nº 26;
RESOLVE:
Art.1º Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a servidora **Mirian Moraes Franz,** Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1084-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no dia 07/04/2022.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5541241A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.041 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o Cargo de Motorista.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 616/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de **Motorista**, padrão 4, classe "A", **Jairo Vasconcelos Costa, CPF 648.***.***-**,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **4º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:CC82E615

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.040 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Nomeia servidor aprovado em Concurso Público para o Cargo de Operário.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 613/2022 ;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de **Operário**, padrão 3, classe "A", **Gabriel Moreira da Silva, CPF 003.***.***-** ,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificado em **6º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:5FB48E85

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.042 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 496/2022, despacho nº 2;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Roberta Pires Rodrigues,** Serviços Gerais, matrícula nº 858-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 25/03/2022 a 30/04/2022.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7A9811E5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 6.036 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Suspende férias de servidor lotado no Gabinete do Prefeito.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 03/2021, e nota interna de 03/03/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 3º, I, a, da Portaria nº 6.030 de 08 de abril de 2022, do servidor **Volmir Rodrigues Cunha,** Engenheiro Civil, matrícula nº 1723-0, **a contar de 03 de março de 2022,** restando um **saldo de 30 (trinta)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de abril de 2022.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:FBA5E6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.567, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Declara "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Feriado de Tiradentes;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica determinado "Ponto Facultativo", no âmbito da Administração Municipal, o dia 22 de abril do corrente ano.
Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de abril de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeito

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:41CE1ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 121/2022 – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM EDITAL DE ABERTURA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/04/2022,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
f) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
g) Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
h) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
i) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
j) Foto em formato 3x4;
k) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
l) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
m) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 111/2022

CLASS.	CANDIDATO
207º	CLARA DOS SANTOS LENHARD
208º	MÁRCIA RAQUEL LUNA SANTANA
209º	TALITA MACHADO WURDIG
210º	ETIANE ROXO PONS
211º	ROSIANE ORENDE DA SILVA
212º	JULIANA MEIATTO GARCIA
213º	BEATRIZ HYGINO DIADAMO
214º	DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA
215º	LUCAS RODRIGUES FERREIRA DIAS
216º	MARIANA GOUVÊA SILVEIRA
217º	GABRIELE OLIVEIRA DA CUNHA
218º	EMANUELE TINS AMARAL

O prazo de contratação se encerra em **29 de abril de 2022**. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 20 de abril de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B7F15575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 122/2022 – CONVOCAÇÃO MÉDICO PLANTONISTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 253, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/04/2022,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital de Credenciamento nº 253, de 04 de outubro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214, de 15 de outubro de 2019.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados

(frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico Plantonista**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO
Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 22 A 28/04/2022
FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA
JULIA MAIA DE AZEVEDO FRIO
LUCIA HELENA GONZALES LEAL
FERNANDA DE MEDEIROS
ELIZE FRANCO ROLIM DE MOURA
WILLIAM JOSÉ FERREIRA LEISMANN
MATHEUS FERREIRA SIMÕES
CAIO CESAR DE ALMEIDA ISQUIERDO
ELIEZER FERRONATO
AURISSANDRA GONÇALVES ROSENDO

3. DOS CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES CANDIDATO
RAYMUNDO TOMKOWSKI MESKO DA FONSECA
ALFREDO LIRIO DA CRUZ

Os profissionais com irregularidades em sua documentação devem entrar em contato através do e-mail **sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br** para regularizar sua situação.

O **prazo para a contratação** se encerra em **09 de maio de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 3.775/93, nº 5.738/10 e do Decreto nº 6.214 /19. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de abril de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:B60D985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 123/2022 – CONVOCAÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 208/2020, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **20/04/2022**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.877, de 23 de dezembro de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Videofonista Auxiliar de Regulação**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. O candidato deve comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, conforme agendamento abaixo, ocorrerão na Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Amissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	**VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO**		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 22 A 28/04/2022			
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/05/2022**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
59º	TAÍS DE ARAÚJO	08:10	08:50
60º	LUCAS DE OLIVEIRA LIGABUE	08:20	

O prazo de convocação se encerra em **09 de maio de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.877/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de abril de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:A53B1B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 124/2022 – REPOSIÇÃO MECÂNICO EDITAL DE ABERTURA 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **20/04/2022,** os candidatos do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Mecânico**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo ;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;

V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.4. O candidato deve comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, conforme agendamento abaixo, ocorrerão na Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Amissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	MECÂNICO		
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 22 A 28/04/2022			
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 03/05/2022	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
12º	CLAUDIONEI FUENTES PEREIRA	08:30	08:50
13º	HUMBERTO BLANK VOSS	08:40	

O **prazo para a contratação** se encerra em **09 de maio de 2022**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/2021. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de abril de 2022.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:C37AB528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SAS 002/2022
ERRATA 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, torna público a presente errata acerca do Edital de Chamamento Público SAS 002/2022 que visa à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS, no âmbito do município de Pelotas.

No ANEXO I, onde lê-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
7	Etapa de comprovação dos requisitos para a celebração	18 a 25/04

Leia-se:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
7	Etapa de comprovação dos requisitos para a celebração	18 a 27/04

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos no Edital de Chamamento Público SAS 002/2022 que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 14 Abril de 2022

MANOELA SILVA RODRIGUES
Secretária de Assistência Social em Exercício

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:7434A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 08/2022 (Pavimentação – Av. Rubens Machado Souto e Ruas David Canabarro e Antônio Leivas Leite) – SEPLAG

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em CBUQ da Av. Rubens Machado Souto e das Ruas David Canabarro e Antônio Leivas Leite, contemplando ainda, drenagem, sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. DATA E HORA DA ABERTURA: **11 de maio de 2022 às 10:30 horas**. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br. INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h. O edital estará disponível em até 15 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.

VINICIUS PIRES FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles dos Santos Pereira
Código Identificador:58B42A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022.

PROCESSO Nº 1070/2022.

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Piratini e a Associação de Turismo Jovem Tour, que visa o repasse de recursos objetivando o custeio e a gestão das atividades de turismo e cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, caput, e incisos da Lei nº 13019/2014.

ENTIDADE ADJUDICADA: Associação de Turismo Jovem Tour, inscrita no CNPJ sob o nº 19.087.226/0001-08.

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as especificações da Lei 13019/2014 e suas alterações posteriores quanto à Inexigibilidade de Chamamento Público, ato encontra-se devidamente respaldado.

CONSIDERANDO o projeto apresentado pela Associação, onde há a previsão de desenvolvimento de atividades voltadas para a cultura e turismo no Município de Piratini.

CONSIDERANDO que a Associação de Turismo Jovem Tur é a única entidade no âmbito do município de Piratini que possui experiência

prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme a Lei Nº 1.501/2014.

CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, na celebração futura de termo de colaboração, objetivando os serviços destinados ao desenvolvimento turístico e cultural do Município.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.459/2013, que declara a Associação de Turismo Jovem Tur uma instituição de utilidade pública municipal.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1.070/2022, onde demonstrou-se a viabilidade jurídica e orçamentária para elaboração de termo de colaboração com fundamento na Lei 13.019/2014.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão DEFIRO o pedido formulado pela requerente e DETERMINO a formalização de Termo de Colaboração e Plano de Trabalho para viabilizar a execução da parceria em tela.

Piratini, 05 de abril de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:E0ED126B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **SULPEL CAMINHÕES COM. VEÍCULOS AUTOMOTORES ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ 01.344.246/0001-43, para **aquisição de material para manutenção de caçamba ford a ser utilizada para atender as familias com falta de água de acordo com decreto lei n° 16/2022,** através do processo de**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2022.**

O valor da contratação é de R$ 13.032,37 (treze mil, trinta e dois mil reais com trinta e sete centavos).
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 19 de Abril de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:5327B62D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, inciso II e IV da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna pública a contratação da empresa **SULPEL CAMINHÕES COM. VEÍCULOS AUTOMOTORES ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ 01.344.246/0001-43, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA manutenção de VEÍCULO caçamba ford a ser utilizada para atender as familias com falta de água de acordo com decreto lei n° 16/2022,** através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2022.**

O valor da contratação é de R$ 11.815,00 (onze mil, oitocentos e quinze com zero centavos).
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

Piratini-RS, 19 de Abril de 2022.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:BD3DEE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2201/2022

Inclui no Calendário Oficial dos Eventos do Município de Piratini o Mês de Abril Verde.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º. Fica instituído, no Município de Piratini, o Mês Abril Verde, dedicado às ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho.
Parágrafo único - No mês de abril, anualmente, a critério dos gestores em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, serão realizadas campanhas de esclarecimento, promoção, iluminação de prédios públicos e outras ações educativas visando à eliminação dos acidentes do trabalho e à promoção da saúde do trabalhador.
Art. 2º. Fica instituído, no Município de Piratini, o dia 28 de abril como o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho.
Art. 3º. - Fica instituído o dia 28 de abril como o Dia Municipal de Segurança e de Saúde nas Escolas do Município de Piratini.
Parágrafo único - Na data de que trata este artigo, as entidades governamentais e não governamentais poderão, em parceria com as Secretarias Municipais responsáveis, desenvolver atividades como palestras, concursos de frase, redação, poesia, desenho ou música, eleição de cipeiro escolar e visitações em empresas, entre outras com vistas à criação e à difusão de uma cultura de prevenção de acidentes do trabalho desde os bancos escolares.
Art. 4º. Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial terá a data acima mencionada e passam a fazer parte do calendário oficial de festividades do Município de Piratini.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0CF2C1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2202/2022

Acrescenta inciso IV e §2°, no art.118 da Lei n°424/2002.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1° - Fica acrescentado inciso IV e §2°, no art.118 da Lei n°424 de 29 de agosto de 2002.
Art. 2° - Art. 118 da Lei 424/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art.118...

I-...
II-...
III-...;
IV- parcerias.
§1°- Na hipótese do inciso I deste artigo, a cedência será sem ônus para o Município e, nos demais casos, conforme dispuser a lei ou convênio;
§2° - Na hipótese dos incisos III e IV fica permitida a cedência de servidores para cumprimento de convênio ou parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos."
Art. 3° - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:F79447FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2204/2022

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, que se constitui em órgão municipal na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, permanente e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, para o assessoramento da municipalidade em questões relativas à comunidade negra do Município de Piratini.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, sem prejuízo das demais estabelecidas em lei:
I - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político cultural;
II - assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas do Governo Municipal, em questões relativas à comunidade negra, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;
III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à problemática da comunidade negra;
IV - sugerir ao Prefeito e à Câmara Municipal, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação disposições discriminatórias;
V - fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação relativa aos direitos da comunidade negra;

VI - desenvolver projetos próprios que promovam a participação da comunidade negra em atividades de todos os níveis;
VII - estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre denúncias que lhes sejam encaminhadas;
VIII - apoiar realizações concernentes à comunidade negra e promover entendimento e intercâmbio com organizações estaduais, nacionais e afins**;**
IX - elaborar o seu regimento interno.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE NEGRA

Art. 3°- O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra – CMPDCN, será composto por 12 (doze) membros e 12 (doze) suplentes, conforme segue:
I - 7 (sete) representantes da sociedade civil;
II - 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos Municipais:
a - Gabinete do Prefeito;
b - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c - Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
d - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
e - Secretaria Municipal da Saúde;
§ 1º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelos respectivos Secretários ou equivalentes, juntamente com seu respectivo suplente, sendo nomeados e empossados através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo.
§ 2º - Os Conselheiros e respectivos suplentes, de que trata o inciso I serão indicados por segmentos da sociedade local, atendendo a convite da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sendo nomeados e empossados através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo.
§ 3º - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público, e não será remunerada.
§ 4º - Os membros do Conselho poderão ser substituídos a qualquer tempo, a seu pedido, ou a critério do Conselho.
§ 5º - No caso de vacância, será nomeado o respectivo suplente, sendo escolhido outro para a vaga de suplente, na forma estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra regular-se-á por um Regimento Interno, com observância da legislação aplicável, a ser elaborado pelo Conselho e confirmado por Decreto do Executivo, na forma do artigo da Lei Orgânica Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros.
Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos.
Art.6º - O Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, escolhido entre os seus membros, será designado pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra funcionará em local cedido pela Prefeitura, podendo Chefe do Executivo designar servidores municipais para prestarem serviços junto ao Conselho, como grupo técnico de apoio.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, providenciará os meios para que o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra possa desenvolver suas atividades.
Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 – Ficam revogadas as Leis n°995/2008 e 1515/2014.
Art. 11 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3B1131C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2205/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ 336.439,94 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.27.812.0005.1.071 – Construção Quadra Poliesportiva Contrato Repasse 0290303-72/2009
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 336.439,94
TOTAL.....R$ 336.439,94

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Contrato Repasse 0290303-72/2009 MINISTÉRIO DO ESPORTE.

FONTE DE RECURSO -1085
RECEITA -113 E 523
DESPESA - 5754

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:17FA8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2206/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.2.045 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
Despesas 5773
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00
Despesas 5774
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - .....R$ 65.000,00
Despesa 325
06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para a Secretaria Educação
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - .....R$ 20.000,00
Despesa 324
FONTE DE RECURSOS 1003- Salário Educação
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2A5A6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2207/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.365.0012.2.044 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Despesa 5770
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço de distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00
Despesas 5771
Art. 2º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão deduzidos os recursos das seguintes rubricas:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.03.12.361.0012.1.056 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - .....R$ 75.000,00
Despesa 325

FONTE DE RECURSOS 1003- Salário Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9D45421B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2208/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2022

> "Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 48, §4º e §6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 48, §4º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno.
CONSIDERANDOa aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de Lei 56/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Manoel Osório Teixeira Rodrigues, na Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDOque a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDOque o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDOque houve sanção tácita do projeto de Lei 56/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal não se manifestou contrário à sua aprovação;
CONSIDERANDOa teor do artigo 48, §4º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;
RESOLVE:
Art. 1º.**PROMULGARaLei Ordinária nº 2208/2022**, oriunda do Projeto de Lei 56/2021, de 26 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Manoel Osório Teixeira Rodrigues, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara Municipal de Piratini, 12 de abril de 2022

JOSÉ AURI SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Piratini

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
1° Secretário

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAR INFORMAÇÕES EM SUA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET SOBRE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE NA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AURI SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Piratini a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.
§ 1° As informações a que se refere o caput deste artigo são:
I – Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de
cada órgão ou entidade representada;
II – A periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
III – Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;
IV - Telefones e endereço eletrônico para contato;
V- Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:7F2E59FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2210

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2022

> "Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 48, §4º e §6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições

legais, definidas pelo artigo 48, §4º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno.
CONSIDERANDOa aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de Lei 62/2021, de 30 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDOque a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDOque o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDOque houve sanção tácita do projeto de Lei 62/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal não se manifestou contrário à sua aprovação;
CONSIDERANDOa teor do artigo 48, §4º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;
RESOLVE:
Art. 1º.**PROMULGARaLei Ordinária nº 2210/2022**, oriunda do Projeto de Lei 62/2021, de 30 de setembro de 2021, de autoria do Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara Municipal de Piratini, 12 de abril de 2022

JOSÉ AURI SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Piratini

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
1° Secretário

"DISPÕE SOBRE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA QUALIDADE DO ENSINO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AURI SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica estabelecido o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" no âmbito do município de Piratini.
Art. 2º - O "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" deverá garantir ampla transparência de todas as informações, viabilizando o controle social e assegurando a ampla participação da sociedade civil na avaliação da qualidade do ensino público municipal.
Art. 3º Para os fins estabelecidos nesta Lei, o "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" divulgará as seguintes informações:
I - Os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e dos demais índices existentes;
II - A taxa de evasão do ano anterior;
III - A taxa de repetência do ano anterior, quando for o caso;
IV - As matrículas do ano anterior e do ano em curso
V - A média de alunos por turma;
VI - O número de Professores necessários e em efetivo exercício em sala de aula;
VII - Os equipamentos de apoio pedagógico necessários e existentes;
VIII - O número de Professores necessários por disciplina;
IX - O número de Professores em efetivo exercício em sala de aula por disciplina
X - O número de funcionários necessários nas áreas administrativas e serviços gerais e os em efetivo exercício;
XI - A qualificação de cada Professor, indicando seu grau de ensino e Especializações, se houver;
XII - O quadro com os recursos financeiros repassados para a Unidade de Ensino pela União, pelo Estado e pelo Município, especificando a sua destinação e aplicação.
§ 1º As informações contidas no "Portal da Transparência da Qualidade do Ensino das Escolas Públicas da Rede Municipal" deverão:
I - Ser disponibilizadas em sítio próprio e específico, de fácil e pronto acesso;
II - Ser organizadas de forma a permitir a consulta por Unidade Escolar;
III - ser disponibilizadas em um link de acesso no sítio oficial da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a ampla visibilidade por parte do cidadão.
§ 2º O acesso às informações dispostas neste artigo será garantido em conformidade com o disposto nos arts. 3º, 4º e 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 4º Toda Unidade Pública Municipal de Ensino deverá manter em local de fácil acesso e visualização as informações constantes do art. 3º desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4B88C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2211/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ 22.509,93 (vinte e dois mil e quinhentos e nove reais e noventa e três centavos) para a inclusão do seguinte programa:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01.06.451.0008.2.234 – MULTAS DE TRÂNSITO
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$22.509,93
Despesa 5769
TOTAL..... R$22.509,93
Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Repasse de valores das MULTAS DE TRÂNSITO.

FONTE DE RECURSOS -1
CONTA CONTÁBIL 3696
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:44A5EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2212/2022

"Estabelece procedimentos relativos ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação."

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação - SME, em consonância com as diretrizes estratégicas de governo, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, gerir, formar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas à garantia e à promoção da Educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho.
Art. 2o - Para desenvolvimento de atividades diretamente vinculadas ao ensino e que exijam formação pedagógica poderão ser designados servidores integrantes do quadro do magistério municipal para desenvolverem suas atividades na Secretaria Municipal de Educação – SME, nos seguintes setores de referida secretaria:

SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL
SUPERVISOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
SUPERVISOR PEDAGÓGICO – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO ESPECIAL
SUPERVISOR PEDAGÓGICO – RECURSOS E FORMAÇÃO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO – PLANEJAMENTO E EFETIVIDADE
§1°. A designação referida no caput deverá ser feita por meio de portaria, descrevendo para qual setor e atividade o servidor está sendo designado, limitado a um servidor por setor.
§2°. As atribuições dos respectivos cargos, estarão descriminados no ANEXO I da presente lei.
Art. 3o - As funções dentro da Secretaria Municipal de Educação – SME, que não exijam conhecimento pedagógico específico poderão ser desempenhadas por servidores públicos municipais que possuem em seus cargos as atribuições correlatas para aquela atividade.
Art. 4o - O servidor membro do magistério público municipal, titular de cargo de carga horária de 20 horas semanais, designado para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação - SME, poderá ser convocado pelo Secretário titular da pasta para cumprir carga horária igual a de sua nomeação, a título de Supervisor Pedagógico.

Parágrafo Único. Pelo trabalho desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação - SME, o servidor poderá perceber, a critério da Administração, remuneração equivalente ao FGM/2 do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Piratini – Lei Municipal nº 1.123/2009, a título de Supervisor Pedagógico.
Art. 5º - Esta Lei serve para promover alteração a Lei Municipal nº 1.123/2021.
Art. 6º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:79D25DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2209/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

"Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 48, §4º e §6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 48, §4º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno.
CONSIDERANDOa aprovação, pela Câmara Municipal, do projeto de Lei 59/2021, de 04 de outubro de 2021, de autoria do Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDOque a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;
CONSIDERANDOque o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;
CONSIDERANDOque houve sanção tácita do projeto de Lei 59/2021, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o Prefeito Municipal não se manifestou contrário à sua aprovação;
CONSIDERANDOa teor do artigo 48, §4º e § 6º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20, parágrafo único, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;
RESOLVE:
Art. 1º.**PROMULGARaLei Ordinária nº 2209/2022**, oriunda do Projeto de Lei 59/2021, de 14 de dezembro de 2021, de autoria do Vereador Sérgio Moacir Rodrigues de Castro, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Câmara Municipal de Piratini, 12 de abril de 2022

JOSÉ AURI SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Piratini

SÉRGIO MOACIR RODRIGUES DE CASTRO
1° Secretário

Institui o "Mapa do Empreendedor Informal" no Município de Piratini e dá outras providências.
JOSÉ AURI SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
1º - Fica instituído a criação de um canal de comunicação no Sítio Web da Prefeitura Municipal de Piratini, para o empreendedor informal fazer seu cadastro de interesse na formalização do seu negócio junto ao cadastro econômico.
Art. 2º - O canal será nomeado "Mapa do Empreendedor Informal".
Art. 3º - A partir do cadastro o empreendedor será encaminhado para o Balcão do Empreendedor agilizar a abertura de empresas, seguido das orientações e benefícios da sua formalização como empreendedor.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A4AE3533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°053 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n°232/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento social do Lote n° **42**, Quadra **V** que faz frente para **Rua Julião Vaz da Silveira, esquina com a Rua C**, Piratini - RS. **Matrícula nº**. **10.365** do Cartório de Registro de Imóveis de Piratini, Proprietária**: Daniela Garcia Furtado**.

Situação Atual: Lote urbano, sob o n° 42 da quadra V com a área superficial de 374,62 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados). Fazendo frente para a Rua Julião Vaz da Silveira, esquina Rua C, sem quarteirão delimitado. Com as seguintes confrontações: ao Noroeste, onde faz frente, em 15,47 metros, com a Rua Julião Vaz da Silveira; ao Nordeste, por um lado, em 25,00 metros, com a Rua C; a Sudeste, onde faz fundos, em 14,50 metros, com o lote n° 01; e ao Sudoeste, pelo outro lado, em 25,25 metros, com sucessores de Roque Soares do Amaral. Conforme matrícula 10.365.
Situação Pretendida:
Lote 42-A – Terreno oriundo do fracionamento social do lote sob nº 42, da quadra V, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Piratini, com as seguintes confrontações: ao Nordeste, onde faz frente, em 12,50 metros, com a Rua C; a Sudeste, por um lado, em 14,98 metros, com o lote 42-B, oriundo desde desdobro; a Sudoeste, onde faz fundos, em 12,75 metros, com sucessores de Roque Soares do Amaral; e ao Noroeste, pelo outro lado, em 15,47 metros, com a Rua Julião Vaz da Silveira. Totalizando uma área de 191,20m² (cento e noventa e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados). O prédio residencial com a área construída de 45,53m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) averbado na matrícula 10.365 está localizado no lote 42-A da situação pretendida.
Lote 42-B – Terreno oriundo do fracionamento social do lote sob nº 42, da quadra V, situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Piratini, com as seguintes confrontações: ao Nordeste, onde faz frente, em 12,50 metros, com a Rua C; a Sudeste, por um lado, em 14,50 metros, com o lote 01; a Sudoeste, onde faz fundos, em 12,50 metros, com sucessores de Roque Soares do Amaral; e ao Noroeste, pelo outro lado, em 14,98 metros, com o lote 42-A, oriundo desde desdobro. Totalizando uma área de 183,42m² (cento e oitenta e três metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9A9925D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°060 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2203, de 08 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:
06.04.12.361.0012.1.058 – Atendimento a Educação de Jovens e Adultos
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.244,88
Despesas 5755
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
Despesas 5756
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 500,00
Despesas 5757

TOTAL.....R$ 3.244,88

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Prog. Apoio Sistema Ensino Atendimento EJA – Peja.

FONTE DE RECURSOS -1103
CONTA CONTÁBIL 4281
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:961A3D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°061 11 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2205, de 08 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.27.812.0005.1.071 – Construção Quadra Poliesportiva Contrato Repasse 0290303-72/2009
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 336.439,94
TOTAL.....R$ 336.439,94

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Contrato Repasse 0290303-72/2009 MINISTÉRIO DO ESPORTE.

FONTE DE RECURSO -1085
RECEITA -113 E 523
DESPESA - 5754
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:49098D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°064 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Autoriza no Âmbito da atenção primária a saúde, a solicitação de exames e a prescrição de medicamentos por Enfermeiros das unidades de saúde do Município de Piratini.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;
Considerando o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem os Protocolos de Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher e da Gestante na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família e em outros serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município (Consultório de Rua, Infectologia e Serviços de Saúde Mental) e o Protocolo do Pré-Natal do Parceiro, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a Resolução COFEN nº 195, de 1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotinas e complementares por Enfermeiro;
Considerando a Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, o qual regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;
Considerando a Resolução COFEN nº 509, de 4 de abril de 2016, que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;
Considerando a Resolução COFEN nº 514, de 6 de junho de 2016, que aprova o guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem;
Considerando a Resolução COFEN nº 543, de 12 de maio de 2017, que atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem;
Considerando a Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;
Considerando as Publicações do Ministério da Saúde as quais norteiam as ações em saúde,
Considerando o Processo Administrativo n°973/2021, parecer favorável da Procuradora na fl. 07,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado, no Âmbito da Atenção Primária a Saúde, a solicitação de exames e a prescrição de medicamentos por Enfermeiros das unidades de saúde do Município de Piratini.
Art. 2° - A solicitação e a prescrição prevista no artigo anterior referem-se a exames e medicamentos previamente estabelecidos em rotinas estabelecidas nas publicações do Ministério da Saúde, Cadernos da Atenção Básicas e Protocolos do Conselho Federal ou Regional de Enfermagem e da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini.
Art. 3º - A solicitação de exames e a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro, deverão ser realizadas em receituário/formulário padronizado da Secretaria Municipal de Saúde de Piratini, identificado com carimbo e número da inscrição do Conselho regional de Enfermagem – COREN - RS, nome do profissional e respectiva assinatura.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9D1E0945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°065 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Nomeia e substitui membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial:
Membros Titulares:
a) Camila Vaz da Silveira
b) Iram Cardoso de Morais

c) Cezar Carvalho Glória
Membros Suplentes:
a) Helenice de Ávila Tavares
b) Cristiane Pereira da Luz
c) Maria Joaquina de Quevedo da Rosa
Art. 2º - À Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designada através de Portaria de Instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.
Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata a Lei n. 1307/2012, quando substituírem os titulares, nos seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n°131, de 01 de junho de 2021.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:9BC68E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°066 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°022/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento de um lote, de propriedade de **José Garibaldi Oliveira da Silva,** registrado sob matrícula n°13.788, do livro n°02, folha 01, situado na Rua Jornaleiro Rural s/n°, Bairro Pôr do Sol, Piratini/RS.

Situação Atual: Uma gleba urbana, situada nesta cidade, na Rua Jornaleiro Rural, com área de sete mil, seiscentos e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados (7.606,65m²), confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, em 63,35m, com um ângulo de 79,04°, com a Rua Jornaleiro Rural; ao sudoeste, em 121,62m, com um ângulo de 104,9°, com a gleba de Luciano Bezerra da Silva; ao noroeste, em 66,65m, com um ângulo de 76,15°, com a gleba de Maria Amélia Madruga D'Ávila; ao nordeste, em 120,84m, com um ângulo de 102,32°, com a gleba de Carmen Iara Lemos Pereira, distando o vértice formado por esta e pela confrontação sudeste 301,35m da Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado.

Situação Pretendida:

Lote 01: Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (292,40m²), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 79º, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), ao sudoeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 102,5º, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), ao noroeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 76,1º, por onde mede treze metros e quarenta e oito centímetros (13,48m), por fim ao nordeste, com Carmen Iara Lemos Pereira, com um ângulo de 102,3º, por onde mede vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros (22,57m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e um metros e trinta e cinco centímetros (301,35m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Lote 02: Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados (290,94m²), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 77,5º, por onde mede doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m), ao sudoeste, com Rua Projetada, com um ângulo de 102,5º, por onde mede vinte e três metros e trinta e quatro centímetros (23,34m), ao noroeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 76,1º, por onde mede doze metros e noventa e três centímetros (12,93m), por fim ao nordeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 103,9º, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e quatorze metros e oito centímetros (314,14m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Lote 03: Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e oitenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados (287,18m²), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75,1º, por onde mede doze metros e oitenta e seis centímetros (12,86m), ao sudoeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 104,9º, por onde mede vinte e dois metros e no noventa e nove centímetros (22,99m), ao noroeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 76,1º, por onde mede doze metros e oitenta centímetros (12,80m), por fim ao nordeste, com Rua Projetada, com um ângulo de 103,9º, por onde mede vinte e três metros e vinte e três centímetros (23,23m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e trinta e sete metros e vinte oito centímetros (338,99m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Lote 04: Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados (283,99m²), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75,1º, por onde mede doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m), ao sudoeste, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 104,9º, por onde mede vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros (22,74m), ao noroeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 76,1º, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), por fim ao nordeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 103,9º, por onde mede vinte e dois metros e noventa e nove centímetros (22,99m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e cinquenta metros e noventa e nove centímetros (351,85m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Lote remanescente: Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de seis mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e catorze decímetros quadrados (6.452,14m²), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75,7º, por onde mede doze metros (12,00m), ao sudoeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 104,9º, por onde mede vinte e três metros e vinte e três centímetros (23,23m), ao noroeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 256,1º, por onde mede vinte e cinco metros e cinquenta e nove centímetros (25,59m), ao sudoeste, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 103,9º, por onde mede noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros (98,88m), ao noroeste, com Maria Amélia Madruga D'Avila, com um ângulo de 76,1º, por onde mede sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (66,65m), ao nordeste, com Carmen Iara Lemos Pereira, com um ângulo de 102,3º, por onde mede noventa e oito metros e vinte e sete centímetros (98,27m), ao sudeste,

com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 77,7º, por onde mede vinte e seis metros e quarenta e um centímetros (26,41m), ao sudoeste, com José Garibaldi Oliveira da Silva, com um ângulo de 283,9º, por onde mede vinte e três metros e trinta e quatro centímetros (23,34m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e vinte e seis metros e noventa e nove centímetros (326,99m), da Rua Humberto Machado da Silveira.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:FAACABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°067 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei n. 2211, de 13 de abril de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o seguinte Crédito Especial:
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01.06.451.0008.2.234 – MULTAS DE TRÂNSITO
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$22.509,93
Despesa 5769
TOTAL..... R$22.509,93
Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Repasse de valores das MULTAS DE TRÂNSITO.

FONTE DE RECURSOS -1
CONTA CONTÁBIL 3696
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6253E559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO,N°068 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o sentido de vias públicas, estacionamento e sinalização do perímetro urbano do Município de Piratini e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando deliberação do Conselho Municipal de Trânsito,
Considerando Projeto aprovado pela Assessoria Especial de Projetos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica regulamentado o sentido de vias públicas, estacionamento e sinalização no perímetro urbano do Município de Piratini.
§1°- Sentido das Ruas obedecerá, as seguintes determinações:
I - Av. Gomes Jardim e Rua Bento Gonçalves (Sentido único centro x passo da vila);
II - Rua 31 de março (Sentido único Rua 24 de maio x Rua Serafim da Silveira);
III- Rua 20 de setembro (Sentido único bairro princesa Isabel x centro);
IV - Ruas Crispim Duarte Gomes e Bento Régio (Sentido único Av. Mauricio Cardoso x Av. Perimetral);
V- Ruas Comendador Freitas e Alfredo Cruz (Sentido único centro x bairro Princesa Isabel);
VI- Rua Manuel Serafim da Silveira (Sentido único Av. Mauricio Cardoso x Rua Heitor Sória);
VII- Rua Arlindo Espindola (Sentido único Av. Perimetral x Avenida Mauricio Cardoso);
VIII- Rua Manoel Dias de Ávila e Rua Luis Pereira (Sentido único Rua Bernardo Pires x Joaquim Teixeira Nunes);
IX - Rua 7 de setembro (Sentido único centro x bairro vila nova);
X- Rua 15 de novembro (Sentido único Rua Coronel Manoel Pedroso x Rua Comendador Freitas);
XI- Travessa Manoel Ricardo Lucas (Sentido único Rua 15 de novembro x Rua Bento Gonçalves).
§2°- Os estacionamentos ficam alterados nas seguintes vias:
Na Avenida Gomes Jardim no entroncamento da Rua João de Deus Valente até a Rua Bento Gonçalves, estacionamento oblíquo do lado esquerdo da via, mantendo -se estacionamento paralelo do lado direito;
Na Rua Bento Gonçalves, da Avenida Gomes Jardim até a Avenida Perimetral, estacionamento paralelo ao lado direito da via;
Na Rua Comendador Freitas, da Rua Bento Gonçalves até a Travessa Anita Garibaldi, estacionamento paralelo ao lado direito da via;
§3°- A sinalização vertical foi alterada de forma a adequar os novos sentidos do Trânsito.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:0127C5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°069 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o feriado de Tiradentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 22 (sexta-feira) de abril do corrente ano do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:45908D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°070 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento de IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Processo Administrativo nº 303/2022, folha n°03,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 125,24 (cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos**), a **Candida Zeni Soares Pinheiro Garcia, CPF n°******110-91,** referente ao pagamento em duplicidade a título de IPTU do exercício de 2022, efetuado erroneamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C21BDCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2203/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2022 (Secretaria Municipal de Educação e Desporto).

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2022, crédito especial no valor de R$ 3.244,88 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

06.04.12.361.0012.1.058 – Atendimento a Educação de Jovens e Adultos
3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.244,88
Despesas 5755
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500,00
Despesas 5756
4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 500,00
Despesas 5757

TOTAL.....R$ 3.244,88

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Prog. Apoio Sistema Ensino Atendimento EJA – Peja.

FONTE DE RECURSOS -1103
CONTA CONTÁBIL 4281
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGIST RE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E8DC41B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:68995518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:81E43D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CEPALAB LABORATORIOS LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:5C021577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 062/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL MONTANNA LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:52EA52EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 063/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI:

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:DB148051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 064/2022

CONTRATADO: DELCIO DELMAR RAMBO

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:6FAF682A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 065/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:D31465A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 066/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTAL MED EQUIP. MAT. ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:48D6B643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 067/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME.

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:EDBE2988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 068/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPI. PORTO ALEGRENSE LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:1D13115F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:06E76F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:23966585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA – ME

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:C2B419F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO NEW LIFE REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EIRELI

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:788F750F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 073/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:5BF2CA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO PGE COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA ME

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:E74FCAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 075/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:6BD2DEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 076/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contrato de aquisição de materiais ambulatoriais e materiais odontológicos.
VIGÊNCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 19 de abril de 2022.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Venturini
Código Identificador:4F19E5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA POR EMERGENCIA: 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, o processo de dispensa de Licitação nº 43/2022, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do **RESIDENCIAL TERAPEUTICO GREEN VALLE – CNPJ: 15.352.582/0001-42,** valor dispensado de forma EMERGENCIAL de **R$ 5.500,00 mensais.**

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de abril de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C0A057BB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 44/2022: PLACAR ELETRÔNICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 44/2022, fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, adjudicando e homologando a empresa**: DE FREITAS LED – CNPJ: 27.517.054/0001-85**, perfazendo um total dispensado de **R$ 9.800,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 19 de abril de 2022.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:5CF10169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.300 DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(702) –** Indenizações e Restituições..... R$ 13.745,54
Desdobramento: 3.3.20.93.00.01.00 **(4568) –** Restituição de Transf. e Conv. recebidos da União
RECURSO: 1131 – TRANSF. DIR. FNDE – INFRAEST. ESCOLAR

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 13.745,54

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**

(6851) Bco Brasil C/ FNDE-Par/Mobiliário - 000023634-9..... R$ 13.745,54

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 13.745,54

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8F82FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.301 DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(702)** – Indenizações e Restituições..... R$ 400,51
RECURSO: 1131 – TRANSF. DIR. FNDE – INFRAEST. ESCOLAR

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 400,51

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1131 – TRANSF. DIR. FNDE – INFRAEST. ESCOLAR, conforme conta contábil (6851) Bco Brasil C/ FNDE-Par/Mobiliário - 000023634-9, no valor de R$ 400,51.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 400,51

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0029A4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.302 DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(116) –** Indenizações e Restituições..... R$ 21.375,97
RECURSO: 1130 – TRANSF. DIR. FNDE – INF. ESC. – PRÓ-INF./BRINQUEDOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 21.375,97

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(6850) Bco Brasil C/FNDE-Brinquedos Pró-infância - 000023982-8..... R$ 21.375,97

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 21.375,97

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4EC04625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.303 DE 19 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(524)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 430.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 430.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 430.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 430.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3AE2269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.304 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Institui Gratificação de Serviço a ser paga a servidor do Poder Executivo designado para executar os serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo e dá outras providências, e revoga a Lei n° 3062 de 03.09.2019.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Servidor titular de cargo de provimento efetivo, no Poder Executivo, que for designado para executar os serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo, especialmente setor de pessoal, contabilidade e tesouraria fará jus a uma Gratificação de Serviço mensal, assim estabelecida:
I – Para os serviços de setor de pessoal, uma gratificação mensal no valor de R$ 755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), equivalente a FG-2.
II – Para os serviços de tesouraria, uma gratificação mensal no valor de R$ 755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), equivalente a FG-2.
III - Para os serviços de contabilidade, uma gratificação mensal no valor de R$ 755,93 (setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), equivalente a FG-2.
Parágrafo único. A designação de que trata o *caput,* de competência do Prefeito, somente poderá ocorrer na hipótese de o Poder Executivo abarcar a execução dos serviços ali discriminados, mediante solicitação expressa do Poder Legislativo e enquanto inexistir cargo provido no quadro de pessoal deste Poder para o desempenho das respectivas atribuições.
Art. 2º. A Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e no mesmo índice sempre que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X da Constituição da República, aos servidores do Poder Executivo.

Art.3º. O valor efetivamente gasto, a cada mês, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o art. 1º, será custeado com recursos do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A designação de que trata o art. 1º desta Lei, ocorrerá mediante a publicação de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Nenhum servidor incorporará, sob hipótese alguma, a gratificação mencionada no Art. 1º e sobre esta incidirá 13º salário, e 1/3 de férias ou outra vantagem qualquer. Ficando a mesma também livre de contribuição previdenciária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do(s) seguinte(s) recurso(s) consignado(s) no orçamento do Município, do Poder Legislativo.

01.01.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
3.1.90.11.40.00.00 – GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

Art. 6º. Fica REVOGADA a Lei N° 3.062 de 03 de Setembro de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7520EBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.305 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a organização e instalação de serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios de atividades de defesa civil, na modalidade de bombeiro voluntário no município de Santana da Boa Vista do acordo com o art. 128 da ce.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado no Município de Santana da Boa Vista, o serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil, com a finalidade de prestar serviços de prevenção e combate a incêndios, as buscas e salvamentos, o suporte básico de vida, respeitadas as competências de outros órgãos e atividades de defesa civil.
Art. 2º. O serviço civil e auxiliar de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil poderá ser estruturado através de departamento municipal com recursos e funcionários municipais, regulamentado por decreto municipal ou em parceria entre a administração pública e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação conforme disposto na Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 3º. Os integrantes do serviço civil, estarão sujeitos ao uso de uniformes ou roupa especial funcional, compatível com o desempenho de suas funções.
Art. 4º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C53797A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.430 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.300 de 19/04/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(702) –** Indenizações e Restituições..... R$ 13.745,54
Desdobramento: 3.3.20.93.00.01.00 **(4568) –** Restituição de Transf. e Conv. recebidos da União
RECURSO: 1131 – TRANSF. DIR. FNDE – INFRAEST. ESCOLAR

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 13.745,54

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**

(6851) Bco Brasil C/ FNDE-Par/Mobiliário - 000023634-9..... R$ 13.745,54

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 13.745,54

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D4F03A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.431 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.301 de 19/04/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(702)** – Indenizações e Restituições..... R$ 400,51
RECURSO: 1131 – TRANSF. DIR. FNDE – INFRAEST. ESCOLAR

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 400,51

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1131 – TRANSF. DIR. FNDE – INFRAEST. ESCOLAR, conforme conta contábil (6851) Bco Brasil C/ FNDE-Par/Mobiliário - 000023634-9, no valor de R$ 400,51.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 400,51

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A291E7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.432 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.302 de 19/04/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(116)** – Indenizações e Restituições..... R$ 21.375,97
RECURSO: 1130 – TRANSF. DIR. FNDE – INF. ESC. – PRÓ-INF./BRINQUEDOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 21.375,97

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(6850) Bco Brasil C/FNDE-Brinquedos Pró-infância - 000023982-8..... R$ 21.375,97

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 21.375,97

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BD408F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.433 DE 19 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.303 de 19/04/2022** fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(524)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 430.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 430.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2021.**
(3715) Banrisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R$ 430.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 430.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ED5A5FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.434 DE 19 ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.229 de 17/11/2021**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.018 – Indenizações e Restituições**
3.3.20.93.00.00.00 **(112)** – Indenizações e Restituições..... R$ 50,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 50,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1ºa seguinte redução orçamentária.
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS**
3.3.90.36.00.00.00 **(628)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 50,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 50,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4A98FC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 473/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **FERNANDO RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula **3774-5,** Chefe de Setor, **10** (dez) dias de férias, a contar de **02.05.2022 a 11.05.2022**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2021 a 03.01.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:53D9FD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 474/2022

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **LORENI DOS SANTOS,** Matrícula **2436-8,** Agente Comunitário de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.05.2022 a 31.05.2022**, referente ao período aquisitivo de **09.06.2021 a 08.06.2022.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE ABRIL DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82FE8EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2022

Contrato: nº 101/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 13.128.503/0001-99
Objeto: Aquisição de material de construção

Vinculação: Pregão eletrônico SRP 044/2021

Valor: 612,05 (seiscentos e doze reais e cinco centavos)
Vigência: 06 (Seis) meses

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de abril de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A44C4472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 125/2022

Contrato: nº 125/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LOCADOR, Senhor LUIZ SERGIO ALVES TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 273.130.420/00
Objeto: Locação de imóvel

Vinculação: Dispensa de licitação 004/2022

Valor: R$ 3.000 (três mil reais mensais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 11/04/2022

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 19 de abril de 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E68A77A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Aquiles Rodrigues Pires, a pedido da Comissão Permanente de Infraestrutura e Acessibilidade, CONVIDA para Audiência Pública.
Assunto: Projeto de Lei nº 44/2022 - Dispõe sobre regras gerais de regularização de obras no Município de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.
A Audiência pública será realizada no dia **25 de abril de 2022, às 19h,** no plenário João Goulart da Câmara Municipal.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 2022.

VEREADOR AQUILES RODRIGUES PIRES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:2867E4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.863, DE 19 DE ABRIL 2022.

Estabelece PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** no Município de Sant'Ana do Livramento e nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, no dia **22 de Abril de 2022**, Sexta-Feira, **com exceção dos serviços considerados essenciais**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 19 de abril de 2022.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:3FD41B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022

Aviso de Errata Referente ao Pregão Eletrônico 021/2022 cujo Objeto é o registro de preços para a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores; **Onde se Lêu:** Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 12/04/2022 até as 08 horas do dia 26/04/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 26/04/2022 às 9 horas. **Leia se:** Propostas: deverão ser postadas das 8 horas do dia 19/04/2022 até as 08 horas do dia 29/04/2022, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/04/2022 às 9 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:EC2C2E6D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.494, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dá nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 3.552, de 27 de setembro de 2011, que "Dispõe sobre o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do Município, autoriza a concessão ou permissão do estacionamento rotativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, o art. 16, da Lei 3.552 de 27 de setembro de 2011, que "**Dispõe sobre o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do Município, autoriza a concessão ou permissão do estacionamento rotativo e dá outras providências**", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16. Os valores arrecadados com a concessão dos Serviços de Estacionamento Rotativo serão aplicados em aparelhamento e ações de mobilidade urbana no Município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos no primeiro dia útil do primeiro mês subseqüente ao da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIEDES DE OLIVEIRA, 13 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E31EEBBF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.495, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Altera a Lei nº 3.552 de 27 de setembro de 2011, dispondo sobre o estacionamento rotativo pago nas vias públicas urbanas do Município de Santo Ângelo, autoriza a concessão ou permissão do estacionamento rotativo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso IV do art.3º, o art.5º caput e art.6º caput, da Lei Municipal nº 3.552 de 27 de setembro de 2011, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** No Regulamento a esta Lei, o Poder Executivo estabelecerá:
(...)

IV – As vagas destinadas as Pessoas com Deficiência e aos Idosos, desde que devidamente identificados com o cartão emitido por órgãos competentes;

(...)

"**Art. 5º** Em caso de infração às normas do estacionamento rotativo pago, o Município poderá apreender o veículo do infrator, recolhendo-o ao depósito para este fim determinado, sem prejuízo a aplicação de multa, observando-se o disposto no artigo 181, XVII da Lei Federal 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e outras medidas administrativas, como Tarifas de Pós Uso, regulamentadas por Decreto Municipal."

(...)

Art. 6º A operação do estacionamento rotativo pago poderá ser delegada mediante concessão ou permissão, na forma prescrita pelas Leis Federais nº8.666/93, nº 8.987/95 e nº 14.133/21, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período, nos termos a serem definidos no respectivo processo licitatório.

Art. 2º Inclui os incisos VI, VII e VIII ao art. 4º da Lei nº 3.552 de 27 de setembro de 2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:

(...)

VI - estacionar nas vagas exclusivas, de destinação especifica, sem o cartão de identificação emitido por órgãos competentes;

VII – estacionar motocicletas e automóveis nas vagas de carga e descarga;

VIII – estacionar motocicletas nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa;

Art. 3º Fica revogado o art. 8º da Lei Municipal n° 3.552 de 27 de setembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:221B6A4F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.493, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Revoga o artigo 10 da lei 4.465/21, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º Fica revogado o artigo 10 da 4.465/21, passando a possibilitar o pagamento dos juros remuneratórios em parcelas até o prazo limite, previsto o artigo 3º da mesma lei.

Art. 3º Essa Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:1D137562

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 660/SMGRH/2022

De 19 de abril de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELIANA BACK**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Inglês, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:DDAF9652

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 661/SMGRH/2022

De 19 de abril de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALINE RODRIGUES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Matemática, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:38A4502C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 33/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 08 a 09)
08- Leticia Aparecida Nascimento do Carmo
09- Izabel dos Santos Machado da Silva

Categoria funcional – Cirurgião Dentista - ESF (Classificação 16 a 17)
16- Paula Cristiane Becker Guggiana
17- Luís Felipe Guilardi

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 18 a 20)
18- Daniel Pedroso Souza
19- Juarez Hedlund de Souza
20- Indiara Tatiane Trelha

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 11)
11- Carmem Layana Jadischke Bandeira

Categoria funcional – Engenheiro Eletricista (Classificação 06)
06- Saul Jocimar Wiedemann

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 05 a 06)
05- Rafael Dall Osto
06- Fernanda Nascimento Teichmann

Categoria funcional – Fiscal Tributário – Nível I (Classificação 06)
06- Aline Fernanda Rocha

Categoria funcional – Médico - ESF (Classificação 03)
03- Fernando Roberto Bernardi

Categoria funcional – Motorista (Classificação 22 a 24)
22- Perterson Alexandre dos Santos
23- Junior Rafael Glassmann
24- Andre Luiz Konarzewski

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 11)
11- Dionéia Emanoele Carlesso Guse

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **25, 26 E/OU 27 DE ABRIL DE 2022**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
ATENÇÃO:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **28 DE ABRIL DE 2022**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.** O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:30D63902

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 663/SMGRH/2022

De 19 de abril de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **WELITON ANTONIO HOCH**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:00F635F2

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 665/SMGRH/2022

De 19 de abril de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIANA DE OLIVEIRA PIRES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 10 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:12B2844A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 666/SMGRH/2022

De 19 de abril de 2022

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELISABETE BATISTA ALVES LANGER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:187099CF

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/SMGRH/2022

De 19 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 586/SMGRH/2022, que nomeou **RAFAEL ANGRIZANI DOS SANTOS** para o cargo efetivo de Telefonista, Padrão 5, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 28dico/SMGRH/2022.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 19 de abril de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:EAEBFA5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 169/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica as candidatas abaixo relacionadas para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.132, de 15 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Rutieli Guilardi Santos**	21.º
Professor Área II - Anos Finais - Matemática – carga horária de 20h/s	**Tamires dos Santos Muniz**	22.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E3D08A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 170/2022 -NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria

Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.126, de 09 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 32h/s	**Geisiane Beatriz da Silva Silveira**	114.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:10A0097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 171/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.052, de 25 de janeiro de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Lidiane Isabel Castilhos dos Santos**	117.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e inciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BB4ABD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022

Comunicamos aos interessados que foi suspenso temporariamente a Tomada de Preços nº. 017/2022, destinado na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de Equipamentos Multiuso Cultural no Parque Caetano Tedesco, referente ao Contrato de Repasse n°. 903906/2020/MTUR/CAIXA, em conformidade com o Pedido n° 2022/216 Projeto Básico, Licença de Instalação nº. 013/2021 e demais anexos a este edital. Tal suspensão dar-se-á em virtude da realização da FENACAN, que ocorrerá no Parque Caetano Tedesco, o mesmo local da execução da obra citada. Após será remarcada a nova data de abertura do certame, e o edital publicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 18 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:9B3955A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 172/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária conforme Classificação Concurso Público Municipal, Edital 01/2018.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da Administração e Finanças, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestarem sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto à Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme classificação final do Concurso Público Municipal, Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.151, de 23 de março de 2022.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Infantil – carga horária de 24h/s	**Barbara Storck Binneda**	118.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, Vossa Senhoria permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.
Informamos, também, que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o

interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99667 3950 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

CLEIA JUCARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:0160596C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 077/2019.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 009/2019.
CONTRATADA: SAVALE IMÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 02.435.305/0001-51.
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal da Educação.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original para prorrogar o referido pelo período de 12 (doze) meses a contar de 16 de abril de 2022, podendo ser renovado por igual período, conforme solicitação contida no memorando nº. 508/22- SEMED, de 08 de abril de 2022, e termo de pedido de compra nº. 2022/580, de 08/04/2022, encaminhado pelo memorando nº. 629/22 – DEC, de 12 de abril de 2022.
Altera-se a cláusula terceira do contrato original, para incluir o valor de R$ 35.839,80 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para pagamento em parcelas mensais reajustadas pelo IPCA, no valor de R$ 2.986,65 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme negociação direta com a Contratada, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:F80554EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 003/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 024/2021.
CONTRATADA: GLOBALSUL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 35.547.805/0001-34.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto da quadra Poliesportiva Coberta e muro com grade para fechamento do entorno dos reservatórios do PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima.
ADITIVO: Fica alterada a Cláusula terceira do Contrato original, especificamente o item 3.2, para prorrogar a sua vigência por mais 90 (Noventa) dias, a contar de 13/04/2022, prazo necessário para conclusão da obra, conforme justificativas contidas no Memorando 401/2022- SEPDE, de 08/04/2022.

Publicado por:
Ana Paula de Souza Machado
Código Identificador:349D010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 173/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Social	**Mateus Unterberger**	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:5E5E02AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.613, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Torna sem efeito nomeação de Cuidador (a) Social aprovado (a) em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do (a) Senhor (a) **Ana Júlia Both,** constante no Edital n.° 147/2022, de 07 de abril de 2022, aprovado (a) no Concurso Público previsto no Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cuidador (a) Social**, devido ao término do prazo constante no edital.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:DB2099D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 174/2022.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador (a) Social	**Bianca Rodrigues Ribeiro**	70.º

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:111FB644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.612, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 12/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 12/**2022** e designação das servidoras Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770; Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.766 e Marlene Terezinha Machado de Pinho, Contadora, matrícula n.º 37.279, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 198 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:78C2C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.611, DE 19 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO: **Processo Administrativo Especial n.º 11/2022.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º **11/2022** e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de abril de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:9976CC03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.142 de 29 de dezembro de 2021, alterada pela Lei nº 3.147 de 07 de fevereiro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, BEATRIZ DE MORAIS MACHADO, classificada em 1° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARIZELDA BUENO BARCELOS, classificada em 2° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 04/2022 de 25 de março de 2022, e resultado final homologado pelo Edital 04/2022, publicado em 12 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 20 DE ABRIL DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:AF8BE650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022 - Processo: 469/2022 - Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022- Administração Pública-Prefeitura Municipal de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC - Esporte Clube São Gabriel, CNPJ n.º

19.128.607/0001-80.Objeto: O presente instrumento tem por objeto conceder ao Esporte Clube São Gabriel, a importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme a Lei nº 3.556/2014 de 20 de fevereiro de 2022, objetivando visando incentivar a prática desportiva de Futebol de Campo no Município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a Lei nº 3.556/2014, de 20 de fevereiro de 2014, a liberação do recurso financeiro se dará em três parcelas, à conta da rubrica 490, no elemento de despesa 1589, em estrita conformidade com o Termo de Fomento, o qual guardará consonância com as metas da parceria.Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023, Data de Assinatura: 19/04/2022.Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES,Prefeito Municipal, OSC: ARTHUR DE BARROS SILVA, CPF n° 005.131.910-11.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DD87A670

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 35/2022

Processo n° 43/2022– Dispensa por Limite n° 35/2022
Empresa Contratada: : ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - Objeto: Contratação de empresa para realização de assessoria em compensação previdenciária: compensações entre o INSS e os RPPS - análise, cadastramento e digitalização de processos no novo COMPREV; - análise de processos enviados pelo INSS e RPPS; - cálculo de processos RI (Regime Instituidor); - acompanhamento mensal da situação dos processos e enviar relatórios mensais ao RPPS - **Valor Mensal:** R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) **Valor Total:** R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), ao final de 12 meses **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine-RS, 19 de maio de 2022.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:37A8A8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

Processo Administrativo Nº 032/2022

Objeto: Contratação de serviços periódicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e líquidos das classes II: resíduos sólidos não contaminados orgânicos e não recicláveis, com cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), da usina de reciclagem e compostagem de lixo, localizada na Área Industrial do Município de São José do Ouro.

Empresa Vencedora:
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA – CNPJ 04.647.090/0001-68.

Preço por tonelada de resíduo coletado:
R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Processo Homologado em 19 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:3282786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Processo Administrativo Nº 037/2022

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de pedra britada, pó de brita, pedrisco e pedra rachão, destinados a manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo, proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

Fornecedores:
- ANTONIO COSTA & CIA LTDA - CNPJ 10.676.160/0001-09
Itens 01 | 02 | 03 | 04 | 06 - Total Registrado: R$ 259.300,00

- A. GUERRA & CIA LTDA - CNPJ 09.444.106/0001-59
Item 05 - Total Registrado: 630.000,00

Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:16F3A0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 020/2022

Processo Administrativo Nº 046/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades físicas específicas para atendimento das crianças e adolescentes que participam dos grupos de trabalho do CRAS, com carga horária de 8 (oito) horas semanais.

Contratada: Marina Raizer 03304089098
CNPJ 26.914.826/0001-50
Preço Mensal: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:88B2CBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 021/2022

Processo Administrativo Nº 047/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades físicas específicas para atendimento dos idosos que participam dos grupos de trabalho da Assistência Social, junto ao CRAS de São José do Ouro.

Contratada: Luis Henrique Mascarenhas 03934413005
CNPJ 32.799.963/0001-93
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AE8E334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2022

Processo Administrativo Nº 048/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de Aulas de Dança, para atendimento das crianças e adolescentes que participam dos grupos de trabalho desenvolvidos pelo CRAS do Município, com carga horária de 12 (doze) horas semanais.

Contratada: Gizeli Menegat 03294477007
CNPJ 45.789.378/0001-54
Preço Mensal: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:FE9266AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 023/2022

Processo Administrativo Nº 049/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022: Contratação de empresa para prestação de serviços de Aulas de Artesanato, para atendimento dos grupos de trabalho do CRAS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Contratada: Nalvia Gobetti Bernardi 91472091000
CNPJ 17.446.999/0001-08
Preço Mensal: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0897B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 024/2022

Processo Administrativo Nº 050/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022: Contratação de empresa para desenvolver a Oficina de Música, com aulas de canto, violão e teclado, a ser trabalhada junto ao CRAS, na Assistência Social do município.

Contratada: Cid Moraes 59052066949
CNPJ 14.653.678/0001-88
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8C2C25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 025/2022

Processo Administrativo Nº 051/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022: Contratação de empresa para ministrar Aulas de Acordeon, para atendimento dos grupos de trabalho do CRAS, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Contratada: Nerio Rosalino Pessoa da Silva 02050373996
CNPJ 14.926.795/0001-78
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 18 de abril de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1291713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 020/2022 – TERMO ADITIVO Nº 04

Extrato do Termo Aditivo nº 04 – Contrato nº 020/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 6,546 para R$ 6,752, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 6,634 para R$ 5,977, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira: Os novos preços entram em vigor no dia 20 de abril de 2022.

São José do Ouro, RS, 19 de abril de 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:26F5C685

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - ADITIVO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 516/2021
CNPJ: 03.361.851/0001-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços informações judiciarias FHC
DO PRAZO: Fica a partir de 27 de maio de 2022, prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses
DO VALOR: Passa a ser alterado o valor total do contrato para R$ 1.048,61(um mil, quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

GESTOR E FISCAL: Maicon Barbosa e Julia Pinto dos Santos, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:59740CA1

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - ADITIVO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020
CNPJ: 07.796.330/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa para locação de central de ar e vácuo clínico.
DO PRAZO: Fica a partir de 01 de junho de 2022, prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
DO VALOR: Não há reajuste, ficando os valores inalterados.
GESTOR E FISCAL: Aguinaldo Cavedon e Luciano Soares, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:B3442369

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
EXTRATO DE RESULTADO - ADITIVO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO
CLAITON FABIANO PIRES – EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018
CNPJ: 02.171.558/0001-65
OBJETO: Contratação de empresa especializada ao combate de pragas.
DO PRAZO: Fica a partir de 21 de maio de 2022, prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.
DO VALOR: Não há reajuste, ficando os valores inalterados.
GESTOR E FISCAL: Aguinaldo Cavedon e Simone de Souza, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93

Publicado por:
Tajane Ripplinger
Código Identificador:822CE8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.103 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Delega competência para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Delega a competência ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. DIEGO ADOLFO PITIRINI, matrícula nº 86210, CPF nº 021.615.330-10, para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Além do outorgado indicado no caput deste artigo ficam autorizados a movimentar as contas, as servidoras Sra. ELIZETE SONNENFELD CARDOSO, matrícula nº 84689, CPF nº 580.284.710/72, a servidora Sra. CLAUDIANA SCHNEIDER, matrícula nº 83959, CPF nº 703.762.550/72 e a servidora PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASOTTI, matrícula nº 84730, CPF nº 627.943450/87.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de abril de 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B32E6644

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO, TOMBADA SOB O N.º 21/2022 FHC - SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **n.º 21/2022 FHC**, tipo **Menor Preço por Lote**, **SRP. OBJETO: SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME (SPGV),** conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 09 de maio 2022, às 09h30min**.** O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:16E7ABC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2022 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2022 FMS** - Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO**: aquisição futura de medicamentos para distribuição gratuita, por meio de Sistema de Registro de Preços para a Farmácia Municipal de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 05 de maio de 2022, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:3879B096

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2022 AO CONTRATO Nº 004/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 004/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

CONTRATADO: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME/CNPJ Nº: **15.664.759/0001-46.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e manutenção do site(página) oficial na internet –(w w w .semae.rs.gov.br) do Serviço Municipal de Água e Esgotos – RS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 20/03/2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7D628640

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE 14/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 – OBJETO**: Contratação de serviço complementar de manutenção de 2 (dois) Colorímetros Digimed DM-Cor.. **FORNECEDOR:** DIGICROM ANALÍTICA LTDA. **CNPJ N°** 60.160.546/0001-31 – **VALOR:** R$ 966,00

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:20381A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS

"Edital de homologação final das inscrições relativas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de auxiliar de saúde bucal e auxiliar de ensino"

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado de profissionais habilitados para o cargo de auxiliar de saúde bucal e auxiliar de ensino torna público a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES** para a realização do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital N° 04/2022.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:
Nenhum candidato inscrito

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA AUXILIAR DE ENSINO:

N° DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	Karine Rodtmund Junges
002	Diéssica Regina Rehsler Jantsch
003	Lidiane Saling de Oliveira
004	Diane Margarete Lerner Bueno
005	Gabriéli de Oliveira
006	Daniela Denise Donatti
007	Jaqueline Maria Klein
008	Taiza da Rocha Pivetta Peixoto
009	Daniela Cristina Wendling
010	Marilei Leidens
011	Cristiane Urnau
012	Annelise Carine Majolo
013	Andressa Unser
014	Anita Mariana Tamiozzo
015	Bruna Inês Engerroff
016	Marli Regina Behnen
017	Luana Hoffstetter Unser
018	Vanessa Danieli Rosa

São Martinho/RS, 18 de abril de 2022.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

RODRIGO WEILLER ZARO
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:89724FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0345/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, o servidor **ANCELMO DOS SANTOS QUEVEDO**, matrícula 1749, detentor do cargo efetivo de Operario, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **20.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **22.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1FD3DF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0346/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **CARLA DA COSTA PORTEL**, matrícula 1728, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **04.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **06.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:97146117

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0347/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, a servidora **DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA**, matrícula 2311, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **26.08.2013** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **29.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4DA8C833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0348/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**, a servidora **DANIELA MUNITOR SCHOTT**, matrícula 2784, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **26.08.2013** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **11.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:55AC17FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0349/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, o servidor **ELIAS SANTOS DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula 2302, tendo entrado em exercicio em 02.08.2013, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2016**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2016** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:69F1F741

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0350/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "C"**, o servidor **ELIAS SANTOS DE SOUZA**, matrícula 2302, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **02.08.2013** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **05.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1F3848B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0351/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **ELISA REIS DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1747, tendo entrado em exercicio em 11.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2011**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2011** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:D0457924

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0352/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **ELISA REIS DO NASCIMENTO**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1747, tendo entrado em exercicio em 11.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4BDC7301

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0353/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ELISA REIS DO NASCIMENTO**, matrícula 1747, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária da Saúde, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **11.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **14.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F74C89F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0354/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **RITA DE CASSIA NAYSINGER ROLOFF**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1729, tendo entrado em exercicio em 04.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2011**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2011** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:090BE703

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0355/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **RITA DE CASSIA NAYSINGER ROLOFF**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1729, tendo entrado em exercicio em 04.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5CFD07FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0356/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **RITA DE CASSIA NAYSINGER ROLOFF**, matrícula 1729, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária da Saúde, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **11.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **07.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:F54A8201

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0357/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1741, tendo entrado em exercicio em 08.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2011**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2011** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BDD571A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0358/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1741, tendo entrado em exercicio em 08.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5EAE9377

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0359/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ROSELAINE TERESINHA DA SILVA**, matrícula 1741, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária da Saúde, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **08.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **11.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B2751B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0360/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **SILVIA LINKE FERRARI**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1734, tendo entrado em exercicio em 07.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2011**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2011** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:BA9D5270

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0361/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **SILVIA LINKE FERRARI**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1734, tendo entrado em exercicio em 07.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6DE9484A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0362/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **SILVIA LINKE FERRARI**, matrícula 1734, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária da Saúde, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **07.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de

27.05.2020, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **10.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E55FDF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0363/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **ZERONILDA MEDIANEIRA EBLING MENEZES**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1756, tendo entrado em exercicio em 28.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2011**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2011** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:97ABC696

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0364/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **ZERONILDA MEDIANEIRA EBLING MENEZES**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saude, matrícula 1756, tendo entrado em exercicio em 28.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:29D0EB42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0365/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ZERONILDA MEDIANEIRA EBLING MENEZES**, matrícula 1756, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária da Saúde, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **28.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **31.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CC61AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0366/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "B"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1757, tendo entrado em exercicio em 25.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2011**, com direito à percepção

da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2011** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FDAFD3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0367/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "C"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, Para **Classe "C"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Recepcionista, matrícula 1757, tendo entrado em exercicio em 25.08.2008, implementando a mudança de Classe em **AGOSTO DE 2015**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **SETEMBRO DE 2015** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EAA88D14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0368/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "D"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **KARLA STREPPEL DE OLIVEIRA**, matrícula 1757, detentora do cargo efetivo de Recepcionista, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **25.08.2008** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **28.03.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **ABRIL/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CC3AF3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0369/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "B"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "B"**, a servidora **JESSICA ANGELO PEDROSO**, matrícula 2789, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, tendo entrado em exercício em **28.08.2017** e art.8º & 1º, inciso IX da Lei complemtar nº 173 de **27.05.2020**, onde não poderá contar o tempo entre **28.05.2020 a 31.12.2021**, como tempo para implementação de classe, referente ao enfrentamento do **Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19)**, implementando a mudança de Classe em **01.04.2022**, com direito à percepção da remuneração correspondente a contar de **MAIO/2022**, por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DC7BBBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0370/2022, 07 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 3

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **SANDRA DAI PRA BAYER**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2335, FG 3, para

exercer a função de **COORDENADORA DE AÇÕES e PRESTAÇÕES DE CONTAS**, conforme Memorando N° 037/2022/SMP, a contar de **07.04.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FD50F465

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0371/2022, 08 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON MACHADO GUIMARÃES**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 3530, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **15.03.2021 a 14.03.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.04.2022 a 17.05.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FBA957B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0372/2022, 11 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido da servidora **FLAVIA BUTZKE STEINDORF**, matrícula 3050, nomeada pela Portaria DP n° 0324 de 14.02.2019, para o cargo em provimento efetivo de Professora de Séries Iniciais, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:0E042E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0373/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 1750, detentor do cargo em provimento efetivo de Operario, Licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **08.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **08.04.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:20453446

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0374/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **FRANCISCO VANDIR DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Locutor, matricula 2354, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.02.2021 a 02.02.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **18.04.2022 a 01.02.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E58F027C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0375/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA VALOR DA FG DO CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA o valor do **FG 1** para **FG 3** do servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula 2352, nomeado pela portaria **0803 de 28.07.2017**, no qual exerce a fução de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**, a contar de **01.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.04.2022**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E53B4203

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0376/2022, 13 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTA, o servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2352, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logistica e Compras, conforme memorando de nº 080/2022/SMAD, segue em anexo o documento.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:3BC51509

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0377/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para ao servidor **NORTON LUIS NIEDERAUER BASTOS**, matrícula 853, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.03.2022 a 18.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.03.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FF46C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0379/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **ARACELLI PIETA RELLY GOMES DA SILVA**, matrícula 2570, detentor do cargo efetivo de Farmaceutica, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.03.2022 a 29.05.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.03.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:39C63FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0380/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **EVERSON SILVEIRA DOS REIS**, matrícula 3119, detentor do cargo efetivo de Operario, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.03.2022 a 15.05.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.03.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:1C70CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0381/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇA da servidora **CLENIR DIONE STEINHAUZEN TASCHETO**, cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 1709, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **16.04.2022 a 22.09.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.04.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:30D4BD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0382/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ALESSANDRA DORNELLES LAMPERT**, matrícula 3651, detentor do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, Licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de sua irmnã, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **11.03.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **11.03.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:537AED09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0383/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **NEUSA SUZANA NOTZOLD DOTTO**, matrícula 1076, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **24.03.2000 a 23.03.2005**, concedido pela Portaria 0528 de 03.04.2019 nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **28.03.2022 a 26.04.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **28.03.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:6E318CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0384/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MARIA ERENITA NUNES SCMITT**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1851, o gozo de 20 (vinte) dias de Férias, 15 (quinze) referente ao período aquisitivo de **09.02.2020 a 08.02.2021** e 5 (cinco) referente ao período aquisitivo de **09.02.2021 a 08.02.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.04.2022 a 02.05.2022.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **13.04.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:7D4D66A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0385/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TANISE DA SILVEIRA ASSIS**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3205, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, 10 (dez) dias referente ao periodo aquisitivo de **09.12.2019 a 08.12.2020** e 05 (cinco) dias referente ao periodo aquisitivo de **09.12.2020 a 08.12.2021** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.04.2022 a 09.05.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CD40C97F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0386/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **GENTILIA BEATRIZ BARROS DE MORAES**, detentora do cargo efetivo em provimento de Assistente Social, matrícula 2018, conforme CTC do INSS Protocolo n° 14001070.1.02167/20-0 apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 2142 dias (05 anos, 10 mês e 17 dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 09/2017 do Município de Rio Pardo/RS, apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 823 dias (02 anos, 02 mês e 03 dias) e conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 070/2021 do Município de Passo do Sobrado/RS, apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 165 dias (00 anos, 05 mês e 15 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B9A90AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0387/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **GLARIZETE APARECIDA PAULESKI GIRARDON**, matrícula 3651, detentora do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **04.04.2022**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **04.04.2022.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CA198D72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/2022.

CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR
EDUCADOR ESPECIAL

EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLSAN, Prefeita Municipal, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado,visando a seleção de professores de Educação Especial, para cadastro reserva para contratação conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria Nº 3.495, de 19 de abril de 2022, e obedecerá o seguinte:

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a formação de cadastro reserva, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, para futura contratação, conforme disponibilidade de vagas, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirá as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária do profissionalcontratado será de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal de 1.285,31 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), podendo receber ainda, eventuais acréscimos previstos na legislação específica, bem como filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Em razão da entrada em vigor da lei Municipal Nº 2.949/2019, o vale-alimentação não é mais pago aos servidores contratados.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço http:www.diariomunicipal.com.br/famurs/, e em caráter informativo no site da Prefeitura Municipal, www.saopedrodosul.rs.gov.br, podendo, ainda, serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

•Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

•ter idade mínima de dezoito (18) anos;

•estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

•gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

•ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

•possuir aptidão para o exercício do cargo;

•conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de 20 de Abril até 28 de Abril de 2022, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, no horário das 8h às 14h, de forma presencial ou através de SEDEX (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição com o prazo de chegada no máximo até o dia 29 de Abril de 2022), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

•Preenchimento da Ficha de Inscrição assinada pelo candidato;

•Cópia do RG e CPF ;

•Cópia do certificado do Curso de Graduação no Curso de Educação Especial que habilite para o cargo;

•Cópia dos certificados de cursos, seminários e outros previstos no ítem IV deste edital, a serem valorados para fins da análise curricular.

•Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação, para fins da análise curricular deverá ser apresentada em cópia.

As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 02 (dois) dias após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade e conhecimentos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo.

Na análise curricular serão atribuídos no máximo 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

PONTUAÇÃO POR TREINAMENTOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)No máximo 05 cursos – mínimo 10 horas cada – últimos 05 anos	02	10
b)No máximo 05 cursos – mínimo 20 horas cada – últimos 05 anos	03	15
c)No máximo 05 cursos – mínimo 40 horas cada –últimos 05 anos	04	20
d)No máximo 05 cursos – mínimo 60 horas cada – últimos 05 anos	05	25
e)No máximo 02 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Lato Sensu reconhecido pelo MEC.	06	12
f)No máximo 01 Pós-Graduação, distinto do cargo pleiteado – Stricto Sensu- Mestrado	08	08
g)No máximo 01 Pós-Graduação distinto do cargo pleiteado - Stricto Sensu- Doutorado	10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora).

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico educacao@saopedrodosul.org com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

•Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

•Possuir pontuação no item "g" do item IV deste edital;

•Possuir pontuação no item "f" do item IV deste edital;

•Possuir maior pontuação no item "e" do item IV deste edital;

•Possuir maior pontuação no item "d" do item IV deste edital;

•Possuir maior pontuação no item "c" do item IV deste edital;

•Possuir maior pontuação no item "b" do item IV deste edital;

•Possuir maior pontuação no item "a" do item IV deste edital;

•Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

•Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;

•Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;

•Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

•Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;

•Certificado Militar, se homem;

•Comprovante de residência;

•Cópia do Cartão PIS/PASEP;

•Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);

•Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;

•Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;

•Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);

•Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);

•Número de conta bancária;

•Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.

•Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

O candidato classificado em primeiro lugar terá prazo de 03 (três) dias, depois de convocado pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura de São Pedro do Sul, para apresentação dos documentos relacionados no item IX deste edital.
Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.
A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR ESPECIAL

HABILITAÇÃO: exigência mínima de habilitação em Educação Especial para atender educandos portadores de necessidades especiais.

ATRIBUIÇÕES:

a)Descrição Sintética: Participar no processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem

dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

b)Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BECB516E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up cabine simples, zero quilômetro, para atender as necessidades da Guarda Municipal de São Sebastião do Caí, com recursos da emenda parlamentar nº 40730008 OGU 2021. As propostas serão abertas às 13 horas e 30 minutos do dia 03 de maio de 2022, no site https://pregaobanrisul.com.br. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 20 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:BB6CF04A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 011/2022, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e eletrodomésticos para atender as necessidades de diversas secretarias. A empresa Focus Equipamentos Eireli foi vencedora nos itens 1, 3 e 7; a empresa MV Eletrônicos Eireli foi vencedora nos itens 2, 4 e 6; e a empresa Blue Informática Eireli foi vencedora no item 5.

São Sebastião do Caí, 19 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:D5772549

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O Município de São Sebastião do Caí, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica a Inexigibilidade n.º 008/2022, nos termos dos artigos 31, *caput, e* 32 da Lei n.º 13.019/2014, a fim de firmar o Termo de Fomento nº 002/2022 com a Associação Protetora dos Animais Vira Lata do Caí, inscrita no CNPJ n.º 19.224.673/0001-53. A parceria tem a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de São Sebastião do Caí e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Caiense de animais de rua, daqueles de família de baixa renda, abandonados ou que sofrem maus tratos, proporcionando-lhes abrigo, alimentação, medicação e assistência veterinária, se necessário, restituí-los aos donos ou encaminhá-los à adoção, promovendo a recuperação da identidade física e psicológica dos animais, que visem à preservação, esterilização de caninos e felinos machos e fêmeas, visando à diminuição da superlotação de animais, denunciar e tomar todas as medidas jurídicas na constatação de crueldade contra os animais, medidas de prevenção contra doenças transmissíveis por animais, promovendo a conscientização da comunidade quanto ao respeito, à posse responsável e à proteção aos animais. O valor mensal do repasse é de R$ 9.869,43 (nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

São Sebastião do Caí, 14 de abril de 2022.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:9C1134E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 08/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma revitalização de Quadras do Bairro Londero, abertura das propostas: 12/05/2022, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:2F8640F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 07/2022 - Cotas exclusivas ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de tubos de concreto, abertura das propostas: 09/05/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:E08D1795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2022

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, abertura das propostas: 05/05/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:A9811CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2022 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção, abertura das propostas: 06/05/2022, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:C99F8F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de sêmen bovino, luvas e bainhas
Contratada: Tatem Comércio de Insumos Agropecuários Ltda
Vigência: a partir de 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022
Assinado: 19/04/2022
Valor Global: R$ 36.882,00
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, art. 75, inciso I.
Publicação: 19 de abril de 2022

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:3E9A6560

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO Nº 054/2022

Contratante: Município de São Valentim do Sul.
Contratada: Tatem Comércio de Insumos Agropecuários Ltda
CNPJ Contratado: 08.287.309/0001-16
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de sêmen bovino, luvas e bainhas
Valor Global: R$ 36.882,00
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso I.
Vigência: a partir de 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022
Assinado: 19/04/2022
Oriundo da: Dispensa de Licitação nº 042/2022
Publicação: 19 de abril de 2022

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:39B5E570

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO CONTRATO

SUMULA DOS CONTRATOS
Contrato n° 051/2022. Período 2022, Vigência: 05 de abril de 2022 até 31 de dezembro, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: O presente tem por objeto a contratação de empresa devidamente habilitada, que execute o recolhimento, transporte, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em duas coletas semanais, além dos resíduos sólidos secos produzidos na zona rural uma vez ao mês, cumprimento as Leis Municipais 1.588/2013 e 2.153/2021. Contratada: INNOVARE AMBIENTAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.596.211/0001-05. Valor: R$ 156.600,00
Contrato n° 053/2022. Período 2022, Vigência: 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Faz parte integrante deste objeto a prestação dos serviços descritos no anexo I deste contrato, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de São Valentim do Sul. Contratada: REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.550.315/0001-90. Valor: R$ 48.264,00
Contrato n° 054/2022. Período 2022, Vigência: 20 de abril de 2022 até 31 de dezembro, Contratante: Município de São Valentim do Sul CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Fundamento legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, Modalidade: Dispensa de Licitação nº 042/2022, Fundamento Legal: artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, Objetivo: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen Bovino e material para inseminação artificial, de acordo com o programa de melhoramento genético do Município e conforme anexo I que fará parte integrante deste Edital. Contratada: TATEM COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.287.309/0001-16. Valor: R$ 36.882,00

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:28453B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022

Comunicamos aos interessados que foi **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico 006/2022,** para retificação do Edital cujo objeto é registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e/ou conservação das redes de esgoto pluvial, expansão das redes pluviais de micro e macro drenagens e serviços complementares e **REAGENDADO para o dia 03/05/2022 ás 13h00 min.** O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D2AECA3A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 025/2022

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico registro de preços na data e horário que seguem: **Dia 04/05/2022 às 14h00min** Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de ônibus de viagem, com motoristas para transporte de atletas, materiais esportivos e alunos visando atender as demandas dos eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em todo território nacional. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:2A4E3253

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 2470/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 023/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gravação e transmissão de vídeo em festividades e eventos. Empresa vencedora: TRI TV - SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.644.309/0001-00, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C3A4F6DB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021.2022

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021.2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 2089/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 021/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e montagem de estruturas necessárias para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras:CELEIRO FEIRAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 10.992.806/0001-67, para os itens 01, 04, 06, 09, 10 e 11.EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, para os itens 02, 05, 07 e 18.F7 EVENTOS LTDA, CNPJ: 33.069.587/0001-44, para os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17.FERNANDA AFFONSO RODRIGUES, CNPJ: 27.632.182/0001-70, para os itens 03 e 08.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul 19 de Abril de 2022.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C4448B1C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO TOMADA DE PREÇO 01/2022

AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022
O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: **Dia 11/05/2022 às 14h00min: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022,** cujo objeto é a **Construção de muro de contenção, quadra poliesportiva e playground na E.M.E.F. Aurialícia Chaxim Bes** A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiadosul.rs.gov.br

ANTÔNIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0590CF86

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 149751/2022 - PERP nº 0063/2022– **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES (SOROS, ACIDO ACETICO..) para o **Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, Upa Sapucaia do Sul e CLISAM, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 03/05/2022 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul, 20 de Abril de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:DD570C6C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 143531/2022 - PERP nº 0045/2022– **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - (ANDAIME, AREIA, DIVISÓRIAS, CADEADO, FECHADURA...) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, UPA Sapucaia e Hospital Tramandaí,**

tipo menor preço por LOTE,. DATA DA DISPUTA: 04/05/2022 às 09:00 horas.

Sapucaia do Sul, 20 de Abril de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:3D0A7F69

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 149926/2022 - PERP nº 0066/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE,** DATA DA DISPUTA: 03/05/2022 às 14:00 horas.

Sapucaia do Sul, 20 de Abril de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:D90A613E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 144937 PERP - 0040.016/2022. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Hospital Municipal Getulio Vargas através de pregão eletrônico registro de preços pelo período de 12 (doze) meses nos termos da Lei 8666/93 e 10520/02. Fornecedores: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (90341561000147) R$ 4.401,00; GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA (32248895000174) $ 432,00; VIA QUALITÁ SUPERMERCADO LTDA (05274036000187) R$ 11.916,00; **PROCESSO: 143730 PERP - 0030.001/2022.** aquisição de materiais de manutenção para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, por meio de Pregão Eletrônico Registro de Preços, conforme Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Fornecedores: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA (40044357000196) R$ 8.771,52; IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA (31296543000121) R$ 2.734,08; INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R$ 7.822,80; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R$ 39.856,20; **PROCESSO: 139900 PERP - 0011.001/2022.** Objeto: aquisição de formulários pra as unidades geridas pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas através de pregão eletrônico registro de preços pelo período de 12 (doze) meses nos termos da Lei 8666/93 e 10520/02. Fornecedores: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORALTDA (29322621000173) R$ 3.132,00; GABRIEL LUCAS RICHARTZ (14481040000107)R$ 275.152,20; **PROCESSO: 142544 PERP - 0033.001/2022.** Objeto: aquisição de Televisão FULL HD para o Hospital Tramandaí, UPA Sapucaia e Hospital Municipal Getulio Vargas através de Pregão eletrônico Registro de preço nos termos da LEI8.666/93 e LEI 10.520/2002. Fornecedores: MACROCENTER MULTI COMERCIO E SERVICOS LTDA (24315151000105) R$ 374.400,00; S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS (19819470000100) R$ 194.400,00; **PROCESSO: 146440 DL - 0124.001/2022.** Objeto: primeiro termo aditivo contrato 148206. Fornecedor: STEPHANIE SIQUEIRA MARQUES RECH (02750818001) R$ 13.068,00.

Sapucaia do Sul, 20 de abril de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:16DF1EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL Nº042 /2022 REGISTRO DE PREÇO RETIFICAÇÃO 01 RETIFICA-SE O PRESENTE EDITAL ALTERANDO OS DESCRITOS DO ANEXO I ITENS 11,13,14,15,16,24,25,26,29 E 30 E ACRESCENTANDO A LETRA "L" NO ITEM 8.3.

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 04 de maio de 2022 às 8:30 hrs., procederá Licitação Processo Licitatório Nº052/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 18 de abril de 2022.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:CCC0331B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1541/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço no conserto de 12 cadeiras no Centro Administrativo, com a empresa GABRIEL GIORDANI DOMINGUES.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F9456D81

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1563/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviço de curso de cuidador de idosos, com a empresa MARCIA LILIANE BARBOSA KURZ.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:55A78275

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1562/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de fossas com filtro para atender a pareceres sociais, com a empresa MURIELI DAHMER EIRELE
GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6EF7D9F4

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1564/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de substrato F11, em sacos de 40 kgs, para flores pre cultivadas, com a empresa BARDEN E MULLER LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:48E9EE12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Volmar Helmut Kuhn, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1561/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviços com oficinas culturais, com a empresa JULIA KUHN.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:83F9E307

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1483/2022 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de 40 tubos galvanizados para Setor de Obras, com a empresa F.G.MIRANDA E CIA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:102FD6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 043/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 129.567,95 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADEMIR GAIARDO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D1C5F007

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 044/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 16.185,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADÉLIO LUIZ SBARDELOTTO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:ACB40AE6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 045/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: HEITOR ELPÍDIO BERGMANN
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.141,00 (quatorze mil e cento e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
HEITOR ELPÍDIO BERGMANN

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1E1A474D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 046/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ISEQUIEL MANOEL GROSS
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 27.859,70 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ISEQUIEL MANOEL GROSS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E25584F1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 047/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: JAIR JAIME ROHR
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.186,80 (quinze mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JAIR JAIME ROHR

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8AC05607

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 048/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MATEUS GERMANO PEZZI
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 20.662,50 (vinte mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MATEUS GERMANO PEZZI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C193593A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 050/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NICOLAS SCHMIDT
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 26.766,60 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NICOLAS SCHMIDT

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B14D4D01

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 049/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NEUSA HELENA LAUCK
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.278,20 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NEUSA HELENA LAUCK

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6F10B0FF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 051/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NIVALDO ARI KINAST
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.783,80 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
NIVALDO ARI KINAST

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:5C87745E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 052/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 27.941,30 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDIR NATALINO KRUMMENAUER SCHMIDT

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:57FB4CD8

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 053/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ALEXANDRE AIRTON KINAST
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.694,50 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALEXANDRE AIRTON KINAST

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9F82A159

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 055/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: DALILA LAUCK
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

DALILA LAUCK

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:EAFEC709

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 056/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: OLGA FISHBORN BEIER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.690,00 (doze mil e seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
OLGA FISHBORN BEIER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:33403077

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 057/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ALBERTO DANIEL SCHIRMER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 13.383,75 (treze mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ALBERTO DANIEL SCHIRMER

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F4EFFB54

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 058/2022
PROCESSO N°: 1210/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: JULIANO CESAR GELINGER
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º semestre de 2022.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/07/2022 ou até a entrega total dos produtos adquiridos para o 1º semestre letivo de 2022, conforme planilha da Alimentação Escolar.
FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JULIANO CESAR GELINGER

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2022

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:40A51785

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS - AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2120/2022

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2022/2120, para Dispensa de Licitação, tendo como objeto a aquisição de PEÇAS para manutenção do caminhão basculante VW/15.180 E, placa IMW 3090, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao

Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas e 30 minutos do dia 25/04/2022.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:3EA458FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2022 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de oxigênio medicinal para atender a urgência e emergência. Data abertura: 10/05/2022, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:AD7607DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município torna público o Edital de Licitação Pregão Presencial 07/2022 – OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **05 de Maio de 2022**, às 09h00min, na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo/RS, 19 de Abril de 2022.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:4BD29187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI.
CNPJ Nº 06.161.649/0001-70.
OBJETO: Aquisição do seguinte equipamento:
- 01 (um) Tanque com capacidade de 5.000 litros para o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos de suínos e bovinos; equipado com a bomba lobular de 60.000 l/h acionada por tomada de força; com o tanque constituído de chapa em aço de 4,75mm de espessura, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi com agitador interno; com cabeçalho com engate giratório lubrificável; com pé de apoio regulável e móvel; com verificador de nível (agulha); com cardan com pino fusível, autoescorvante; com lóbulos com proteção de aço na extremidade e de fácil substituição, revestidos em borracha especial que lhe garante durabilidade; com abertura total traseira; com rodado tipo tandem aro 15 e pneus novos modelo 11L15; Equipamento certificado pela norma NR12. Marca – LUMECO. Modelo – LMC 5000L.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2022
PRAZO/VALIDADE: 18 de abril de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Travesseiro, 19 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:28586C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ARTESANATOS DEJANIRA EIRELI.
CNPJ Nº 45.514.502/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIRA, objetivando o desenvolvimento de atividades de Corte e Costura, Artesanato e Trabalhos Manuais com indivíduos, grupos ou famílias em situação de vulnerabilidade social, demais usuários referenciados e atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pessoas da comunidade que desejam participar dos grupos realizados. Também desenvolverá atividades junto ao Grupo Terapêutico, executado pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 032/2022.
PRAZO/VALIDADE: 25 de abril de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) por hora efetivamente trabalhada.

Travesseiro, 19 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:8456B57D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 025/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 025/2019
CONTRATADA: LIDERA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 11.192.680/0001-09.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 025/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 21 de abril de 2022, tendo validade até a data de 21 de abril de 2023.
O valor pago pelo CONTRATANTE pela prestação de serviços a que se refere o Contrato nº 025/2019 ficará sem reajuste financeiro, permanecendo o valor de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais) anuais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 II nº 023/2019.

Travesseiro, 19 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:045E8AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0599.182-76/2021 e 084/2021.

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações do Contrato de Financiamento nº 0599.182--76, de 12/11/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
03.001.04.122.0010.1020	4.4.90.51.00000000	Obras e Instalações
08.001.26.451.0099.1003	4.4.90.51.00000000	Obras e Instalações

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

BASE: Inexigibilidade nº 001/2022.

Travesseiro, 18 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:43BE5020

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CREDENCIADA: ANA PAULA ZENI & CIA LTDA.
CNPJ Nº 09.239.884/0001-06.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de fisioterapia, para atender as necessidades de pacientes do Município de Travesseiro.
VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2022.
PRAZO/VALIDADE: 11 de abril de 2023.
VALOR TOTAL: I - Sessões simples: 0,80 URM's;
II - Sessões domiciliares: 1,10 URM's;
III - Sessões destinadas a atender pessoas com deficiência: 1,30 URM's.

Travesseiro, 19 de abril de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:71E77E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.045/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.704, de 18 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.244.0029.2034.000 – Manutenção do Projeto FEAS ……..……. R$ 1.500,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (273) ……..…... R$ 1.500,00
TOTAL ……..…… R$ 1.500,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 18 de abril de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:44B99F88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.025/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece a obrigatoriedade da Declaração de Bens e Valores, com a indicação das Fontes de Renda, para o exercício de cargos e funções no âmbito do Poder Executivo, de acordo com o Art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, especialmente o art. 54, incisos IV e XXIII, com fundamento no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992; nos artigos 1º e 7º da Lei Federal nº 8.730, de 10 de novembro de 1993; na Lei Estadual nº 12.036, de 19 de dezembro de 2003; na Lei Estadual nº 12.980, de 05 de junho de 2008; na Resolução nº 963, de 19 de dezembro de 2012 e na Resolução nº 1.134, de 15 de dezembro de 2020, estas últimas ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio (TCE/RS),

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória ao agente público municipal do Poder Executivo, a entrega da declaração de bens e valores, com a indicação das fontes de renda, que compõem o seu patrimônio privado, bem como da sua atualização anual, com a respectiva variação patrimonial, em conformidade com disposto no art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se agente público declarante:

I - Prefeito;

II - Vice-Prefeito;

III - Secretário Municipal ou autoridade equivalente;

IV - servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de função gratificada ou em comissão, e emprego;

V - servidor admitido em caráter temporário;

VI - conselheiro tutelar.

§ 2º A apresentação da declaração é obrigatória, ainda que não haja patrimônio a ser registrado, caso em que tal circunstância deverá ser declarada.

Art. 2º A declaração de bens e valores, com a indicação das fontes de renda, será entregue ao respectivo órgão de pessoal:

I - no momento da posse, ou inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função;
II – anualmente, até o dia 31 de maio do exercício financeiro subsequente, ou até trinta (30) dias após expirado o prazo fixado pela Receita Federal para a entrega das declarações do imposto de renda pessoa física;
III - no término de gestão ou mandato;
IV - nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo;
V - a qualquer tempo, caso solicitado.
§ 1º O órgão de pessoal não poderá formalizar os atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos e nas funções relacionados no parágrafo único do art. 1º sem a prévia entrega da declaração.

§ 2º Será nulo o ato de posse ou de entrada em exercício em cargo, emprego ou função que se realizar sem a entrega da declaração.

§ 3º Um servidor de cada secretaria municipal, devidamente designado, será responsável pelo recolhimento das declarações de atualização de bens e renda anuais, bem como, pelo encaminhamento dos documentos ao Setor de Pessoal.

§ 4º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa, de acordo com o art. 13, §3º, da Lei Federal nº 8.429/1992 c/c o art.130, incisos III e V, da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º Na declaração, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará a seguinte relação pormenorizada de bens e valores patrimoniais do agente público declarante assim como, quando for o caso, do seu cônjuge ou companheiro, dos seus filhos e de outras pessoas que vivam sob sua dependência econômica:

I - bens imóveis, móveis ou semoventes;

II - títulos ou valores mobiliários;

III - direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves;

IV - dinheiros ou aplicações financeiras no País ou no exterior.

§ 1º Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 2º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, será dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, facultada a indicação de seu valor venal à época do ato translativo, ao lado do valor venal atualizado.

§ 3º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.

§ 4º Relacionados os bens, o agente público apurará a variação patrimonial ocorrida no período, indicando a origem dos recursos que tenham propiciado o eventual acréscimo.

§ 5º Constará ainda na declaração menção a cargos ou funções comissionados, de confiança ou em órgãos colegiados que o agente público exerça, ou tenha exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas, nas administrações públicas, direta ou indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e em outras instituições, públicas ou privadas, no País e no exterior.

Art. 4º A declaração de bens e valores, com a indicação das fontes de renda, será feita consoante o Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O agente público, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal, na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e os proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, em substituição à declaração de que trata este Decreto.
Art. 5º As declarações de bens e valores, com a indicação das fontes de renda, permanecerão sob a guarda do respectivo órgão de pessoal, organizadas de forma a permitir a pronta localização delas para remessa aos órgãos fiscalizadores, quando requisitadas.

§ 1º O órgão de pessoal organizará, por agente público, processos individuais de caráter sigiloso, nos quais serão autuadas as respectivas declarações, em ordem cronológica de recebimento.

§ 2º Compete ao órgão de pessoal controlar a entrega e operacionalizar o recebimento das declarações por meio físico ou digital.

§ 3º Os órgãos ou entidades manterão, em meio informatizado, índice das declarações autuadas, de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas pelo nome do declarante, data, cargo ou pelo registro no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF).

Art. 6º A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nos termos do art. 3º, alínea *b*, da Lei Municipal nº 1.169, de 04 de novembro de 2013, fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações ao respectivo órgão de pessoal pelos agentes públicos municipais.

§ 1º Verificada a omissão da entrega da declaração nos prazos estabelecidos pelo órgão de pessoal ou a falsidade das informações nela contidas, o titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, informará o fato ao Prefeito Municipal e providenciará a instauração de processo administrativo disciplinar contra o agente púbico que tenha incidido em tal prática, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e da Lei Municipal nº 1.271, de 2015.

§ 2º A UCCI comunicará ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul (TCE-RS) o fato previsto no §1º deste artigo, com a indicação das providências adotadas, em observância ao parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 963, de 2012, do TCE/RS.

Art. 7º Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, a Resolução nº 963, de 2012, do Tribunal de Contas do RS (TCE/RS).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de abril de 2022.

Registre-se e
publique-se

Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.025/2022

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES, COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA, APRESENTADA POR AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL

1. [ ] Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto Nº 2.025/2022, de 19 de abril de 2022.

2. [ ] Relação de bens e valores

Identificação do bem	Valor de aquisição – R$	Valor venal – R$

2.1. Fontes de renda

Fonte pagadora	Valor R$

3. Relação de cargos ou funções comissionados, de confiança ou em órgãos colegiados que o agente público municipal declarante exerça ou tenha exercido nos últimos dois anos

Cargo/função	Órgão/empresa/instituição	Período

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE E ESTOU CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PENAL E CIVIL.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do Agente Público: _____

CPF: _____

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:3474B762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4275/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 Psicólogos – 30 horas – e 02 Fonoaudiólogos – 20 horas – e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 Psicólogos – 30 horas – e 02 Fonoaudiólogos – 20 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3o As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101 – 3.1.90.04.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 18 de abril de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:1CDEC72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3332/2022

Institui horário de expediente diferenciado no dia 14 de abril de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Quinta Feira Santa cairá no dia 14 de abril de 2022, véspera do feriado de Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO a importância do cumprimento integral do horário de expediente da Sede Administrativa do Município de Três Coroas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente da **Sede Administrativa** da Prefeitura de Três Coroas, no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, conforme segue:
Horário de expediente: Das 9:00 às 16:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 11 de abril de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CEC37B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.920/2022

DECRETO Nº 2.920/2022

Regulamenta o Capítulo IV do Título II, o Capítulo I do Título III e o Capítulo III do Título V, todos da Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002, que tratam, respectivamente, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP).

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no arts. 10, 23, 34 e 64 da Lei 1.722/2002,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PREL IMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 1.722, de 30 de dezembro de 2002, na parte referente ao Cadastro, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Limpeza Pública.

Art. 2º. Considera-se para efeitos deste regulamento:
I – IPTU: Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; II – TLP: Taxa de Limpeza Pública;
III – CF: Constituição Federal;
IV – CTN: Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; V – LOM: Lei Orgânica do Município;
VI – CTM: Código Tributário Municipal – Lei 1.722, 30 de dezembro de 2002;
VII – PDM: Plano Diretor do Município de Triunfo - Lei Complementar Municipal nº 05, de 10 de outubro de 2006;
VIII – SEFAZ: Secretaria Municipal da Fazenda;
IX – SEPLAM: Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
X – SEMA: Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
XI – SEAGRI: Secretaria Municipal de Agricultura; XII – CMC: Conselho Municipal de Contribuintes;
XIII – Fisco: Estrutura da SEFAZ responsável pela orientação, fiscalização e arrecadação de tributos; XIV – UFM/UFMs: Unidade(s) Fiscal(is) do Município;
XV – carga geral: os lançamentos de IPTU e TCL realizados no início de cada exercício para todas as unidades imobiliárias tributáveis do cadastro imobiliário do Município, com base na situação cadastral de cada unidade em 31 de dezembro do exercício anterior; e
XVI – cargas complementares: os demais lançamentos de IPTU e/ou TCL, efetuados ao longo do exercício, resultantes de atualização cadastral, podendo abranger mais de um exercício.

TÍTULO II
DA OBRIGAÇÃO PRINCIP AL

CAPÍTULO I
DO CONTRIBUINTE
Art. 3º. É contribuinte:
I – do IPTU, o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título; e

II – da TLP, o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de imóvel beneficiado pelo respectivo serviço.
§1º. Também são contribuintes do IPTU e da TLP, o usufrutuário e o enfiteuta, conforme definidos na legislação civil.
§2º. Possuidor é todo aquele que, respaldado em algum título ou em declaração própria, ocupar imóvel com intenção de possuí-lo como se proprietário fosse.
§3º. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.
§4º. No caso de arrematação de imóvel em hasta pública, o arrematante é responsável pelos créditos tributários de IPTU e de TLP relativos aos exercícios posteriores àquele em que foi extraído o auto de arrematação.
§5º. Observado o disposto neste artigo e nos termos de instrução normativa específica da SEFAZ, será cadastrado como contribuinte aquele que apresentar a documentação hábil para revestir essa condição.

§6º. Excepcionalmente, na ausência da documentação referida no §5º e em casos de levantamentos imobiliários em grande escala, o contribuinte poderá ser definido pela Administração Tributária Municipal, com base em situações fáticas e em informações coletadas quando da vistoria do imóvel.

CAPÍTULO II DA IMUNIDADE
Art. 4º. São imunes ao IPTU:
I – os imóveis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II – os templos de qualquer culto; e
III – os imóveis dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.
§1º. A imunidade referida no inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos imóveis vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§2º. A imunidade referida no inciso I e no §1º não se aplica aos imóveis relacionados com a exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o IPTU relativamente ao bem imóvel.
§3º. A imunidade referida nos incisos II e III compreende somente os imóveis relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§4º. Considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações,

participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.
§5º. Instituição de educação é aquela que presta serviços de ensino escolar básico ou superior, devidamente credenciada pelos órgãos da União, do Estado ou do Município, conforme o caso, e cujos cursos são autorizados por aqueles órgãos.
§6º. Entende-se por educação básica, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), aquela formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.
§7º. Instituição de assistência social é aquela cadastrada em um dos Conselhos de Assistência Social das esferas governamentais da União, Estado ou Município.
§8º. As instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, são aquelas que exercem atividades complementares às do Estado, sendo estas colocadas à disposição da população em caráter geral.

Art. 5º. A imunidade referida no inciso III, do art. 4º, está subordinada à observância de requisitos pelas entidades nele mencionadas, quais sejam:
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II – aplicarem integralmente no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; e
III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
Parágrafo único. Os livros referidos no inciso III são o Diário e o Razão, escriturados em correspondência com a respectiva documentação e observadas as formalidades prescritas em lei.

Art. 6º. São indicativos de distribuição de patrimônio ou renda, entre outros, os negócios pelo qual a pessoa jurídica:
I – aliena, por valor notoriamente inferior ao de mercado, bem do seu ativo à pessoa ligada; II – adquire, por valor notoriamente superior ao de mercado, bem de pessoa ligada;
III – perde, em decorrência do não exercício de direito à aquisição de bem e em benefício de pessoa ligada, sinal, depósito em garantia ou importância paga para obter opção de aquisição;
IV – transfere à pessoa ligada, sem pagamento ou por valor inferior ao de mercado, direito de preferência à subscrição de valores mobiliários de emissão de companhia;
V – paga aluguéis, “royalties” ou serviços, em montante que excede notoriamente ao valor de mercado, à pessoa ligada; ou
VI – realiza com pessoa ligada qualquer outro negócio em condições de favorecimento, assim entendido condições mais vantajosas para a pessoa ligada do que as que prevaleçam no mercado ou em que a pessoa jurídica contrataria com terceiros.
Parágrafo único. Considera-se como distribuição de lucros, entre outros, o pagamento, pela instituição imune, de despesas consideradas pessoais, em favor de pessoa a ela ligada.

Art. 7º. Considera-se pessoa ligada à pessoa jurídica, entre outras:
I – o sócio ou acionista desta, mesmo quando for outra pessoa jurídica; II – o administrador ou o titular da pessoa jurídica; ou
III – o cônjuge e os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, do sócio pessoa física referido no inciso I e das demais pessoas referidas no inciso II.

Art. 8º. Considera-se valor de mercado a quantia mais provável, pela qual se negociaria voluntariamente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente.
Parágrafo único. O valor dos bens, para os quais não haja mercado ativo, poderá ser determinado com base em negociações anteriores e recentes do mesmo bem ou em negociações contemporâneas de bens semelhantes, entre pessoas não compelidas a comprar ou vender e que tenham conhecimento das circunstâncias que influam de modo relevante na determinação do preço.
Art. 9º. Quando a entidade deixar de atender algum dos requisitos legais terá suspendido o reconhecimento da imunidade, passando à condição de contribuinte do imposto e sua situação cadastral na Secretaria Municipal da Fazenda será alterada de ofício.
§1º. Será suspenso o reconhecimento da imunidade do IPTU a partir do exercício seguinte àquele em que a entidade deixou de atender algum dos requisitos da lei.
§2º. Será restabelecido o reconhecimento da imunidade do IPTU a partir do exercício seguinte àquele em que foi constatada a restauração do atendimento dos requisitos legais.

Art. 10. O reconhecimento da imunidade relativa a exercícios futuros será efetuado sob condição resolutória.

Art. 11. O contribuinte deve requerer o reconhecimento da imunidade tributária à Fazenda Municipal, através da protocolização de requerimento neste sentido, acompanhado dos documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos legais.
Parágrafo único. A autoridade fiscal poderá reconhecer de ofício, em decisão fundamentada, a imunidade tributária, em especial no caso previsto no inciso I, do art. 4º, desde que tenha acesso às informações e documentação que comprove estarem plenamente atendidos os requisitos legais.

Art. 12. Gozam dos mesmos direitos reconhecidos ao proprietário, para fins de reconhecimento da imunidade ou isenção, o detentor da posse e o titular do domínio útil com aptidão para serem contribuintes do imposto, nos termos do art. 34 do CTN, bem como o promitente comprador, desde que o contrato de compra e venda esteja registrado no Registro de Imóveis e averbado à margem da ficha cadastral.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA
Art. 13. O IPTU não incide sobre a propriedade, a titularidade de domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel que, comprovadamente, seja utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.
§1º. Entende-se por imóvel utilizado para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial aquele que, cumulativamente:
I – o proprietário ou o responsável pela exploração estiver inscrito como produtor rural, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul;
II – possuir produção satisfatória, de acordo com a aptidão de uso do solo e seu nível de manejo; e III – assegurar a conservação dos recursos naturais.
§2º. Os proprietários dos imóveis sobre os quais não incidir o imposto nos termos do *caput*, deste artigo, deverão comprovar, quando solicitado pela autoridade fiscal, que permanecem utilizando o imóvel com observância aos requisitos referidos.
Art. 14. Para comprovação da exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, referida no art. 13, bem como o atendimento dos requisitos previstos nos incisos II e III, do §1º, do mesmo artigo, o contribuinte deverá requerer, através de processo administrativo municipal, a não incidência referente à área da propriedade utilizada para produção rural, cuja comprovação será realizada através de vistoria que constatará a efetiva produtividade da área.
§1º. Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, previstas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e demais leis pertinentes, em conformidade com disposto no art. 52 da Lei Municipal n° 1.722, de 30 de dezembro de 2002, bem como áreas preservadas com vegetação nativa adjacentes à área de produção rural, também serão computadas como área não incidente.
§2º. Poderá a SEFAZ requerer laudo técnico à SEMA e à SEAGRI para embasar sua avaliação quanto à área de não incidência.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES
Art. 15. Não será concedida a isenção para pessoa física ou jurídica com infração não regularizada a qualquer dispositivo da legislação do município, relacionado com os tributos.
§1º. Inclui-se no conceito de infração o não pagamento de tributo no prazo legalmente estabelecido, salvo se o crédito tributário esteja com a exigibilidade suspensa.
§2º. Exclui-se do conceito de infração o não pagamento de tributos relativos a exercícios abrangidos pela isenção em questão, assim como o não pagamento de tributos que estejam sendo cobrados no mesmo executivo fiscal daqueles.

§3º. Não se aplica o disposto no *caput*, deste artigo, no caso de isenção concedida a pessoas físicas em que a renda, provento ou pensão sejam requisitos.
Art. 16. Somente serão atingidos pela isenção no caso referido:
I – nos incisos I a III do art. 38 do CTM, o imóvel utilizado diretamente pela entidade beneficiada, para o cumprimento de suas finalidades essenciais;
II – no inciso V do art. 38 do CTM, o imóvel utilizado exclusivamente como residência de seu beneficiário e cujo valor venal não seja superior a 1.000 (um mil) UFMs, sendo que o imóvel que supere ao limite estabelecido, será tributado apenas pelo valor que exceder;
III – no inciso III do art. 52 do CTM, desde que formalizado o benefício, mediante termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental municipal, que conterá a permissão expressa para vistorias periódicas do citado órgão municipal e será averbado à margem da inscrição no registro público de imóveis, sendo revogada a isenção e exigível o imposto a partir do exercício seguinte, no caso de descumprimento do referido termo.
Parágrafo único. Não se interrompe, quando o cônjuge sobrevivente requerer o benefício e comprovar que também preenche os requisitos legais no caso de isenção prevista no inciso VIII do art. 38 do CTM, não se aplicando, neste caso, o disposto no art. 17, deste Decreto.
Art. 17. A isenção de IPTU requerida nos termos do art. 38 do CTM, será concedida:
I – a partir do exercício em que foi protocolizada a solicitação, desde que o pedido seja protocolizado dentro do prazo de impugnação da carga geral e os requisitos tenham sido preenchidos até o final do exercício anterior;
II – a partir do exercício seguinte àquele em que houve a protocolização, nos demais casos.
Art. 18. O detentor da posse ou o titular do domínio útil do imóvel também poderá gozar do benefício de isenção.

TÍTULO III
DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 19. O cadastro imobiliário é um conjunto de atributos dos imóveis reunidos de forma a tornar possível a tributação destes pelo IPTU e pela TLP.
Art. 20. No cadastro imobiliário o contribuinte dos tributos será identificado, através do seu CPF ou CNPJ e, excepcionalmente, através de outro documento.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS
Seção I
Da Unidade Imobiliária
Art. 21. Unidade Imobiliária é a fração mínima passível de cadastramento individualizado, predial ou territorial, identificada no cadastro imobiliário por um número de inscrição.
Art. 22. O imóvel representado por duas ou mais matrículas no Cartório de Registro de Imóveis será cadastrado numa mesma inscrição, quando utilizado como uma única unidade predial ou quando houver projeto de construção aprovado unificando as áreas territoriais, desde que, neste caso, já tenha sido iniciada a obra.
Art. 23. A construção existente sobre gleba, conforme definida no § 1º do art. 53 do CTM, será cadastrada como unidade própria no cadastro imobiliário com utilização residencial, comercial/serviços/industrial ou especial, conforme o caso.
Parágrafo único. A fração territorial da inscrição definida no *caput* tem a mesma metragem da sua área construída e sua área homogeneizada pelos mesmos fatores de correção aplicados à gleba da qual faz parte, exceto o Fator de Gleba.

Seção II
Do Lote Fiscal
Art. 24. O lote fiscal identifica uma área territorial, para a qual podem estar cadastradas uma ou mais unidades imobiliárias com atributos em comum.
Parágrafo único. No caso de condomínio, o lote fiscal é o somatório das frações territoriais que o compõe.
Art. 25. A frente principal do lote fiscal será atribuída:
I – quando se tratar de lote fiscal com frente para logradouro público e com construção:
a) com uma só entrada, pela face do quarteirão a ela correspondente; e
b) com mais de uma entrada, pela face do quarteirão que corresponde à entrada principal; e havendo mais de uma entrada principal, pela face do quarteirão por onde o imóvel apresente maior testada; e sendo estas iguais, pela de maior valor;
II – quando se tratar de lote fiscal com frente para logradouro público e sem construção:

a) com uma frente, pela face do quarteirão que corresponde à sua testada; e
b) com frente para mais de uma via ou logradouro, pela face do quarteirão de maior valor; e quando os valores forem iguais, pela face do quarteirão de maior testada; e quando as testadas forem iguais, pela face do quarteirão fixada ao título de propriedade, domínio ou posse;
III – quando se tratar de imóvel encravado, pela rua ou logradouro mais próximo ao seu perímetro; ou IV – quando se tratar de imóvel em vilas, pela rua ou logradouro onde se situe a entrada de uso comum. **Parágrafo único.** Entende-se por:
I – via, o acesso de domínio público, que não conste do cadastro de denominação de logradouros; e
II – vila, o imóvel subdividido em lotes com frente para área de uso comum com acesso a logradouro público, através de becos ou servidões particulares.

Seção III
Das Zonas Fiscais e Quadras
Art. 26. Zonas fiscais e quadras são subdivisões da área geográfica do município, para fins de tributação.
§1º. Quadra é o polígono formado pelo conjunto de lotes, becos e praças, delimitado por logradouros públicos ou por outra delimitação geográfica.
§2º. Zona fiscal é um conjunto de quadras.
§3º. Face de quadra é o lado do polígono que forma a quadra e que faz frente para logradouro público.

Seção IV
Dos Logradouros
Art. 27. Considera-se logradouro público, para fins de cadastro fiscal, aquele constante do Cadastro de Denominação de Logradouros e que seja de domínio público.

Seção V
Da Inscrição no Cadastro Imobiliário
Art. 28. As unidades imobiliárias que compõem os lotes fiscais localizados no Município de Triunfo são inscritas no cadastro da SEFAZ, ainda que ao abrigo da imunidade, da não incidência ou beneficiadas por isenção.
Parágrafo único. Não estão sujeitos à inscrição no cadastro imobiliário os logradouros públicos, as praças e os parques.
Art. 29. O pedido de inscrição promovido pelo contribuinte deve ser acompanhado de todos os documentos necessários à perfeita identificação e caracterização do imóvel.
Art. 30. O Lote Fiscal possui os seguintes atributos:
I - A classificação: indica se o lote fiscal se enquadra ou não na condição de gleba;
II - A testada: é a medida linear do lote fiscal que faz frente para logradouro público, becos ou servidões particulares;
III - A profundidade média: é o quociente obtido pela divisão da área real do lote fiscal, conforme descrito no art. 41, deste Decreto, pelo somatório de suas testadas.
IV - A figura: identifica a forma geométrica do lote fiscal;
V - A situação: identifica se o lote fiscal se situa em esquina ou não;
VI - O ângulo: é a medida do ângulo de esquina em lotes fiscais triangulares de esquina.

Seção VI
Do Tipo de Contribuinte
Art. 31. O atributo "tipo de contribuinte" identifica a relação que o contribuinte tem com a titularidade do imóvel e indica a responsabilidade pelo pagamento dos tributos, conforme definido em Instrução Normativa própria.

Seção VII
Da Área Tributável

Art. 32. A Área Tributável do Município é aquela definida nos arts. 25 e 26 do CTM, e está dividida em 10 (três) Zonas Fiscais, conforme a Lei nº 2.473, de 22 de dezembro de 2010.

Seção VIII
Do Endereço da Unidade Imobiliária
Art. 33. O atributo "endereço da unidade imobiliária" identifica a sua localização, de acordo com o Cadastro de Denominação de Logradouros, número predial e dados complementares.
Art. 34. Para fins de inscrição, a unidade predial é cadastrada pelo endereço constante da Carta de Habite-se.
Parágrafo único. Não existindo a Carta de Habite-se, a unidade será cadastrada pelo endereço atribuído pela Secretaria Municipal da Fazenda, observado a documentação de titularidade existente do imóvel.
Art. 35. O endereço do lote fiscal encravado é atribuído pelo logradouro mais próximo ao seu perímetro.

Seção IX
Do Endereço para Correspondência
Art. 36. O endereço para correspondência identifica o local para onde deverá ser encaminhada qualquer correspondência relativa à unidade imobiliária, inclusive as guias de pagamento de IPTU e TLP, sendo obrigatório o seu cadastramento nos casos das unidades territoriais.
Parágrafo único. No caso de não identificação do endereço para correspondência, as mesmas serão encaminhadas para o próprio endereço da unidade imobiliária.

Seção X
Da Natureza da Unidade Imobiliária
Art. 37. A natureza da unidade imobiliária indica se a mesma é predial ou territorial.

Seção XI
Da Utilização da Unidade Imobiliária
Art. 38. A utilização indica se a unidade imobiliária é usada como residencial, comercial/serviços/industrial ou especial.
§1º. A existência de alvará de localização e funcionamento no endereço da inscrição é presunção de uso não exclusivamente residencial.
§2º. A existência pura e simples de alvará indicativo de ponto de referência de profissionais liberais autônomos ou de titulares de firma individual não descaracteriza o uso exclusivamente residencial da unidade imobiliária.
Art. 39. No caso de imóvel desocupado, para fins de determinação do seu uso, é considerada a sua vocação construtiva conforme definida na Tabela I do CTM.
Art. 40. Poderá ser aceita como indicativa da utilização residencial no caso de imóvel com vocação residencial, além de outros a critério da Fiscalização, a apresentação dos seguintes documentos:
I – certidão de baixa de alvará;
II – encerramento da empresa na Junta Comercial; e III – contrato de locação residencial.
Seção XII
Da Área Territorial
Art. 41. Área real é a medida da superfície do lote fiscal.
Parágrafo único. A área do lote fiscal é:
I – via de regra, a descrita no documento de propriedade; ou
II – a efetivamente existente no local, podendo, inclusive, representar o somatório das áreas de mais de um documento de propriedade.

Art. 42. Nos casos de lotes fiscais em que existirem mais de uma unidade imobiliária, a área territorial de cada unidade é o somatório da área territorial privativa com a fração da área de uso comum, se houver.
§1º. A área territorial privativa é a efetivamente utilizada no local ou fração ideal definida no documento de propriedade.
§2º. A área territorial de uso comum é rateada proporcionalmente à área privativa ou fração ideal de cada unidade.
§3º. Nos casos da inexistência de área territorial privativa, o rateio da área territorial entre as unidades imobiliárias é proporcional às áreas construídas de cada unidade em relação ao total da área construída sobre o lote fiscal.

Art. 43. O terreno contíguo a condomínio, de sua propriedade ou de seus condôminos, tendo uso comum do condomínio, poderá ser englobado e sua área territorial rateada entre todas as unidades imobiliárias do condomínio.
Parágrafo único. O terreno contíguo a condomínio que possua construção utilizada como dependência de uma ou mais unidades imobiliárias prediais do condomínio e pertença aos mesmos proprietários destas poderá ser equiparado a uma unidade imobiliária predial, para fins de incidência de IPTU e de TLP.

Seção XIII
Da Área Construída
Art. 44. Para os efeitos de cadastro imobiliário, considera-se como área construída aquelas que possa servir para habitação ou para exercício de qualquer atividade.
Art. 45. Para efeitos do art. 13, as construções e suas correspondentes frações territoriais não vinculadas às atividades previstas naquele artigo são cadastradas em inscrições próprias.

Subseção I
Do Tipo Construtivo
Art. 46. As edificações, objeto de cadastramento, tomam por base os tipos construtivos definidos na Tabela I do CTM.
Parágrafo único. No caso de imóvel constituído por mais de um tipo construtivo, quando não for possível o cadastramento de forma individualizada, o mesmo é efetuado de acordo com o tipo predominante.

Subseção II
Do Ano-Base da Construção
Art. 47. Ano-base da construção é aquele em que a mesma foi concluída ou ocupada nos termos do art. 44 ou reformada nos termos do art. 48.
Parágrafo único. Entende-se por construção concluída aquela para a qual foi emitida a Carta de Habite-se.
Art. 48. O ano-base da construção reformada é calculado, conforme regra e tabela a seguir:
I – quando a idade da construção original estiver compreendida nas faixas de idade 1 a 4, é adotado o ano da reforma;
II – quando a idade da construção original estiver compreendida nas faixas de idade 5 a 9, é adotado o ano correspondente à menor idade da faixa imediatamente anterior, ou o ano da reforma, se está ocorreu antes; ou
III – quando a idade da construção original estiver compreendida na faixa de idade 10, é adotado o ano correspondente à menor idade da faixa 8, ou ainda, ou o ano da reforma, se está ocorreu antes.

IDADE (anos)	FAIXA
Até 5	1
6 a 10	2
11 a 15	3
16 a 20	4
21 a 25	5
26 a 30	6
31 a 35	7
36 a 40	8
41 a 50	9
Acima de 50	10

Subseção III
Da Regularidade da Área Construída
Art. 49. A regularidade da área construída indica se a construção possui Carta de Habite-se.

Seção XIV
Do Parcelamento do Solo e do Condomínio
Art. 50. Os lotes e respectiva construção devem ser inscritos no cadastro imobiliário como unidades autônomas, de acordo com as metragens constantes das matrículas e/ou Certidão emitida pela SEPLAN.
§1º. O lote que possuir construção passível de lançamento predial, conforme disposto no art. 44, será cadastrado de forma individualizada.
§2º. A incorporação imobiliária ou a abertura de matrículas individuais, feita após a aprovação do projeto, não caracteriza a conclusão do condomínio nem do loteamento.

Art. 51. Nos casos de loteamentos e condomínios, o contribuinte deverá apresentar à SMF as matrículas do registro de imóveis referentes a cada unidade.

Subseção I
Do Parcelamento Regular do Solo:
Loteamento e Desmembramento
Art. 52. Parcelamento do solo urbano é a divisão do imóvel em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento ou desmembramento, sempre mediante aprovação municipal.
Parágrafo único. Entende-se por parcelamento regular do solo aquele registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, oriundo de projeto aprovado na Prefeitura ou decorrente de determinação judicial como nos casos de usucapião em que há parcelamento de áreas.
Art. 53. Loteamento é a subdivisão do imóvel em lotes destinados à edificação, com a abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
Parágrafo único. Não caracteriza loteamento a execução de vias públicas de circulação – compreendendo abertura, prolongamento, modificação ou ampliação – efetivada pelo Município, de acordo com planos de prioridades, com vistas a dar continuidade a sua malha viária.
Art. 54. Nos casos de entrega parcial ou total de loteamento, a vigência para a inscrição dos lotes e alteração ou exclusão da inscrição de origem será a partir do ano seguinte ao da entrega à SEPLAN dos logradouros, para os quais os lotes fazem frente.
Art. 55. Nos casos de loteamento em fase de implantação, as alterações do cadastro imobiliário serão efetuadas respeitando as seguintes disposições:
I – as áreas públicas, em especial as destinadas a logradouros, praças e equipamentos públicos, não serão tributadas a partir do exercício seguinte ao do efetivo registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, desde que haja solicitação do contribuinte à SEFAZ; e
II – os lotes que fizerem frente para logradouro público oficial já existente e que tenham sido vendidos e requerido o seu desdobramento, através de processo, devem ser inscritos no cadastro imobiliário de forma individualizada, deduzindo as respectivas metragens do lote fiscal de origem, mesmo que o loteamento ainda não tenha sido implementado.

Art. 56. Desmembramento é o parcelamento da área territorial em lotes com aproveitamento do sistema viário oficial.
Art. 57. Nos casos de desmembramento, a vigência para inscrição definitiva dos lotes individualizados será a partir do ano seguinte ao da aprovação do projeto pela SEPLAN.

Subseção II
Do Parcelamento Irregular do Solo
Art. 58. Parcelamento irregular do solo é aquele onde a divisão das áreas já está consagrada pelo tempo de uso, com lotes definidos no local, entretanto, sem estar tal divisão regularmente registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis.
§1º. O caso de copropriedade do todo maior em que há demarcação física das frações pertencentes a cada proprietário é considerado parcelamento irregular do solo.
§2º. Não se caracteriza como parcelamento irregular do solo:
I – a área demarcada em função de utilização diferenciada do imóvel ou em função de locação; e II – os casos de copropriedade sem definição ou divisão física dos lotes.
Art. 59. Nos casos de parcelamento irregular, as unidades individuais serão cadastradas como lotes fiscais individualizados, a partir do exercício seguinte ao da ocupação das construções ou da transação da fração territorial.
Art. 60. No caso de áreas com parcelamento irregular onde não seja possível a determinação de todos os sujeitos passivos e demais elementos necessários ao lançamento, serão cadastrados apenas os lotes, para os quais haja a perfeita identificação desses elementos, sendo o restante da área territorial cadastrada em uma única inscrição, não sendo efetuados novos lançamentos até que seja possível o cadastramento individualizado.
Parágrafo único. O procedimento previsto no *caput* será efetuado, através de manifestação do Fiscal da Receita Municipal com a devida fundamentação.

Subseção III Do Condomínio
Art. 61. Para efeitos deste regulamento configura condomínio imobiliário a situação na qual duas ou mais pessoas exerçam domínio simultâneo sobre parte ou a totalidade de um bem imóvel.
Parágrafo único. O condomínio imobiliário de unidades autônomas será classificado como:
I – vertical: quando as unidades imobiliárias estiverem sobrepostas, como no caso dos edifícios; ou II – horizontal: quando não houver sobreposição entre as unidades imobiliárias.
Art. 62. Nos casos de condomínio vertical, as alterações do cadastro imobiliário serão efetuadas, respeitando as seguintes disposições:
I – a vigência para a inscrição das unidades no cadastro imobiliário se dará a partir do ano seguinte ao da emissão da Carta de Habite-se ou da ocupação, o que ocorrer primeiro;
II – a fração do lote fiscal correspondente àquelas unidades prediais, constantes do projeto aprovado ainda não concluídas e que não tenham sido ocupadas, deverá constar no cadastro imobiliário numa única inscrição como provisória, considerada como unidade imobiliária territorial; e
III – a inscrição da área a vistoriar deverá ser averbada em nome de todos os adquirentes das respectivas frações que a compõe.
§1º. A área a vistoriar ocorre sempre que for emitida Carta de Habitação parcial ou houver ocupação parcial do prédio.
§2º. As construções de uso condominial que caracterizam aumentos serão rateadas entre todas as unidades do condomínio.
Art. 63. Nos casos de condomínio horizontal, as alterações do cadastro imobiliário serão efetuadas, respeitando as seguintes disposições:
I – no período da implementação:

a) a área territorial do lote fiscal de origem permanecerá no cadastro imobiliário numa única inscrição, conforme planta aprovada; e
b) a inscrição do lote fiscal de origem deverá ser averbada em nome de todos os adquirentes das respectivas unidades;
II – após a implementação:
a) a vigência para a inscrição de todas as unidades no cadastro imobiliário dar-se-á a partir do ano seguinte ao da emissão da Carta de Habitação da primeira unidade concluída ou das áreas de uso comum (parcial ou total):
b) todas as unidades autônomas e respectivas construções, se houver, deverão ser inscritas no cadastro imobiliário como inscrições independentes, de acordo com as metragens constantes nas matrículas ou no projeto; e
c) a inscrição territorial original será excluída do cadastro imobiliário no mesmo ano da inclusão de todas as unidades, não permanecendo área a vistoriar; e
III – na implementação da infraestrutura nos casos de projetos com definição de etapas:
a) a vigência para a inclusão das unidades autônomas no cadastro imobiliário dar-se-á a partir do ano seguinte ao da emissão do boletim de vistoria deferido das áreas de uso comum para cada etapa;
b) todas as unidades autônomas e respectivas construções, se houver, deverão ser inscritas no cadastro imobiliário como inscrições independentes, de acordo com as metragens constantes nas matrículas ou planilha de individuação de áreas, por etapa concluída; e
c) a parte da área territorial correspondente à(s) etapa(s) não vistoriada(s) permanecerá cadastrada numa única inscrição, como área a vistoriar, até a vistoria de todas as etapas, quando então será excluída do cadastro.
§1º. A implementação do condomínio horizontal é caracterizada pela emissão do boletim de vistoria deferido das áreas de uso comum, edificadas ou não, exigidas pela SMCP para este tipo de condomínio.
§2º. O boletim de vistoria das áreas de uso comum representa a confirmação do atendimento do projeto aprovado e licenciado e a implementação, no mínimo, das áreas condominiais.
§3º. Nos casos em que a unidade privativa possuir construção ocupada passível de lançamento predial antes da emissão do boletim de vistoria das áreas de uso comum, a inclusão da unidade ocupada dar-se-á a partir do exercício seguinte à ocupação, permanecendo o restante da área territorial não ocupada em uma única inscrição.

§4º. A emissão da Carta de Habitação para uma unidade habitacional pressupõe que as áreas de uso comum já estão liberadas, conforme disposto no §1º.

Seção XV
Do Remembramento
Art. 64. O remembramento consiste na unificação da área territorial de lotes com o cancelamento das respectivas matrículas e abertura de uma matrícula unificada.
Art. 65. Nos casos de remembramento, as alterações do cadastro imobiliário serão efetuadas respeitando as seguintes disposições:
I – deverá ser mantida no cadastro imobiliário somente uma inscrição, de acordo com a matrícula unificada; e
II – a vigência para o englobamento das inscrições será a partir do ano seguinte ao da unificação das respectivas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

TÍTULO IV
DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
CAPÍTULO I
DO CÁLCULO DA TLP
Art. 66. A TLP é calculada, anualmente, com base na UFM, em função da destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo seu valor ao constante na Tabela VII do CTM.
Parágrafo único. Considera-se, para efeito de apuração da TLP, o valor da UFM de 1º de janeiro do ano a que corresponde o lançamento.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO DO IPTU
Art. 67. A base de cálculo do IPTU é o valor venal da unidade imobiliária.
Art. 68. O valor venal da unidade imobiliária é constituído pela soma do valor do terreno ou da parte ideal deste com o valor da construção.
Art. 69. Fixar-se-á o valor venal da unidade imobiliária por arbitramento calculando-se as áreas de terreno e de construção por estimativa e determinando-se os tipos de construção por equiparação a construções semelhantes, quando:
I – o fisco for impedido de colher os dados necessários;
II – o imóvel se encontrar fechado e sem possibilidade de acesso; ou
III – o contribuinte intimado não fornecer os elementos solicitados.
Art. 70. Entende-se por excesso de área a fração territorial que exceder 5 (cinco) vezes a ocupada pelas edificações, somadas a edificação principal, edículas e dependências, devendo aquela ser passível de receber construção.
Parágrafo único. A sobra de área será cadastrada em uma inscrição individualizada.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO
Art. 71. Compete privativamente a servidor investido no cargo de Fiscal da Receita Municipal a constituição do crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
Art. 72. O IPTU e a TLP serão lançados, anualmente, tendo por base a situação do imóvel no dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.
Parágrafo único. A alteração de lançamento decorrente de modificação havida durante o exercício será procedida a partir do exercício seguinte:
I – ao de conclusão da unidade predial, reforma ou aumento ou da ocupação, quando esta ocorrer antes; II – ao da ocorrência ou da constatação, nos demais casos.
Art. 73. O lançamento decorrente da inclusão de ofício retroage à data da ocorrência do fato gerador, respeitado o inciso I do art. 173 do CTN.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 74. Considera-se feita a notificação, intimação, cientificação ou qualquer outra comunicação:
I – na data da assinatura do sujeito passivo, seu representante, mandatário ou preposto, no instrumento respectivo, ou na data da assinatura do Fiscal na informação da recusa daquele;
II – na data em que for entregue a intimação a empregado ou contratado do sujeito passivo no estabelecimento deste;
III – quando por remessa de correspondência, na data constante do Aviso de Recebimento e, na omissão deste, 5 (cinco) dias após a expedição; ou
IV – quando por edital, na data de sua afixação ou publicação.
Art. 75. Para efeitos dos lançamentos de IPTU e TLP, efetuados em carga geral, considera-se notificado o contribuinte no primeiro dia útil do exercício, independentemente de qualquer providência da Administração.

CAPÍTULO V
DA ARRECADAÇÃO
Art. 76. Os tributos deverão ser pagos por meio de guia de recolhimento, conforme modelos definidos pela SEFAZ.
Art. 77. Os tributos serão pagos em instituições financeiras conveniadas ou outro meio que venha ser disponibilizado pela SEFAZ.

TÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DECLARAÇÕES
Art. 78. Deverá ser comunicado à SEFAZ, no decorrer do exercício em que ocorreu ou no prazo de 60 (sessenta) dias:
I – a alteração, com ocupação, resultante de construção, aumento, reforma, reconstrução; II – o desdobramento e englobamento de áreas;
III – a transferência de propriedade, de posse ou de domínio;
IV – no caso de áreas loteadas, bem como das construídas, em curso de venda:
a) a indicação de lotes ou de unidades prediais vendidas e seus adquirentes; e
b) as rescisões de contrato ou qualquer outra alteração; e V – a demolição.
§1º. Considerar-se-á efetivada a comunicação à SEFAZ, nos casos previstos nos incisos I, II e V, quando esta for feita à SEPLAN, por meio de aprovação de projeto ou emissão de Certidão.
§2º. O transmitente do imóvel fica também responsável pelo disposto no inciso III, deste artigo.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 79. São obrigados a prestar ao Fiscal, mediante intimação escrita, todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I – os tabeliões, escrivões e demais serventuários de ofício; II – os bancos e demais instituições financeiras;
III – as empresas de administração de bens;
IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais; V – os inventariantes;
VI – os síndicos, comissários e liquidatários;
VII – os contabilistas e empresas de contabilidade; e
VIII – quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
Parágrafo único. A obrigação prevista no *caput* não abrange a prestação de informações, quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

TÍTULO VI
DO NORMATIVO E DO PROCESSO DE CONTENCIOS O FISCAL
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 80. Ao contribuinte é facultado encaminhar:
I – consulta à SEFAZ sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária, desde que promovida antes do início da ação fiscal;
II – impugnação à SEFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação do lançamento;

III – recurso voluntário ao CMC, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da decisão denegatória da impugnação.
Art. 81. O rol de documentos necessários à instrução dos processos administrativos fiscais será o definido em norma complementar pela SEFAZ.

§1º. A autoridade administrativa poderá solicitar outros documentos necessários à instrução do processo.
§2º. O ingresso de processos sem a documentação requerida poderá acarretar o indeferimento ou a inépcia do pedido.
Art. 82. As impugnações e os recursos voluntários, tempestivamente interpostos, suspendem a exigibilidade do crédito tributário.
Parágrafo único. A impugnação ou o recurso voluntário, quando intempestivo, não instaura a fase litigiosa do procedimento nem comporta julgamento de primeira instância, salvo se caracterizada ou suscitada a tempestividade, como preliminar.
Art. 83. O processo do contencioso fiscal observará ao disposto neste Regulamento e, no que couber, às normas emanadas da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Orgânica do Município e da legislação tributária do município.
Art. 84. Havendo decisão administrativa definitiva no sentido de prover total ou parcialmente a impugnação ou recurso tempestivo, referente a lançamento de IPTU e TCL, fica assegurado ao contribuinte novo prazo para pagamento do crédito tributário, remanejando-se as datas de vencimento de todo o parcelamento, que tenha pelo menos uma parcela vencida.
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro das novas datas aprazadas.
Art. 85. Incidirá multa e juro de mora sobre o crédito tributário que, impugnado, tiver a impugnação indeferida.
Parágrafo único. A incidência da multa e juro, referidos no *caput,* dar-se-á a contar da data de vencimento original e na forma disposta no CTM.
Art. 86. Os prazos fixados neste Regulamento serão contínuos, excluindo-se em sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo administrativo ou deva ser praticado o ato.

Seção I
Da Consulta
Art. 87. O contribuinte poderá formular consulta sobre fatos e dispositivos da legislação, referentes ao IPTU e a TLP.
Parágrafo único. Verificada a incidência de tributo sobre os fatos relacionados com a consulta, o Fisco deverá apurar os valores devidos e formalizar o lançamento.
Art. 88. Não cabe reconsideração, reclamação ou recurso voluntário de informação fornecida em processo de consulta.

Seção II
Da Impugnação
Art. 89. O procedimento de primeira instância terá início com a impugnação pelo contribuinte do lançamento tributário ou ato administrativo dele decorrente, por meio do processo administrativo de Impugnação.
Art. 90. O contribuinte poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da notificação do lançamento, através de processo administrativo instruído com os documentos comprobatórios, inclusive cópia da notificação do lançamento, quando for o caso.
Art. 91. A impugnação conterá:
I – a indicação da autoridade a quem é dirigida;
II – a documentação que comprove a legitimidade do impugnante; III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV – a identificação do lançamento; e
V – o pedido de improcedência do lançamento.
Art. 92. Na reclamação/impugnação, o autuado alegará as discordâncias e as razões da impugnação do lançamento, juntando as provas que possuir.

§1º. A autoridade julgadora, caso seja necessário, solicitará os esclarecimentos necessários à autoridade autuadora.
§2º. Em caráter excepcional, será permitida a juntada de documentos após o ingresso da Impugnação, desde que antes do julgamento, mediante petição fundamentada à autoridade julgadora.
§3º. Na hipótese de a decisão já ter sido proferida, os documentos apresentados serão juntados ao processo, para, no caso de interposição de recurso, serem apreciados pelo CMC.
Art. 93. A impugnação de um lançamento de IPTU e TLP não impugna automaticamente lançamentos futuros da mesma unidade imobiliária.

Subseção Única
Do Julgamento em Primeira Instância Administrativa
Art. 94. A atividade de julgamento da Impugnação em 1ª (primeira) Instância, na SMF, compete ao Secretário Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. Compete ao julgador de primeira instância administrativa solicitar a realização de diligências, quando julgar necessário, para instruir o processo administrativo de Impugnação.

Seção III
Do Recurso Voluntário
Art. 95. Da decisão denegatória de impugnação tempestiva caberá recurso voluntário ao CMC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da decisão ao contribuinte.
§1º. Os recursos protocolados intempestivamente, somente serão julgados pelo Conselho de Contribuintes mediante o prévio depósito da importância devida.
§2º. O recurso interposto nos termos do *caput* suspende os efeitos da decisão recorrida.
Art. 96. A configuração de perempção de recurso voluntário cabe à segunda instância declarar, preliminarmente, à análise do mérito da peça recursal.
Art. 97. As resoluções do CMC independem de homologação do Prefeito.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO DE OFÍCIO
Art. 98. Sem prejuízo do disposto nos incisos I e II do art. 145 do CTN e da hipótese de alteração decorrente de decisão judicial, o lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado por iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 149 do referido diploma legal.
Parágrafo único. A revisão de ofício do lançamento poderá decorrer de informação trazida pelo contribuinte e far-se-á mediante parecer fundamentado da autoridade fiscal, observado o prazo estabelecido no inciso I do art. 173 do CTN.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO FISCAL
Art. 99. A ação fiscal dar-se-á por meio de:
I – revisão fiscal;
II – atendimento ao sujeito passivo em plantão fiscal; ou
III – constatação, pelo Fiscal, de situação que indique o cometimento de infração a obrigação acessória.
Art. 100. A revisão fiscal objetiva a adequação do cadastro imobiliário a situação fática do imóvel, podendo resultar em constituição de crédito tributário.
Parágrafo único. A revisão fiscal compreende, entre outras, as atividades de vistoria ao imóvel, análise de documentos, plantas, consulta a bancos de dados de outros órgãos públicos.
Art. 101. A ação fiscal prevista no art.99 poderá resultar em constituição de crédito tributário.
Art. 102. Para efeito de alteração do cadastro imobiliário, poderão ser aceitas, de plano pelo Agente Fiscal da Receita Municipal, as informações fornecidas pelo contribuinte sobre o imóvel, ficando tais informações sujeitas a posterior averiguação pela Fiscalização, da SMF.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINA IS E TRANSITÓRIAS

Art. 103. As omissões deste Decreto e as necessárias normas suplementares serão supridas pelo Secretário Municipal da Fazenda por intermédio de Instrução Normativa.
Art. 104. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 04 de abril de 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique - se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:3D67E8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 20 de abril de 2022 ao dia 25 de abril de 2022, para fins de aquisição de peças para manutenção de ensiladeira JF C 120, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 702/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 ABRIL DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F2FED2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de licitação n.º 457/2021
Processo nº724/2021
Contrato n° 151/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Dilamar Ávila De Azeredo
Objeto do contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Vendinha, n.º 21, bairro Cantão, na cidade de Triunfo, RS, o qual será cedido para acolhimento da família de **MARLI PEREIRA**.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, a contar de 19 de abril de 2022, com previsão de encerramento em 18 de outubro de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 ABRIL DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8D07E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 138/2022
Processo de Compras nº 190/2022
Aviso de Publicação de Dispensa nº 133/2022
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e parecer jurídico realizou a contratação de serviços de análise de água do lixo do bairro Olaria, em Triunfo/RS, conforme Licença Ambiental n° 03926/2019 – FEPAM, as análises deverão ser realizadas nos meses de abril e outubro de 2022, conforme documentos anexos ao processo acima citado, mediante dispensa de licitação, da empresa **Centro de Biologia Experimental Oceanus Ltda**, inscrita no CNPJ n° 28.383.198/0001-59, com sede no Rio de janeiro – RJ, fls. 38, que apresentou o valor total para os itens: 01 de R$ 4.278,00 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 ABRIL DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:04EC746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 182/2022
Dispensa de Licitação nº 130/2022
Aviso de dispensa de licitação n° 134/2022
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, decido por realizar a aquisição de poste de concreto com 7,5 metros, padrão RGE, conforme documentos em anexo, fls. 03, da empresa Viegas & Viegas Fabricação de Artefatos de Cimento - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.125.370/0001-98, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 04, conforme requisição de compras n° 640/2022, totalizando a presente dispensa o valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 ABRIL DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C8D9FC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras n° 199/2022
Dispensa de Licitação nº 144/2022

Aviso de Dispensa de Licitação n° 137/2022
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, realizou a contratação de empresa para coleta, transporte, trituração, descontaminação com recuperação do mercúrio e destinação final de 2.000 lâmpadas em geral tipo fluorescentes tubulares econômicas, ovoides, vapor e outras em geral, conforme documentos em anexo, fls. 02, junto a empresa AMBY SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.389/0001-36, com sede no município de Sombrio/SC, fls. 04, conforme requisição de compras n° 595/2022, no valor total de R$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), mediante Dispensa de Licitação com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 ABRIL DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:97F188BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 20 de abril de 2022 ao dia 25 de abril de 2022, para fins de aquisição de materiais elétricos, conforme termo de referência em anexo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 745/2022, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 ABRIL DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:C80FFA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4413 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Dia Municipal de Conscientização e enfrentamento à Fibromialgia	Promover palestras, debates, aulas de discussão, de forma a conscientizar, informar e orientar a população a respeito da síndrome.	Maio

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:41F8804D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4412 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária de condutor socorrista e técnico em enfermagem - SAMU, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
05	Condutor socorrista
05	Técnico em enfermagem

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidadeemergencialapresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.

Art. 3º A remuneração mensal dos profissionais será de:

I - Condutor socorrista, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 2.083.35;

II - Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos em R$ 2.214,35.

Art. 4º As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8BDB7CC3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4411 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Município a patrocinar atletas e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Tupanciretã autorizado a patrocinar os atletas da Equipe Sem Limites, representados por Paulo Junior Ceolin, grupo praticante de Velocross, que participarão dos seguintes eventos:

I - Copa Verão, que ocorrerá na Pista Alto Giro em Vale do Sol/RS.

II - Campeonato Copa dos Vales 2022 na Pista Alto Giro em Vale do Sol/RS.

Parágrafo único. O valor a ser repassado corresponde a participação de ambos eventos.

Evento	Valor	Atletas
Copa Verão	-	Equipe Sem Limites
Campeonato Copa dos Vales 2022	-	Equipe Sem Limites
TOTAL	**R$ 2.700,00**	-

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Os atletas deverão realizar prestação de contas do valor recebido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:C8D7CD14

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4415 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Festival Cultural Tradicionalista	Festival alusivo à cultura tradicionalista do Rio Grande do Sul.	Janeiro a Dezembro

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:8BF9489B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4416 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Município de Tupanciretã a receber doação de terreno para abertura de via pública/prolongamento da Rua Flaviano Cristóvam dos Santos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de imóvel urbano, com a finalidade de criação de prolongamento da Rua Flaviano Cristóvam dos Santos, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel citado no *caput* deste artigo, constitui-se de um Terreno Urbano de área de 28,98 m², de forma irregular, localizado na Rua Flaviano Cristóvam dos Santos, distante 153,50 m da Rua Hermínio Alcântara Vieira, SETOR 4, QUADRA 85, do cadastro municipal. A quadra é formada pelas ruas: ao Norte, Flaviano Cristóvam dos Santos; ao Sul, Rua Estácio Antão Antunes do Nascimento e Silva; a Leste, Rua General Osório e a Oeste, Rua Hermínio Alcântara Vieira, nesta cidade de Tupanciretã/RS, com as seguintes medidas e confrontações:

Norte: 13,00 m, com Rua Flaviano Cristóvam dos Santos;
Sul: 13,53 m, com área remanescente, partindo de um ponto zero do sentido oeste-leste;

Leste: 4,45 m, com Rua Flaviano Cristóvam dos Santos;

Art. 2º A área acima descrita, fração da sua respectiva matrícula, ora objeto de doação, passará a ser de propriedade do Município de Tupanciretã. Previamente à transferência de propriedade deverá ser desmembrada a fração do imóvel objeto desta doação (custas do desmembramento às expensas do doador).

Art. 3º Destina-se a presente doação para fins de abertura de via pública/prolongamento da Rua Flaviano Cristóvam dos Santos.
Art. 4º As despesas decorrentes do ato de doação, que ocorrerá oportunamente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O destinatário do bem será a Administração direta do Município de Tupanciretã/RS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7CB55EED

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4414 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 80.189,67 (oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) com a finalidade de adequação da iluminação de espaços esportivos do Município, conforme Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul - Programa ILUMINA. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Esportes e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0180 - Desporto Comunitário
Projeto: 1.031 – Construção/Reforma de Espaços Esportivos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 80.189,67
Fonte de Recursos: 1263 - Programa ILUMINA RS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:394D4E7C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4417 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 396.321,84 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) com a finalidade de reformas e adequações de espaços esportivos do Município, conforme Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Esportes e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0180 - Desporto Comunitário
Projeto: 1.031 – Construção/Reforma de Espaços Esportivos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 396.321,84
Fonte de Recursos: 1262 - Espaços Esportivos - Convênio RS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:84ED33A8

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4418 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 4.313,60 (quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) com a finalidade de contrapartida ao projeto de implantação de hortas pedagógicas nas Escolas Municipais. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Hortas nas Escolas
Projeto: 1.157 – Apoio Ações de Agricultura Urbana e Periurbana em Escolas Públicas e Entidades Sócio-Assistenciais
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R$ 313,60
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0001 - Recursos Próprios Livres
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 0001 - Recursos Próprios Livres, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DCE8A354

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4419 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 103.526,40 (cento e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) com a finalidade de implantação de hortas pedagógicas nas Escolas Municipais. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Hortas nas Escolas
Projeto: 1.157 – Apoio Ações de Agricultura Urbana e Periurbana em Escolas Públicas e Entidades Sócio-Assistenciais
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 90.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R$ 3.526,40
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1264 - Hortas Escolares - Proposta 002416/22
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse efetuado pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:22F57ACF

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4420 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta Ação de Governo na Lei nº 4308, de 19/09/2021 - LDO 2022 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei 4308, de 14 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

Art. 2º A ação referida no artigo anterior, fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Hortas nas Escolas
Projeto: 1.157 – Apoio Ações de Agricultura Urbana e Periurbana em Escolas Públicas e Entidades Sócio-Assistenciais

Fonte de Recursos: 1264 - Hortas Escolares - Proposta 002416/22

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:13C6AE2E

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4421 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Acrescenta Ação de Governo na Lei nº 4285, de 22/07/2021 - PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei 4285, de 22 de julho de 2021 – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025.

Art. 2º A ação referida no artigo anterior, fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Hortas nas Escolas
Projeto: 1.157 – Apoio Ações de Agricultura Urbana e Periurbana em Escolas Públicas e Entidades Sócio-Assistenciais

Fonte de Recursos: 1264 - Hortas Escolares - Proposta 002416/22
Fonte de Recursos: 0001 - Recursos Próprios Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5D5FAECD

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4422 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 117.599,04 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) com a finalidade de construção de açudes em propriedades de pequenos produtores rurais, para irrigação de plantações e dessedentação de animais. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 21 - Sec.Mun. De Fomento ao Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental
Unidade: 01 –Coordenação de Fomento ao Agronegócio
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
Atividade: 2.032 - Manutenção dos Serviços de Apoio aos Produtores Rurais

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 117.599,04
Fonte de Recursos: 1265 - Irriga Mais RS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse efetuado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A3AD8754

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6305 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4414 de 19 de abril de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 80.189,67 (oitenta mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) com a finalidade de adequação da iluminação de espaços esportivos do Município, conforme Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul - Programa ILUMINA. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Esportes e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0180 - Desporto Comunitário
Projeto: 1.031 – Construção/Reforma de Espaços Esportivos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 80.189,67
Fonte de Recursos: 1263 - Programa ILUMINA RS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:620E9F39

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6306 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4417 de 19 de abril de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 396.321,84 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) com a finalidade de reformas e adequações de espaços esportivos do Município, conforme Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 02 – Diretoria de Esportes e Lazer
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0180 - Desporto Comunitário
Projeto: 1.031 – Construção/Reforma de Espaços Esportivos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 396.321,84
Fonte de Recursos: 1262 - Espaços Esportivos - Convênio RS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:040811E4

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6307 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 4.313,60 (quatro mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) com a finalidade de contrapartida ao projeto de implantação de hortas pedagógicas nas Escolas Municipais. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Hortas nas Escolas
Projeto: 1.157 – Apoio Ações de Agricultura Urbana e Periurbana em Escolas Públicas e Entidades Sócio-Assistenciais
NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R$ 313,60
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 0001 - Recursos Próprios Livres
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 0001 - Recursos Próprios Livres, apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:34437CAA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6308 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4419 de 19 de abril de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 103.526,40 (cento e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) com a finalidade de implantação de hortas pedagógicas nas Escolas Municipais. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0107 - Hortas nas Escolas
Projeto: 1.157 – Apoio Ações de Agricultura Urbana e Periurbana em Escolas Públicas e Entidades Sócio-Assistenciais
NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 90.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R$ 3.526,40
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1264 - Hortas Escolares - Proposta 002416/22

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse efetuado pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E4154D7B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6309 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4422 de 19 de abril de 2022 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4354 - Lei Orçamentária Anual 2022, no valor total de R$ 117.599,04 (cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatro centavos) com a finalidade de construção de açudes em propriedades de pequenos produtores rurais, para irrigação de plantações e dessedentação de animais. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 21 - Sec.Mun. De Fomento ao Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental
Unidade: 01 –Coordenação de Fomento ao Agronegócio
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
Atividade: 2.032 - Manutenção dos Serviços de Apoio aos Produtores Rurais

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 117.599,04
Fonte de Recursos: 1265 - Irriga Mais RS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através de repasse efetuado pela Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:52AECF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Consulte Planejamento e Assessoria Ltda - ME
OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa, com o acompanhamento, exame e orientação dos trabalhos, da execução orçamentária e financeira do município, bem como o apoio técnico para os secretários municipais sobre a execução orçamentária de suas secretarias, com realização de reuniões caso seja necessário, como forma de subsidiar a Secretaria da Fazenda e o Prefeito na execução dos seus trabalhos.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a contar de 14 de abril de 2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 898/2022
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Tupanciretã, 13 de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:601C3CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1944/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 898/2022 PROCESSO LC: 929
CONTRATO Nº 156/2022

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 898/2022,** em favor da empresa **CONSULTE PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA - ME,** para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa, com o acompanhamento, exame e orientação dos trabalhos, da execução orçamentária e financeira do município, bem como o apoio técnico para os secretários municipais sobre a execução orçamentária de suas secretarias, com realização de reuniões caso seja necessário, como forma de subsidiar a Secretaria da Fazenda e o Prefeito na execução dos seus trabalhos, a serem executados com atendimento presencial em duas visitas mensais ao município e com a prestação de assessoria técnica à distância usando meio eletrônicos de comunicação (whatsApp, telefone, meet, e-mail), no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 08 (oito) meses, a contar de 14 de abril de 2022, com base artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Tupanciretã, 13 de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:72F784B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço nº 010/2022. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na pavimentação de blocos de concreto do tipo "S" na Rua João Lourenço Schneider, no Município de Tupandi/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 06/05/2022, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:4EDDFEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.002, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 3.002, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterada as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização, constantes no Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - da Lei Nº 2.801/2018, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, conforme segue:

(...)

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
CARGOS EFETIVOS
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

PADRÃO: 6
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: exercer a fiscalização de Obras, Posturas, Sanitária e Tributária no Município. Fiscalização em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros. Orientar, supervisionar e exercer a fiscalização geral com respeito a aplicação das leis tributárias municipais. Realizar tarefas burocráticas, desde aquelas que envolvem lançamento tributário, cadastramentos, emissão de relatórios sobre a evolução da receita, emissão de certidões, estendendo-se as mais complexas como perícias, autos de infrações, intimações e embargos, a fim de otimizar a fiscalização de tributos municipais.

Descrição Analítica: Assessorar, supervisionar e executar atividades relacionadas á tributação, arrecadação, fiscalização e práticas correspondentes. Elaborar planos de fiscalização consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos sob sua responsabilidade, estudando o sistema tributário municipal. Executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular; fiscalizar mercadorias em trânsito par evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; realizar busca de depósitos clandestinos e de mercadorias que apresentem indícios de irregularidades; fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessas de venda, de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicâncias, par defender a economia popular; autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e, providenciar as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais. orientar o levantamento estatístico específico da área tributária; orientar o serviço de cadastro e realizar perícias; prolatar pareceres e informações sobre andamentos e processos fiscais; lavrar autos de infração, assinar intimações e embargo; organizar o cadastro fiscal; orientar o levantamento estatístico da área tributária; realizar controle da divida ativa, procedendo inserção, alteração e cancelamento da mesma; realizar buscas de documentos para anexá-los em processos de cobranças; emitir certidões referentes a informações para fins de aposentadoria e averbação de imóveis; organizar cadastro de pessoa física e jurídica e manter controle da evolução da receita; acondicionar documentos em pastas específicas a fim de arquivá-las; estudar a legislação básica. Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros do Município nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes, etc.; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.
Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:
Escolaridade: Curso Superior de Administração ou de Direito.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE ABRIL DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2B530BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.003, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LEI Nº 3.003, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de atividades na Secretaria de Educação e Cultura, 01 (um) servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Merendeira-Servente	R$ 1.567,44	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor estabelecido no presente artigo será compatibilizado na mesma data e nos mesmos índices aplicados, em consonância com o quadro geral de servidores.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor de que trata o artigo anterior são as que constam do anexo II da Lei Nº 2.801, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado (a) os direitos previstos no art. 195 do Regime Jurídico Único - Lei Complementar N.º 002, de 04 de dezembro de 2007 e Lei N.º 2.801, no que couber.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 19 DE ABRIL DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:900BD949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PIRATINI E AMADEU DO PRADO MALLMANN.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo no valor total do presente contrato, a título de reequilíbrio contratual, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
Fica acrescido o montante de R$48.525,76 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondente a 15,69% do valor contratado de R$309.308,34 (trezentos e nove mil, trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Este valor deverá ser aditado ao contrato original.
O preço total do contrato passa a ser de R$357.834,10 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de abril de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS Nº 52.735.

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C5DB8D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS SANTA CATARINA E RIACHUELO.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva nº 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Leonel Fernando Petry, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Carpenedo**

& Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.818.399/0001-29, com sede na Rua Palmeira, nº 345, Centro, Santa Rosa (RS), CEP: 98.780-062, representada por seu diretor, Valdir Turra Carpenedo, inscrito no CPF sob n.º 285.051.400-44, residente e domiciliado em Santa Rosa/RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo no valor total do presente contrato, a título de reequilíbrio contratual, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
Fica acrescido o montante de R$52.614,37 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), correspondente a 15,49% do valor contratado de R$339.761,25 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Este valor deverá ser aditado ao contrato original.
O preço total do contrato passa a ser de R$392.375,62 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de abril de 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALDIR TURRA CARPENEDO
Carpenedo & CIA LTDA

FÁBIO PIFFERO FÜLLER,
Procurador Jurídico do Município,
OAB/RS nº 52.735.

Testemunhas

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:988DC059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.735, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 3.735, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta o artigo 43 da Lei Nº 380 de 09 de outubro de 1976 – Código de Posturas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1° Para fins da Lei Nº 10.267, de 28 de agosto de 2001 e do Decreto Nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, ambos da Presidência da República, os 15 (quinze) metros, para cada lado, contados do eixo, de largura das estradas e caminhos a que se refere o artigo 43, da Lei Municipal Nº 380, de 09 de outubro de 1976 – Código de Posturas, constituem-se em área não edificável para todos os fins legais, sem modificar os limites da propriedade, devendo constar como registro na matrícula do imóvel.

Parágrafo único – Além do previsto no presente artigo, os proprietários devem guardar distância de 03 (três) metros do alinhamento da cerca à extremidade da margem da estrada ou vicinal.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D367275F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Vale Verde DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Registro de Preços Eletrônico - 003/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: AQUISIçãO DE CAMINHãO ZERO QUILOMETRO
Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento:
Unidade Valor Referência 533.000,00 Valor Final: 497.000,00
Valor Total: 497.000,00
Situação: Homologado em 11/04/2022 09:41:44
Por: CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Nome da Empresa: Mondial Veiculos Ltda Modelo: VW 17.260

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Autoridade Competente

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:CC0AD74C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 021/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: DENTISTA
NICOLE COSTA DE GOES – 15° LUGAR

Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 08 h às 12 h e das 13:00 h às 17 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;

c) PIS/PASEP;
d) título de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma) e vacina antitetânica e RX do tórax;
Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:6A4B14B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 18/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Aquisição de 3.000 seringas e 10.000 agulhas destinados a vacinação contra COVID-19. Credor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A388C17A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV EIRELI que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2022/5141 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, devendo retirar cópia do Ofício nº 004/2022 no Setor de Licitações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires em 19/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F8272D4B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 17/2022, com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Contratação de empresa para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (Suporte Básico e Suporte Avançado) para o Município de Venâncio Aires - RS e municípios referenciados dentro da 28ª Região de Saúde. Credor: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A. Valor: R$ 234.411,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos) mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO Nº 50/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2022 que tem por objeto: A contratação, pelo regime de execução indireta, de empresa para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (Suporte Básico e Suporte Avançado) para o Município de Venâncio Aires - RS e municípios referenciados dentro da 28ª Região de Saúde, integrado a Central de Regulação Estadual das Urgências, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Dotação Orçamentária: 2022/497/499 – 08.01.10.302.0031.2054 – Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência - Samu. Vigência: Será de 90 (noventa) dias, a contar de 26/04/2022. Valor: R$ 234.411,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos) mensais. Data da Ass: 14/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A7F6C239

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, com base no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Contratação do Instituto Escola do Chimarrão para realização de mateada alusiva ao Dia do Churrasco e Chimarrão, a ser realizada no dia 24 de abril de 2022". Contratada INSTITUTO ESCOLA DO CHIMARRÃO. Valor: R$ 2.500,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B965D30C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 019/2022, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social.". Contratada KIRCH & SILVA LTDA. Valor: R$ 22.839,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FF8BD4BD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2022 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e KIRCH & SILVA LTDA. Edital de Dispensa de Licitação nº 019/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação e a Secretaria de Desenvolvimento Social. Dotação orçamentária: 05.03.12.361.0038.2026 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 05.02.12.365.0038.2024 – Manutenção alimentação Escolar – Creches e 10.01.08.244.0035.2098 – Serviço Acolhimento Institucional a Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 22.839,00 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e nove reais). Data: 19/04/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:38F8896E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é**" CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE DADOS",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 25913/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ADENTRO DATA CENTER SOLUTIONS LTDA
CNPJ:16.5153656/0001-87
VALOR: **R$6.500,00**

Xangri-Lá, 19 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:91539CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é**" GÊNEROS ALIMENTÍCIOS",** com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 24832/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SUPERMERCADO FORMENTON LTDA
CNPJ:12.384.687/0018-33
VALOR: **R$ 16.070,80**

NOME DO CREDOR: RIBAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.141.502/0002-13
VALOR: **R$ 10.060,90**

Xangri-Lá, 19 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:0C789242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2022

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica alterado o art.1º do Decreto nº 63/2018 de 21 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda utilizará o protesto como meio alternativo de cobrança de créditos, tributário e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, bem como a legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, referente ao Decreto nº 63/2018.

Art. 2º. Fica alterado o art. 6º do Decreto nº 63/2018 de 21 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O cancelamento do protesto será realizado pelo próprio devedor junto ao Cartório de Protestos após o pagamento da dívida e dos emolumentos nos termos deste Decreto, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento ou da carta de anuência emitida.

§ 1º Quando reconhecida a prescrição do débito que originou a dívida protestada, o município providenciará a baixa do protesto.

§ 2º Efetivado o protesto e havendo ação de execução fiscal ajuizada, o protesto será cancelado depois de quitada ou parcelada a dívida, desde que solvidos os emolumentos cartorários e os honorários advocatícios.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CASSIO VOIGT FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C9040011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS "** com fulcro no artigo 25, CAPUT, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 24947/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
CNPJ:07.797.967/0001-95
VALOR: **R$ 10.865,00**

Xangri-Lá, 19 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:870A0F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é**" AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GAVETEIRO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 23892/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FRANCESCHI E BALDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:23.401.076/0001-24
VALOR: **R$765,73**

Xangri-Lá, 19 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:099651C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é**" AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GAVETEIRO",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 23892/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FRANCESCHI E BALDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ:23.401.076/0001-24
VALOR: **R$765,73**
Xangri-Lá, 19 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:EB87E7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"PAGAMENTO DE ANUIDADE "** com fulcro no artigo 25, CAPUT, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 25407/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR:**UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO RS-(UNCME/RS)**
CNPJ: 11.933.619/0001-75
VALOR: **R$ 1.150,00**

Xangri-Lá, 19 de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:E4A2D474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é**" AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA O SCVF",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 26078/2022, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP
CNPJ:87.381.257/0001-19
VALOR: **R$15.000,00**

Xangri-Lá, 19de abril de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:A64AA115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021-19

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021-19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Rs Produtos Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Estrada da Arrozeira, nº 30, Centro, Eldorado do Sul/RS, CEP 92.990-000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF nº 612.162.590-20 e RG nº 3050536501 emitido pelo SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 04-2021-19, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços n.º 04-2021-19, em conformidade com análise técnica e aceitação da solicitação de cancelamento, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0134	2.090.000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 104.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 11 de abril de 2022.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI -
Presidente do CP Sinos.

MAURICIO CICERI -
RS Produtos Hospitalares LTDA -
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR –
OAB 66.781 –
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A3900129

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 66/2022

Processo Administrativo nº 15712/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021.

CONTRATADA: **Alcemar Vurdel**
CNPJ nº 11.390.716/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (FUTSAL):** Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva (Futsal). Os profissionais deverão pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na federação específica. A mesma será contratada para realizar 180 jogos de 02 tempos de 20 minutos cada, disponibilizando 02 árbitro e 1 mesário. A arbitragem deverá estar no local do evento esportivo 20 minutos antes devidamente fardados.OBSERVAÇÕES:1. Semi final dois últimos minutos cronometro parado.2. Final série ouro cronometro parado.3. Final séries bronze, prata e feminino dois últimos minutos de cada tempo cronometro parado.4. Jogo das séries:4.1 Feminino, jogos aos domingos;4.2 Série Prata, jogos às terças;4.3 Série Ouro, jogos às sábados;4.4 Série Bronze, jogos domingos;4.5 Sênior;4.6 Sub 11, sub 13;4.7 Sub 15, sub 17.	SERV	55	R$190,00	R$10.450,00
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (VÔLEI): Contratação de empresa especializada em	SERV	25	R$160,00	R$4.000,00

2	arbitragem esportiva (vôlei). Os profissionais deverão pertencer ou ter realizado curso de qualificação, com aprovação na federação específica. A mesma será contratada para realizar 35 jogos, disponibilizando 02 árbitros. A arbitragem deverá estar no local do evento esportivo 20 minutos antes devidamente fardados.				
	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$14.450,00				

Alvorada, 31 de março de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:9162A2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 50, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.380.917,54 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3659, de 16 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.380.917,54 (um milhão, trezentos e oitenta mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390360000000000000	0050000	1874	R$ 22.488,07
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	0001000	1104	R$ 6.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390390000000000000	0001000	1222	R$ 500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	0001000	2115	R$ 11.532,73
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190940000000000000	0031003	320	R$ 4.269,75
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	0001000	1170	R$ 6.178,05
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	0001000	2223	R$ 54.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	34490520000000000000	0031003	1756	R$ 20.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190960000000000000	0001000	1883	R$ 17.267,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	34490510000000000000	0001000	1565	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	015 - ENSINO JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0246.2210	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	33390370000000000000	0020000	1021	R$ 381.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34490520000000000000	1021000	1764	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE	33390390000000000000	0040000	1088	R$ 1.700,00
SAUDE	SAUDE		SAUDE				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190130000000000000	0020000	164	R$ 56,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390920000000000000	0001000	1448	R$ 17.185,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0017.0512.0260.2031	MAN. REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	0001000	693	R$ 225.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2661	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS	34490520000000000000	0031003	1944	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390390000000000000	0001000	1181	R$ 17.900,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390300000000000000	0001000	638	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190040000000000000	0001000	9	R$ 1.281,35
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190130000000000000	0020000	164	R$ 196,18
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	0001000	1387	R$ 130,16
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0327.1409	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA	33390390000000000000	0001000	1251	R$ 158.477,86

			INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO ESPORTIVO				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390390000000000000	0001000	1113	R$ 3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390300000000000000	0001000	583	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390400000000000000	0001000	1337	R$ 6.775,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33390300000000000000	4501000	721	R$ 190.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	0040000	1447	R$ 22.978,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190960000000000000	0040000	2091	R$ 50.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0015.0122.0137.2666	MAN. DEPTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390390000000000000	0001000	2322	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	34490520000000000000	1021000	1764	R$ 85.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.380.917,54

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0099.0997.0111.7799	RESERVA DO RPPS	39999990000000000000	0050000	1881	R$ 22.488,07
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390360000000000000	0001000	947	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390390000000000000	0001000	1076	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	34490520000000000000	0001000	1673	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0128.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390300000000000000	0001000	548	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0128.0137.2014	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS H	33390300000000000000	0001000	550	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINIST	33390330000000000000	0001000	855	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	0001000	1030	R$ 500,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	0001000	1237	R$ 11.532,73
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0031003	1983	R$ 4.269,75
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0122.0137.2245	MANUT. DEPTO. SINALIZACAO VIARIA	33390390000000000000	0001000	1109	R$ 6.178,05
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0244.0344.1416	PROJETO ALVORADA SOLIDÁRIA	33390320000000000000	0001000	2234	R$ 50.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001000	2221	R$ 4.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	0031003	1206	R$ 20.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33190110000000000000	0001000	78	R$ 17.267,77
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390370000000000000	0020000	1022	R$ 381.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	1021000	1357	R$ 50.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7002	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	33390390000000000000	0040000	1139	R$ 700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7001	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DE UNIDADES DE SAUDE	34490510000000000000	0040000	1571	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	97	R$ 56,52
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2659	MANUTENÇÃO CENTRO PROFISSIONALIZA	34490520000000000000	0001000	1653	R$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2659	MANUTENÇÃO CENTRO PROFISSIONALIZA	33390300000000000000	0001000	529	R$ 7.185,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTUR	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	642	R$ 225.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0031003	675	R$ 2.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390300000000000000	0001000	648	R$ 7.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0234.2228	MANUTENCAO DO CARNAVAL DE ALVORADA	33390390000000000000	0001000	1180	R$ 10.000,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0452.0231.2649	MANUT. DA FROTA	33390390000000000000	0001000	1169	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2034	MAN.DIRETORIA SERV.INDUSTRIAIS	33190110000000000000	0001000	58	R$ 1.281,35
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0020000	97	R$ 196,18
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2251	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SERV.URBANOS	33390390000000000000	0001000	1110	R$ 130,16
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS DO DEPLAN	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO DEPLAN	39999990000000000000	0001000	2135	R$ 158.477,86
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	008 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0004.0121.0294.2605	DEPTO DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	33390390000000000000	0001000	2115	R$ 10.775,92
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33390390000000000000	4501000	1279	R$ 90.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	724	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	33390140000000000000	0040000	492	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	33390300000000000000	0040000	595	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	33390330000000000000	0040000	876	R$ 5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	33390360000000000000	0040000	962	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	33390390000000000000	0040000	1125	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0124.0137.6001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	33390930000000000000	0040000	1503	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE SAUDE	33390390000000000000	0040000	1155	R$ 7.311,86
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	33390340000000000000	0040000	2046	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390390000000000000	0040000	1129	R$ 125,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390910000000000000	0040000	1417	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390930000000000000	0040000	1504	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	34490920000000000000	0040000	1826	R$ 841,32
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33390390000000000000	0040000	1088	R$ 1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040000	129	R$ 50.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0015.0451.0289.1254	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - UNIÃO	34490510000000000000	0001000	2272	R$ 1.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0015.0451.0289.1254	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - UNIÃO	34490390000000000000	0001000	2271	R$ 1.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0015.0451.0289.1254	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - UNIÃO	34490300000000000000	0001000	2270	R$ 1.000,00
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO	003 - DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0016.0127.0248.1420	PROJETO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	33390360000000000000	0001000	2313	R$ 6.000,00

FUNDIÁRIA							
26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	002 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	0015.0451.0289.1254	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - UNIÃO	33320930000000000000	0001000	2273	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390400000000000000	1021000	1357	R$ 85.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.380.917,54

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C12D4B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 52, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3704, de 11 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	33390920000000000000	0001000	2406	R$ 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	007 - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	0004.0122.0137.2016	MAN.DEPTO ALMOXARIFADO	34490520000000000000	0001000	1675	R$ 2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:EDC94C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 53, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.582.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3705, de 11 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 2.582.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190160000000000000	0031007	2407	R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33190110000000000000	0031007	2408	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190040000000000000	0031007	2409	R$ 80.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190110000000000000	0031007	2410	R$ 500.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0271.0108.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33190130000000000000	0031007	2411	R$ 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33191130000000000000	0031007	2412	R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33191130000000000000	0031007	2413	R$ 100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33190160000000000000	0031007	2416	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33190110000000000000	0031007	2417	R$ 700.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0272.0013.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33191130000000000000	0031007	2439	R$ 240.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190040000000000000	0031007	2419	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190160000000000000	0031007	2420	R$ 20.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190110000000000000	0031007	2421	R$ 200.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0271.0108.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33190130000000000000	0031007	2422	R$ 40.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0272.0013.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33191130000000000000	0031007	2423	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0108.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	33190130000000000000	0031007	2424	R$ 60.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33390460000000000000	0031003	2414	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	007 - VIGILANCIA E MANUTENCAO DE PREDIOS DA SMED	0012.0122.0146.2203	VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SMED	33390490000000000000	0031003	2415	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190960000000000000	0031003	2425	R$ 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS	R$ 2.582.000,00						

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33190110000000000000	0031007	113	R$ 2.502.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0272.0013.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33191130000000000000	0031003	1958	R$ 80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 2.582.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:C14A9333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 54, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 449.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3706, de 11 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190460000000000000	0050043	2426	R$ 40.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390490000000000000	0050043	2427	R$ 10.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390920000000000000	0050043	2428	R$ 2.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390140000000000000	0050043	2429	R$ 20.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	34490520000000000000	0050043	2430	R$ 20.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390930000000000000	0050043	2431	R$ 1.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390300000000000000	0050043	2432	R$ 15.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390360000000000000	0050043	2433	R$ 70.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	0050043	2434	R$ 30.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390330000000000000	0050043	2435	R$ 10.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390400000000000000	0050043	2436	R$ 1.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190110000000000000	0050043	2437	R$ 200.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33191130000000000000	0050043	2442	R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190460000000000000	0050000	1868	R$ 40.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390490000000000000	0050000	1877	R$ 11.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390920000000000000	0050000	1878	R$ 2.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390140000000000000	0050000	1871	R$ 20.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	34490520000000000000	0050000	1880	R$ 20.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390930000000000000	0050000	1879	R$ 1.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390300000000000000	0050000	1872	R$ 15.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390360000000000000	0050000	1874	R$ 70.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390390000000000000	0050000	1875	R$ 30.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33390330000000000000	0050000	1873	R$ 10.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0122.0137.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33190110000000000000	0050000	1867	R$ 200.000,00
50 - FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC ALVORADA.	001 - FUNSEMA	0009.0272.0013.2603	MANUTENCAO DO FUNDO	33191130000000000000	0050000	1870	R$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES	R$ 449.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:4197535E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 55.345, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROJETO DIVERSIDADE: "a IGUALDADE ESTÁ NAS DIFERENÇAS".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Projeto Diversidade: "A igualdade está nas diferenças", a partir de 1º de março de 2022.

Escolas	Professor representante
EMEF Adriano Dias	Patricia Roehrs Goulart
EMEF Borges de Medeiros	Natália Cristina da Silva
EMEF CEI	Vivian Gabriele Brenner
EMEF D. Pedro II	Fabiane da Costa Fidelis
EMEF Dona Augusta	Anatéia Daiane de Melo
EMEF Duque de Caxias	Aline de Oliveira Machado
EMEF Edmundo Strassburger	Scheila Patrícia Pedrozo
EMEF Emílio Vetter	Cristiano da Cruz Fraga
EMEF Esperança	Adriana Reas Saraiva Portal
EMEF Genuíno Sampaio	Jociane Vingert Lippert
EMEF Lúcia Mosmann	Ananda Nasai Machado de Oliveira
EMEF Marcos Silvano Vieira	Luci Dalva Forkel dos Santos
EMEF Morada do Sol	Cezar de Oliveira Neto
EMEF Marquês do Herval	Daniela Cristiane Szalanski
EMEF Octacílio Ermindo Fauth	Fabiane Aline Barbosa
EMEF Presidente Vargas	Adriana Hilário da Silva Dias Lentz
EMEF Princesa Isabel	Daiane dos Santos Makoski
EMEF Rui Barbosa	Marivani Padilha de Oliveira
EMEF Santos Dumont	Sílvia Bernardes Enzweiler
EMEF 25 de Julho	Tatiana Raquel Petry Schunck
EMEI Amarelinha	Fabiola Franciele Knecht
EMEI Amiguinho	Luis Henrique Mendes da Silva
EMEI Aquarela	Bianca da Silva Fernandes
EMEI Arco-íris	Jodie Cristiane de Lima Dutra
EMEI Bem-Viver	Luciane Strunck
EMEI Casa da Criança	Bruna Gonçalves Padilha
EMEI Casinha da Alegria	Vitória Duarte Wingert
EMEI Cebolinha	Karina Haubert
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Ana Carolina Ramos Vieira
EMEI Claudy Schaefer	Macksuel Augusto Stenert
EMEI Dedinho de Ouro	Marinês da Silva
EMEI. D. Pedro I	Mabieli Nunes Monteiro
EMEI Estrelinha Azul	Monique Jaques da Silva
EMEI Guilhermina Blos	Aline Aparecida da Silva Ferraz
EMEI Paulistinha	Vanessa Boettsche
EMEI Pastor Waldemar Ramão	Talita Elisabeth Halberrstadt
EMEI Pedacinho do Céu	Heloisa Giehl da Rosa
EMEI Primeiros Passos	Janete Teresinha Machado
EMEI Princesinha	Jussara Kayser
EMEI Santo Antônio	Vanessa Scalei Klein
EMEI Sempre Unidos	Caroline Morato da Silva
EMEI Sempre Viva	Lea Moara Gehlen Lauck
EMEI Tico-Tico	Elicelda Severo
CEMEA – Centro Municipal de Educação Ambiental Nestor Weiler	Bianca Sperb

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de abril de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DFFC389A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA 02/2022

ERRATA Nº 02/2022

Contrato nº 08.2022
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2022
Inexigibilidade nº **13**/2022
Processo nº **398**/2022

Contratada: Terezinha Soares Gass,
CPF n.º 895.923.100-25

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2022 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
04	100	Kg	**Batata doce**- Casca íntegra isenta de sujidade e características de deterioração. Embalada em sacos plásticos transparentes de 5kg. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entrega quinzenais ou conforme solicitação.	**R$ 4,83**	**R$ 483,00**
13	30	Kg	**Geleia caseira (morango, abóbora, figo...)** – kg	R$ 25,30	R$ 759,00
18	200	Kg	**Mandioca descascada** – Kg - Produto com ausência de sujidades e bolores. Embalada em sacos plástico transparente próprio para o armazenamento. Entregas conforme solicitação. Embalagem lacrada e identificada com data de fabricação e validade, contendo rotulagem nutricional e fiscalização vigente.	R$ 6,90	R$ 1.380,0
20	300	Kg	**Morango**- Produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem limpa. Embalados em sacos plásticos fechados. As embalagens devem estar identificadas, data de fabricação e validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando ocorrer alterações do produto até a entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da SMECDE.	R$ 25,90	R$ 7.770,00

Valor do contrato: R$ 10.392,00 (dez mil e trezentos e noventa e dois reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2022 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
04	100	Kg	**Batata doce**- Casca íntegra isenta de sujidade e características de deterioração. Embalada em sacos plásticos transparentes de 5kg. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entrega quinzenais ou conforme solicitação.	**R$ 4,80**	**R$ 480,00**
13	30	Kg	**Geleia caseira (morango, abóbora, figo...)** – kg	R$ 25,30	R$ 759,00
18	200	Kg	**Mandioca descascada** – Kg - Produto com ausência de sujidades e bolores. Embalada em sacos plástico transparente próprio para o armazenamento. Entregas conforme solicitação. Embalagem lacrada e identificada com data de fabricação e validade, contendo rotulagem nutricional e fiscalização vigente.	R$ 6,90	R$ 1.380,0
20	300	Kg	**Morango**- Produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem limpa. Embalados em sacos plásticos fechados. As embalagens devem estar identificadas, data de fabricação e validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando ocorrer alterações do produto até a entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da SMECDE.	R$ 25,90	R$ 7.770,00

Valor do contrato: R$ 10.389,00 (dez mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Demais itens permanecerão inalteradas.

Formigueiro- RS, 19 de abril de 2022.

EDILSON GONÇALVES CAMPOS
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3610334E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATO Nº 11/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 33/2022

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa **Ultraxx Serviços de Conectividade Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.802.727/0001-00**,** com sede à Rua Rui Ramos, n.º 95, bairro Centro, CEP 97035-552, cidade de Santa Maria - RS doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário/mensal	Valor total 12 meses
15	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São João Batista	105,00	1.260,00
16	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Acácio Vieira	192,50	2.310,00
17	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Santa Catarina	105,00	1.260,00
18	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São Vicente	105,00	1.260,00
19	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde -Cerro do Louro	105,00	1.260,00
20	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde- Fundo do Formigueiro	192,50	2.310,00

**Valor total estimado: R$** 805,00 (oitocentos e cinco reais), mensais, totalizando o valor de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais), para o período de 12 meses.

I- Os preços para a realização dos serviços será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente Contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

I- A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se justificado pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)

Despesa: 2673
Fonte de Recurso: 4500

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1604
Fonte de Recurso: 20
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1608

Fonte de Recurso: 1013
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

V. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VI. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
VII. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
VIII. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
XV. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o **Banco Sicredi, Agência nº 0434, Conta Corrente nº 25777-8**, citada na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I– O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos;
b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto deste edital;
d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
e) Dar ciência ao Município de Formigueiro, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
j) Responder por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.
k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Executar os serviços previstos no Termo de Referência deste certame em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.
m) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho bem como responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista oriundas da execução do objeto.
o) A contratada deverá fornecer aos órgãos competentes outras informações que se fizerem necessárias.
p) A contratada deverá possuir conexão física com suporte a tráfego definido para cada local, com garantia de fornecimento da velocidade total nas 24 horas diárias, nos 7 dias da semana.
q) Os serviços deverão ser entregues em cada local descrito, seja na cidade ou no interior, sem custo de deslocamento para o contratante.
r) A contratada deverá fornecer a conexão especificada ao objeto deste edital, através de conexão a rádio ou fibra ótica.
s) A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a contratante.
t) A contratada deverá ter o contrato com a concessionária de energia elétrica para a concessão de postes.
u) A contratada deverá indicar responsável técnico pela empresa com formação compatível para a prestação de serviço de comunicação multimídia.
v) A contratada deverá possuir Outorga da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia Nominal).
x) A contratada deverá possuir documento que comprove que a contratada é um AS (Autonomous System) na internet, possuindo bloco de endereçamento próprio e rede de comunicação própria, a fim de garantir um nível elevado de qualidade do serviço de internet.
w) Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá resolver o problema em até 4 horas na cidade e até 24 horas no interior.
y) A contratada deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 98,5% de internet.
z) As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à contratada, deverão ser previamente negociadas com a contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
II- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
III- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
IV- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
V- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico nº02/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante, sendo que os serviços deverão ter início no dia 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

I- O fiscalizador será o Servidor Fabricio Ventorini Gonçalves, matrícula nº1269-6, nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 11 de abril de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ULTRAXX SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA
Empresa Contratada
CNPJ nº 37.802.727/0001-00

FABRICIO VENTORINI GONÇALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3F660B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 12/2022

CONTRATO Nº12/2022
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 33/2022

Contrato celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa **Frederico A. Potter - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.194.993/0001-97**,** com sede à Rua Virgílio Carvalho Bernardes, n.º 800, bairro Centro, CEP 97200-000, cidade de Restinga Seca - RS doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: LOTE 01

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário/mensal	Valor total 12 meses
01	12	Serv	Internet Fibra 100mb com 4 IP Privados. Local: Centro Administrativo	462,48	5.549,81
02	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Secretaria de Obras	78,04	936,53
03	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Secretaria da Saúde	78,04	936,53
04	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Posto de Saúde	95,38	1.144,65
05	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Farmácia Municipal	78,04	936,53
06	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Hospital Municipal	95,38	1.144,65
07	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Conselho Tutelar	78,04	936,53
08	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Educação	95,38	1.144,65
09	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Transporte Escolar	80,93	971,16
10	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: Secretaria da Agricultura	95,38	1.144,65
11	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Setor de ICMS/SIM	78,04	936,53
12	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Assistência Social	78,04	936,53
13	12	Serv	Internet Fibra 15mb. Local: Centro de Educação Formiguinha	78,04	936,53
14	12	Serv	Internet Fibra 20mb. Local: E.M. Santa Rosa	95,38	1.144,65

**Valor total: R$** 1.566,59 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais, com cinquenta e nove centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), para o período de 12 meses.

LOTE 03

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário/mensal	Valor total 12 meses
01	12	Serv	Internet Fibra 90mb.Local Videomonitoramento, Locação de infraestrutura de Comunicação com capacidade 30 Mbit/s Full Duplex para transportar as imagens de Videomonitoramento das câmeras 1, 2 e 3 até central da Brigada Militar do Município de Formigueiro.	241,66	2.900,00

**Valor total: R$** 241,66 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), para o período de 12 meses.

Valor total para os Lotes 01 e Lote 03,será de R$1.808,25 (um mil oitocentos e oito reais com vinte e cinco centavos) mensais, Totalizando o valor de R$21.699,00,00(vinte e um mil e seiscentos e noventa e nove reais), para o período de 12(doze) meses.

I- Os preços para a realização dos serviços será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento do presente Contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

I- A implantação do sistema deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato proveniente deste processo licitatório, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se justificado pelo contratado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços contratados, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal da Administração

Ação: 2.049
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:450
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Gabinete do Prefeito
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados (conselho Tutelar)
Despesa:851
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Saúde).
Despesa: 2439
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)
Despesa: 2669
Fonte de Recurso: 4011

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.180
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)

Despesa: 2673
Fonte de Recurso: 4500

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.043
Natureza: Comunicação de Dados (Posto de Saúde)
Despesa: 2669

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.044
Natureza: Comunicação de Dados (Hospital)
Despesa: 2846
Fonte de Recurso: 40

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.231
Natureza: Comunicação de Dados (Assistência Social)
Despesa: 3143
Fonte de Recurso: 1064

Unidade: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Ação: 2.231
Natureza: Comunicação de Dados (Assistência Social)
Despesa: 3148
Fonte de Recurso: 1136

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.107
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Educação)
Despesa: 1412
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.107
Natureza: Comunicação de Dados (Secretaria da Educação)
Despesa: 1407
Fonte de Recurso: 01

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.015
Natureza: Comunicação de Dados (Transporte Escolar)
Despesa: 1834
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.015
Natureza: Comunicação de Dados (Transporte Escolar)

Despesa: 1831
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.017
Natureza: Comunicação de Dados (C.E Formiguinha)
Despesa: 1970
Fonte de Recurso: 20

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.017
Natureza: Comunicação de Dados (C.E Formiguinha)
Despesa: 1973
Fonte de Recurso: 1013

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Eventos
Ação: 2.016
Natureza: Comunicação de Dados Despesa: 1604
Fonte de Recurso: 20
(E.M São João Batista; E.M Acácio Vieira; E.M Santa Rosa, E.M Santa Catarina e E.M São Vicente).

Unidade: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:536
Fonte de Recurso: 01 Livre

Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Transito
Ação: 2.005
Natureza: Comunicação de Dados
Despesa:3688
Fonte de Recurso: 01 Livre

V. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de aceitação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
VI. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
VII. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, por intermédio do Setor de Contabilidade do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
VIII. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
XV. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco **Sicredi**, **Agência nº 0434, Conta Corrente nº 31224-9**, citada na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I– O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, e dentro dos prazos;
b) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
c) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução do objeto deste edital;
d) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Município;
e) Dar ciência ao Município de Formigueiro, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
f) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
i) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
j) Responder por suas devidas taxas, impostos, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seleção e contratação de pessoal, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços.
k) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) Executar os serviços previstos no Termo de Referência deste certame em sua integralidade, observando, especialmente, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.
m) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho bem como responder por quaisquer demandas de natureza trabalhista oriundas da execução do objeto.
o) A contratada deverá fornecer aos órgãos competentes outras informações que se fizerem necessárias.
p) A contratada deverá possuir conexão física com suporte a tráfego definido para cada local, com garantia de fornecimento da velocidade total nas 24 horas diárias, nos 7 dias da semana.
q) Os serviços deverão ser entregues em cada local descrito, seja na cidade ou no interior, sem custo de deslocamento para o contratante.
r) A contratada deverá fornecer a conexão especificada ao objeto deste edital, através de conexão a rádio ou fibra ótica.

s) A configuração inicial dos equipamentos para ativação dos serviços é de responsabilidade da contratada. Este procedimento não deverá acrescentar nenhum ônus suplementar para a contratante.
t) A contratada deverá ter o contrato com a concessionária de energia elétrica para a concessão de postes.
u) A contratada deverá indicar responsável técnico pela empresa com formação compatível para a prestação de serviço de comunicação multimídia.
v) A contratada deverá possuir Outorga da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) para o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia Nominal).
x) A contratada deverá possuir documento que comprove que a contratada é um AS (Autonomous System) na internet, possuindo bloco de endereçamento próprio e rede de comunicação própria, a fim de garantir um nível elevado de qualidade do serviço de internet.
w) Em caso de manutenção ou chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato, a contratada deverá resolver o problema em até 4 horas na cidade e até 24 horas no interior.
y) A contratada deverá apresentar disponibilidade mensal mínima de 98,5% de internet.
z) As interrupções programadas, para manutenções preventivas dos serviços/produtos contratados ou por necessidades internas à contratada, deverão ser previamente negociadas com a contratante com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e devem ser programadas para finais de semana.

Para o Lote 03:

a) Executar o objeto conforme especificações, características e prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
b) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outras obrigações fiscais/legais, decorrentes da execução do objeto, que correrão por conta exclusiva da contratada;
e) Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover os serviços a serem disponibilizados completamente operacionais;
f) Fornecer em regime de locação/comodato, todos os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços de transmissão das imagens.
g) Instalar, configurar e manter/substituir os equipamentos necessários para a operacionalização dos serviços, do sistema de transmissão das imagens.
h) Disponibilizar os serviços de transmissão de dados durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano, com disponibilidade mínima de 99,00% (noventa e nove por cento) ao mês.
I) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante, durante o período de implantação;
j) Fornecer painel de transparência dos serviços prestados, contendo todos os indicadores solicitados neste Termo de Referência, possibilitar a consulta on-line a qualquer tempo de todas as solicitações, com detalhes de data/hora de abertura, classificações, ações executadas e prazos de atendimento;
h) Comparecer através de seu representante em todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas previamente pela Prefeitura.
i) Visita técnica para vistoria da totalidade dos pontos de instalação dos circuitos de dados e demais serviços, a fim de mensurar a necessidade de adequações para a ativação dos serviços e outras demandas necessárias para atender integralmente os requisitos do presente Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;
II- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
III- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
IV- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
V- Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor total do montante do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total atualizado do contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico nº02/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal contratante, sendo que os serviços deverão ter início no dia 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO:

O fiscalizador será o Servidor Fabricio Ventorini Gonçalves, matrícula nº1269-6, nomeado através de portaria, pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir sobre a interpretação deste Termo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.
II- E, por estarem ajustadas e de pleno acordo com o expresso neste instrumento, as partes o assinam este termo em três vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Formigueiro, 11 de abril de 2022.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

FREDERICO A. POTTER - ME
Empresa Contratada
CNPJ nº 20.194.993/0001-97

FABRICIO VENTORINI GONÇALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:03416330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9452/97 NO PERÍODO DE 01/04/2022 A 15/04/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/04/2022 a 15/04/2022, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		04/04/2022	R$ 17.253,95
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agentes de Combate às Endemias – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		05/04/2022	R$ 4.030,00
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência Financeira Complementar aos Estados, DF e Municípios para Agentes de Combate às Endemias– 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		05/04/2022	R$ 76.570,00
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		05/04/2022	R$ 64.240,63
CEF – FMS CUSTEIO – Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		06/04/2022	R$ 8.554.731,74
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		06/04/2022	R$ 193.866,20
CEF - FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		06/04/2022	R$ 494.450,00
CEF - FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		06/04/2022	R$ 12.400,00

CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		06/04/2022	R$ 1.262.645,08
CEF – FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		07/04/2022	R$ 160.475,00
CEF – FMS CUSTEIO – Programa de Informatização da APS – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		07/04/2022	R$ 47.600,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		08/04/2022	R$ 18.964,93
CEF - FMS CUSTEIO – CV19 - CORONAVÍRUS (COVID-19) – SAES – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		13/04/2022	R$ 238.500,00
CEF - FMS CUSTEIO – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		13/04/2022	R$ 250.541,72
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 06.624.064-2	2022	Fundo a fundo		13/04/2022	R$ 25.039,42
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNATE – Educação Infantil – Port/MEC nº3/21. - 18.270-2	2022	Contrato de repasse		13/04/2022	R$ 2.790,39
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Médio – Port/MEC nº3/21. - 18.270-2	2022	Contrato de repasse		13/04/2022	R$ 3.202,61
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Fundamental – Port/MEC nº3/21. - 18.270-2	2022	Contrato de repasse		13/04/2022	R$ 16.953,75
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 10.871,97
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 5.532,14
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 5.448,32
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem – Social - 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 4.181,53
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem – Social - 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 4.191,01
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 15.351,93
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 4.181,53
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 4.191,01
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 14.668,55
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 3.771,91
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2022	Convênio		01/04/2022	R$ 20.793,74
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41028-4	2022	Convênio		04/04/2022	R$ 25.008,91
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2022	Convênio		04/04/2022	R$ 10.896,64
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2022	Convênio		05/04/2022	R$ 16.726,11

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados

Pelotas, 19 de abril de 2022.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA

Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:D7FC90D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EDITAL DE ABERTURA N° 01/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) comunica que, conforme Portaria Nº 66, de 18 de Abril de 2022, nomeia os seguintes candidatos para os cargos de **Administrador, Contador, Escrevente, Instalador, Operador de Sistema Hidráulico, Técnico Ambiental, Técnico da Construção Civil** e **Técnico em Contabilidade.**

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	ADMINISTRADOR - CONCURSO N° 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	Munique De Souza

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	CONTADOR - CONCURSO N° 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	Cleir Da Silva Furtado

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	ESCREVENTE - CONCURSO N°01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21°	Cloviane Leal Islabão
22°	Andressa Soares Aires

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	ESCREVENTE – CLASSIFICAÇÃO - PCD
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
06°	Wendel Freitas

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	INSTALADOR – CONCURSO Nº 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	Robson Cunha Gonçalves
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO – CONCURSO Nº 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14°	Márcia Helena Pereira De Souza
15°	Jhon Lenonn Bassa Da Silva
16º	Carolina Schiavon Pich
17º	Tatiane Gomes Siqueira
18º	Luis Ricardo Schiavon Rosler
19º	Alexandre Prestes Nunes
20º	Larissa Brahm Leal
21º	Matheus Silveira Leitzke
22º	Vinícius Jurgina Mendes
23º	Nathalye Cardozo Da Silva
24º	Rian Azambuja Marques

25º	Tassiane Machado Peixoto
26º	João Ricardo Ferreira Pinheiro Junior
27º	Marcelo Lucas Seifert Da Silva
28º	Carlos Bandeira
29º	Alexandre Gularte Quintana
30º	Moises Beneventano Silva
31º	Jefferson Lemos Borges
32º	Leticia Nunes Bierhals
33º	Diego Kiesow De Macedo
35º	Patrick Martins Laner
36º	Paulo Fernando Dias Veiga

Observação: A candidata Fátima Beatriz Soares da Luz, classificada em 34º lugar na ampla concorrência não consta nesta lista, pois, a mesma já foi nomeada em lista especial (Cotas – Negros e Pardos) no Edital 31/2021.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	TÉCNICO AMBIENTAL - CONCURSO N° 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	Veridiana Da Silva Fonseca

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	TÉCNICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - CONCURSO N° 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	Marcelo Dos Santos Schmitt
02°	Matheus Da Costa Schwantz

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 22/04/2022 à 02/05/2022	
CARGO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CONCURSO N° 01/2020
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01°	Carla Fernanda Farias Bueno

Os candidatos nomeados deverão encaminhar em formato PDF (em um único anexo), os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Cargo (por exemplo: Administrador)." e no corpo do e-mail deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I disponível em www.sanep.com.br/selecoes. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB: CPF; Carteira de identidade; Título de eleitor; Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; Carteira de trabalho mais PIS/PASEP ativos; Certificado de quitação militar; Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados; Carteira de vacinação para filhos menores de 5 anos; Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de casamento (divórcio ou união estável) - neste caso deverá ser também anexado o documento de identidade do (a) companheiro (a); Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida de cópia de seu documento de identidade; Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo; Registro no órgão competente das atividades do profissional (para Técnico da Construção Civil e Técnico Ambiental); Alvará judicial de folha corrida expedido pelo foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site http://www.pc.rs.gov.br; Declaração de bens conforme modelo anexado ou cópia do imposto de renda; Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal; Foto em formato 3X4; Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar; Declaração de Não Cumulação de Cargo, emprego ou função pública (anexo disponível em www.sanep.com.br/selecoes); Ficha de identificação para estatutários (anexo disponível www.sanep.com.br/selecoes); Carteira de vacinação, considerando os termos do Decreto Municipal N° 6.425/2021; Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando: 1) Para o cargo de Administrador: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Exame de urina, Radiografia de tórax, e Eletrocardiograma;

2) Para o cargo de Contador: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Exame de urina, Radiografia de tórax, e Eletrocardiograma;

3) Para o cargo de Escrevente: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Radiografia de tórax; Teste de acuidade visual; Eletrocardiograma.

4) Para o cargo de Instalador: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Exame de urina, Ureia, Creatinina, Transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, Radiografia de tórax e Coluna vertebral total, audiometria, e Eletrocardiograma;
5) Para o cargo de Operador de Sistema Hidráulico: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Uréia; Creatinina; Transaminases (TGO e TGP); Anti HCV; Anti HBC; Gama GT; Radiografia de tórax e coluna vertebral total; Audiometria; Eletrocardiograma.
6) Para o cargo de Técnico Ambiental: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Radiografia de tórax, Eletrocardiograma;
7) Para o cargo de Técnico da Construção Civil: Hemograma completo, Glicemia de jejum, Exame de urina, Transaminases (TGO e TGP), anti HCV, anti HBC, gama GT, Radiografia de tórax e Coluna vertebral total, e Eletrocardiograma;
8) Para o cargo de Técnico em Contabilidade: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Radiografia de tórax; Teste de acuidade visual, Eletrocardiograma.
O prazo para posse se encerra em **11/05/2022**, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal Nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das leis municipais número 3.775/93 e número 6.518/17.
O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 20 de Abril de 2022

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:D519E2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3333/2022

Estabelece e homologa as praças e os pontos de táxis, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As Praças e os Pontos de táxi são fixados conforme segue, com a respectiva distribuição dos mesmos:

PRAÇAS/PONTOS DE TAXI	DISTRIBUIÇÃO
HOSPITAL DR. OSWALDO DIESEL	DONALDO MARCOS POOCK
RODOVIÁRIA	ENIO JUAREZ EIFLER
RODOVIÁRIA	RENILDO RODRIGUES DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	LUIS CARLOS GOTTSCHALK
RODOVIÁRIA	WILIAN DIONATA DA ROSA DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	JAIR TEIXEIRA DOS SANTOS
RISSUL	MARTIN PAULO VELHO
RISSUL	LUIZ CAVICHIOLI
RISSUL	VILMAR JOSE WEIRICH
RISSUL	RENATO BENETTI
PRAÇA AFFONSO SAUL	LUÍS CARLOS BRAGA
PRAÇA AFFONSO SAUL	VALDEMAR LUIS DE OLIVEIRA
PRAÇA AFFONSO SAUL	JORCELINO VARGAS DE SOUZA
PRAÇA AFFONSO SAUL	VOLNEI MAURICIO AMADOR
SCHWINGEL HOTELARIA – AV. JOÃO CORREA	ARLETE ROTHMANN
JJ MINIMERCADO – RUA 7 DE SETEMBRO	SILVIO EVANDRO MACHNACH
SUPERMERCADO VIP – RUA TRISTÃO MONTEIRO	SHEILA GARCIA DA SILVA
ÁGUAS BRANCAS	NADAIR MARQUES
RUA 15 DE NOVEMBRO – EM FRENTE À MADEIREIRA MADEGIL	SILVANO TEIXEIRA DOS SANTOS
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	JACKSON VLADIMIR TAVARES SOARES
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	CLEITON TREIN
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	JONEI DA SILVA SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 14 de abril de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:962DC7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4423 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a realocação de recursos orçamentários do orçamento vigente, organizando os atos administrativos definidos na Lei Complementar nº 4389 (reforma organizacional e administrativa) e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto executivo, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Indireta, utilizando as técnicas de transposição, transferências ou remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento

fixado para o Município, no exercício financeiro de 2022, conforme previsto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 4389 (reforma organizacional e administrativa).

§ 1º A transposição, transferência e o remanejamento de recursos orçamentários são instrumento de flexibilização, diferenciando-se dos créditos adicionais;
§ 2º A transposição, transferência e o remanejamento de recursos orçamentários de uma dotação para outra ou de um órgão para outro terão sempre um único motivo: repriorizações das ações governamentais;

§ 3º Para efeito desta Lei Complementar entende-se:

I - Por necessidade de uma reforma administrativa de um órgão para outro, movido ou não pela extinção de um deles - remanejamento;

II - Por realocação de programas de trabalho dentro de um mesmo órgão - transposição;

III - Realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho – transferência de recursos.

Art. 2º As tabelas em anexo fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dia do mês de abril de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Anexo I

Os Órgãos e Unidades Orçamentárias contidos na Lei Orçamentária Anual, ficam reorganizados para efeitos orçamentários conforme planilha abaixo:

Codificação Orçamentária	Poder Executivo Municipal
16	**Gabinete do Prefeito;**
	Unidade Orçamentária 01 - Diretoria Administrativa; Unidade Orçamentária 02 - Diretoria de Apoio à Gestão; Unidade Orçamentária 03 - Procuradoria Geral.
17	**Secretaria Municipal de Administração;**
	Unidade Orçamentária 01 - Diretoria Administrativa; Unidade Orçamentária 02 - Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana; Unidade Orçamentária 03 - Encargos sobre a Folha de Pagamento; Unidade Orçamentária 04 - Encargos com Amortização de Dívidas.
18	**Secretaria Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial;**
	Unidade Orçamentária 01 - Diretoria de Arrecadação; Unidade Orçamentária 02 - Diretoria Financeira; Unidade Orçamentária 03 - Diretoria da Informação e Comunicações; Unidade Orçamentária 04 - Diretoria de Fomento Empresarial.
19	**Reserva de Contingência;**
	Unidade Orçamentária 99 - Reserva de Contingência.
20	**Secretaria Municipal de Planejamento;**
	Unidade Orçamentária 01 - Diretoria de Projetos; Unidade Orçamentária 02 - Diretoria de Planejamento Urbanístico.
21	**Secretaria Municipal de Fomento ao Agronegócio e Sustentabilidade Ambiental;**
	Unidade Orçamentária 01 - Coordenação de Fomento ao Agronegócio; Unidade Orçamentária 02 - Coordenação de Sustentabilidade Ambiental.
22	**Secretaria Municipal de Saúde**
	Unidade Orçamentária 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde; Unidade Orçamentária 02 - Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira;
23	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;**
	Unidade Orçamentária 01 - Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica; Unidade Orçamentária 02 - Fundo Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial; Unidade Orçamentária 03 - Coordenadoria de Habitação; Unidade Orçamentária 04 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Unidade Orçamentária 05 - FMI - Fundo Municipal do Idoso; Unidade Orçamentária 06 - Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
24	**Secretaria Municipal de Obras;**
	Unidade Orçamentária 01 - Coordenadoria de Execução de Obras; Unidade Orçamentária 02 - Coordenadoria de Manutenção de Vias; Unidade Orçamentária 03 - Coordenadoria de Frotas; Unidade Orçamentária 04 - Coordenadoria Administrativa; Unidade Orçamentária 05 - Amortização da Dívida Fundada.
25	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**
	Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Unidade Orçamentária 01 - Diretoria de Pedagogia e de Formação; Unidade Orçamentária 02 - Diretoria de Pedagogia e de Formação - FUNDEB; Unidade Orçamentária 03 - Diretoria de Gestão Financeira e Administrativa; Unidade Orçamentária 04 - Diretoria de Cultura e Turismo; Unidade Orçamentária 05 - Diretoria de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:DFE2E81D